



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

QUADRO RESUMO

Processo nº	201/2023
Modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº	105/2023
Tipo	Menor preço por item
Da participação	Ampla concorrência Este procedimento licitatório não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/06, pelas razões seguintes: - <i>Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório -</i> - <i>O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.</i>
Da sessão pública do pregão eletrônico	Fim do recebimento (propostas e documentos): 20/02/2024 às 09h00min Recebimento das propostas até: 20/02/2024 às 09h00min Abertura e análise das propostas: 20/02/2024 às 09h20min SESSÃO PÚBLICA: DIA: 20/02/2024 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min (horário de Brasília/DF) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Site para realização do pregão	Portal: www.novobbmnet.com.br
Modo de disputa	Aberto
Objeto do certame	Registro de preços para fornecimento de insumos para manutenção predial (tintas, cadeados, lâmpadas, arames, cimentos, etc) para execução de serviços de conservação e manutenção nos próprios municipais, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
Edital	O edital e anexos físicos estão disponíveis com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, horário de 08hs às 17hs (Horário de Brasília/DF), no setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado nos sites www.novobbmnet.com.br , https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-símile e pelos correios.
Contatos e informações:	Telefone (31) 3534-9000/ (31) 99358-0099 E-mail: compras.licitacoes@saojoaquimdebicas.mg.gov.br

Lei Federal 14.133/21:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Gabriel de Resende, 340, B. Tereza Cristina – SÃO JOAQUIM DE BICAS, MG, CNPJ Nº 01.612.516/0001-50, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 201/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico/ Registro de Preços nº 105/2023**, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.277 de 14 de março de 2023 que regulamenta o pregão eletrônico e o Decreto Municipal nº 1.275 de 14 de março de 2023 que regulamenta o sistema de Registro de Preços no município de São Joaquim de Bicas/MG e demais condições fixadas neste edital.

Fim do recebimento (propostas e documentos): 20/02/2024 às 09h00min

Recebimento das propostas até: 20/02/2024 às 09h00min

Abertura e análise das propostas: 20/02/2024 às 09h20min

SESSÃO PÚBLICA: DIA: 20/02/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min (horário de Brasília/DF)

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos, por servidores através da Portaria nº 182/2023, Portaria nº 190/2023 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.novobbmnet.com.br.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.novobbmnet.com.br e <https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes>, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3 - OBJETO

3.1 - Registro de preços para fornecimento de insumos para manutenção predial (tintas, cadeados, lâmpadas, arames, cimentos, etc) para execução de serviços de conservação e manutenção nos próprios municipais, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

4 - ÁREA (S) SOLICITANTE (S)

4.1 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e Secretaria de Saúde.

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço **www.novobbmnet.com.br** e **https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes** através de e-mail **compras.licitacoes@saojoaquimdebicas.mg.gov.br**.

5.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone e ou WhatsApp).

5.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 dias úteis**, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.4 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.2.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço **www.novobbmnet.com.br** e **https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes** através de e-mail **compras.licitacoes@saojoaquimdebicas.mg.gov.br** ou através de protocolo no setor de compras e licitações da Prefeitura de São Joaquim de Bicas.

5.2.2 - A impugnação **não possui efeito suspensivo** e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

5.2.3 - A **concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional** e deverá ser **motivada** pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

5.2.4 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.2.5 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no *site* do Município, abaixo licitação e no sistema **www.novobbmnet.com.br** e **<https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes>** para conhecimento de todos os interessados.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1. O edital e anexos físicos estão disponíveis com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, horário de 08hs às 17hs (Horário de Brasília/DF), no setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira.

6.2. O edital com os anexos está publicado nos sites **www.novobbmnet.com.br** e **<https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes>** para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-símile e pelos correios.

6.3. A publicidade do edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.4. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site **www.novobbmnet.com.br**

7.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: **www.novobbmnet.com.br** e até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa: **BBMNET**, pelos telefones: **(11) 99837-6032** e **(11) 94114-9636** ou através do e-mail **licitacao@bbmnet.com.br**

7.1.3 - O licitante **responsabiliza-se exclusiva e formalmente** pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

7.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **DESCCLASSIFICAÇÃO** no momento da habilitação.

7.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

*A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.***

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

*Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.***

7.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

7.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

7.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021².

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

² Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

7.5 - O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8 - O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.10 - A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio **www.novobbmnet.com.br**.

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante **é de sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município

de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

9.1 – A proposta com o valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

9.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido **como preço máximo**.

9.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.1.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

9.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – O licitante PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao (a) Pregoeiro (a), via *e-mail*, e em original, se for solicitado pelo (a) Pregoeiro (a), na forma e prazos descritos abaixo:

9.3.1 - Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.3.2 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

Obs: A proposta vencedora e demais documentos relacionados acima deverão ser enviados **em até 03 (três) dias úteis** posterior a sessão do pregão.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

9.4 – A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

9.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação **sem qualquer ônus para o Município**, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, **não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.**

9.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

10.2. Será desclassificada a proposta comercial que:

10.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.2.2. Não se refira à integralidade do objeto;

10.2.3. Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.2.4. Apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

10.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2.6 - que identifique o licitante.

10.3 - Tenha suas amostras ou folders (**quando for o caso**) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

10.3.1 – Para apresentar amostra (**se solicitado**) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

10.4 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

10.4.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

10.4.2 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade³ de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

10.4.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

³ Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

10.5 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

10.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.7 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a);

10.8 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.8.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.8.2 - **Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.**

10.9 - O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.10 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10.11 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site www.novobbmnet.com.br e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

11.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site www.novobbmnet.com.br, opção “**LICITANTE – SOU FORNECEDOR**”

11.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo (a) Pregoeiro (a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

11.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

11.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

11.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.6.1 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6.2 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, será realizado da seguinte forma:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

b) Encerrado o prazo previsto na letra “a”, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na letra “b”, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

e) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra “c”.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

11.7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

11.8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.10 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: www.novobbmnet.com.br.

11.11 - Havendo desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O (a) Pregoeiro (a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12 - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

11.13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

11.14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

11.14.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.15.7 – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021⁴

11.15 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.16 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

11.17 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

11.18 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11.19 - A documentação de habilitação e declarações (As declarações deverão ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), prevista na cláusula 12 deste edital, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro

⁴ Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

resumo” deste edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada **SOMENTE** a documentação do licitante **classificado em primeiro lugar**.

Observações:

1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.⁵

2º Se julgar necessário o pregoeiro poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, para o e-mail compras.licitacoes@saojoaquimdebicas.mg.gov.br (limite de 25 MB por e-mail).

11.19.1 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

11.19.2 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.19.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

11.20 – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de **no máximo 30 min. para envio**, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

11.19.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

11.20 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11.21. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 e posterior alteração deverão demonstrar o enquadramento apresentando **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias

⁵ Decreto Federal nº 10.024/19

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

(...)

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - O licitante, **classificado provisoriamente em primeiro lugar, em cada item ou lote**, deverá apresentar na forma e prazos previstos no item 11.19 deste edital, a documentação abaixo relacionada:

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, (registro comercial e cédula de identidade);

12.2.2. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.3. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde operam, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.2.5. - No caso de Cooperativas, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

c.1) será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

c.2) A participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte

12.2.6. - Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

12.2.7. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.8. - Identidade do (s) sócio (s) da empresa e do representante;

12.2.9. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1. - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.3.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.4. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.5. - **Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;**

12.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.3.8. - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.9 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

12.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, com identificação legível do emissor do atestado.

12.6 - DECLARAÇÕES

12.6.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração** de que atendem aos requisitos de habilitação,
- b) Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6.2 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

12.6.3 – Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, **acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital.**

12.7 – DOS DOCUMENTOS

12.7.1 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c)** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.2 - O (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.7.2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

12.7.2.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

12.7.2.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

12.7.2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁶;

12.7.2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

12.7.4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

12.7.4.1 - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

⁶ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

13.1.1 - **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.**

13.1.1.1. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.1.1.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.1.1.1.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 minutos.

13.1.1.1.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.1.1.1.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias **úteis**, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.5 - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: **Avenida José Gabriel de Resende, 340, Tereza Cristina, de 08h00 às 16h30min (Horário de Brasília/DF).**

13.6 – O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida** até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*
- d) ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação.**

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de São Joaquim de Bicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site www.novobbmnet.com.br sendo esta de responsabilidade do Município.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS⁷

16.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada,

⁷ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar o processo.

16.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado **na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21**;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.5 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e que haja anuência do fornecedor.

16.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7 – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.8.1. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.9 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16.10 – Do contrato (quando for o caso)



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

16.10.1 - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21⁸, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

16.10.2 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

17.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

17.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5 - Fraudar a licitação;

17.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

⁸ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

17.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.277/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

17.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12 - O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo do ato ou da decisão** recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública e/ ou terceiros.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 297

Fonte: 1.500/0000

01.51.01.27.812.0034.2037.3.3.90.30



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 326

Fonte: 1.500/0000

01.51.02.13.392.0050.2021.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Educação

Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 136

Fonte: 1.500.000/1001

01.50.01.12.122.0031.2014.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 661

Fonte: 1.500/0000

01.90.01.04.122.0025.2042.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 359

Fonte: 1.500.000/1002; 1.600.000/0000; 2.600.000/0000; 1.621.000/0000; 2.621.000/0000.

01.60.01.10.122.0013.2025.3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção do Controle Social

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 370

Fonte: 1.500.000/1002; 1.600.000/0000; 2.600.000/0000; 1.621.000/0000; 2.621.000/0000.

01.60.01.10.122.0013.2226.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção da Atenção Básica em Saúde

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 387

Fonte: 1.500.000/1002; 1.600.000/0000; 2.600.000/0000; 1.621.000/0000; 2.621.000/0000.

01.60.03.10.301.0005.2029.3.3.90.30



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção de Atividades AB- Incremento AB- Emenda Parlamentar

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 399

Fonte: 1.500.000/1002; 1.600.000/0000; 2.600.000/0000; 1.621.000/0000; 2.621.000/0000.
01.60.03.10.301.0005.2220.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial e Emergencial

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 409

Fonte: 1.500.000/1002; 1.600.000/0000; 2.600.000/0000; 1.621.000/0000; 2.621.000/0000
01.60.03.10.302.0007.2061.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção de Atividades Média e Alta Complexidade- Incremento MAC- Emenda Parlamentar

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 418

Fonte: 1.500.000/1002; 1.600.000/0000; 2.600.000/0000; 1.621.000/0000; 2.621.000/0000
01.60.03.10.302.0007.2221.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção da Assistência Farmacêutica

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 427

Fonte: 1.500.000/1002; 1.600.000/0000; 2.600.000/0000; 1.621.000/0000; 2.621.000/0000
01.60.03.10.303.0009.2063.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção da Vigilância em Saúde

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 441

Fonte: 1.500.000/1002; 1.600.000/0000; 2.600.000/0000; 1.621.000/0000; 2.621.000/0000
01.60.03.10.304.0011.2028.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 459

Fonte: 1.500.000/0000
01.70.01.04.451.0048.2032.3.3.90.30



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

Equipamento e Material Permanente

Desdobramento: 99-Outros Materiais Permanentes

Ficha: 459

Fonte: 1.500.000/0000

01.70.01.04.451.0048.2032.4.4.90.52

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 510

Fonte: 1.500.000/0000

01.80.01.08.244.0016.2045.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Manutenção da Gestão do Suas

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 570

Fonte: 1.500.000/0000

01.80.02.08.244.0018.2047.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Manutenção do Conselho Tutelar

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 495

Fonte: 1.500.000/0000

01.80.01.08.243.0023.2049.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Manutenção do Cemitério Municipal e Velório Municipal

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 524

Fonte: 1.500.000/0000

01.80.01.08.244.0016.2046.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Serviço de Acolhimento Institucional

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 558

Fonte: 1.500.000/0000

01.80.02.08.243.0024.2054.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Ficha: 581

Fonte: 1.500.000/0000; 1.669.029/0000

01.80.02.08.244.0026.2050.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV (COLETIVOS)

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 596

Fonte: 1.500.000/0000

01.80.02.08.244.0026.2077.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 627

Fonte: 1.500.000/0000

01.80.02.08.244.0032.2085.3.3.90.30

Departamento De Defesa Civil

Melhorias em Áreas de Risco

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 645

Fonte: 1.500.000/0000

01.80.04.06.182.0043.2035.3.3.90.30

19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1 – Ficam reservados os seguintes itens para fornecimento exclusivo por microempresas e empresas de pequeno porte, no limite máximo de até 25% do objeto deste Edital: (418, 419, 420, 421, 422, 423 e 424)

19.2 – Os itens (37, 44, 45, 218, 291, 293 e 335) são destinados à ampla concorrência.

19.3 – Os demais itens são EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.2 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

20.3 – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

20.4 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.5 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b)** Não aceitar a Ordem de Compras ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d)** Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21.
- e)** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- f)** Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A autoridade competente do Município de São Joaquim de Bicas poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

21.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

21.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de São Joaquim de Bicas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.8 – **É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.**

21.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21⁹.

21.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 no qual regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, o Decreto Federal n.º 11.462/2023 que dispõe sobre o sistema de registro de preços – SRP, Decreto Municipal nº 1.277 de 14 de março de 2023 que regulamenta o pregão eletrônico e Decreto Municipal nº 1.275 de 14 de março que regulamenta o sistema de Registro de Preços.

22. DO FORO

22.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Igarapé/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

ANEXO IV – Modelo de declaração completa;

ANEXO V – Ficha técnica

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

⁹ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

São Joaquim de Bicas, 29 de janeiro de 2024.

Ademir Júnior Gomes Resende
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Kátia Rosa dos Reis
Secretária de Desenvolvimento Social

Eunice Aparecida Saraiva Maia
Secretária de Educação

Maurício Alves Pereira
Secretário de Meio Ambiente

Júnior César da Silveira
Secretário de Esporte, Cultura e Turismo

Talita Marcelle Paiva
Secretária de saúde



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2023
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos para manutenção predial (tintas, cadeados, lâmpadas, arames, cimentos, etc) para execução de serviços de conservação e manutenção nos próprios municipais, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.261, de 30 de janeiro de 2023.

1.3. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FINALIDADE E JUTIFICATIVA DA INDICAÇÃO DE MARCAS SIMILARES OU EQUIVALENTES NAS DESCRIÇÕES

2.1. Da Finalidade

A finalidade deste Termo de Referência é apresentar os elementos técnicos pré-definidos pelo Órgão Gestor na concepção dos bens a serem adquiridos, com o objetivo de elucidar as informações contidas nas especificações mínimas exigidas, e assim subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

2.2. Da justificativa da indicação de marcas similares ou equivalentes

Ao serem elaboradas as descrições dos itens a serem licitados, notou-se a necessidade em citar marcas similares e/ou equivalente para os produtos, a fim de reduzir a aquisição de itens de baixa qualidade.

O TCU destaca que



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

“[...] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão ‘ou equivalente’, ‘ou similar’, ou de ‘melhor qualidade’” (ACÓRDÃO nº 2401/2006).

A dificuldade de aquisição de produtos que satisfaçam as solicitações das secretarias municipais está tornando-se cada vez mais frequente, pois o número de empresas que fornecem produtos de baixa qualidade cresce a cada dia.

Em experiências de licitações passadas, colocar a descrição esmiuçada e completa, não foi suficiente para licitar produtos de qualidade para a Administração Pública. As empresas ofertavam produtos de má qualidade, o que impactava diretamente na quantidade de gastos, visto que os produtos de baixa qualidade precisavam ser usados em maior quantidade para se obter um resultado minimamente satisfatório.

Isso faz com que o gasto aumente potencialmente, e não gera o mínimo de economia para os cofres públicos, gerando um aumento desnecessário ao gasto previsto para as aquisições.

Ao colocar marcas similares ou equivalentes, a Administração Pública não está direcionando para o produto ou marca específica. Está apenas tentando evitar que sejam licitados produtos de baixa qualidade para serem ofertados à população e gerar economia para os cofres públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Os equipamentos socioassistenciais (CRAS, CREAS, COSNELHO TUTELAR, UNIDADE DE ACOLHIMENTO E VELÓRIO MUNICIPAL) são responsáveis pela oferta de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais à população em geral. Tais atendimentos são realizados, em sua maioria nas dependências destes equipamentos, diariamente, atendendo a diversos grupos de diferentes faixas etárias.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Existem diversas razões pelas quais a Secretaria de Desenvolvimento Social necessita adquirir materiais de construção de consumo, conforme demonstraremos a seguir.

- Manter a segurança dos usuários: se as dependências dos equipamentos não estiverem em boas condições, isto pode representar um risco à segurança dos usuários que frequentam estes espaços. Ao realizar manutenções e reparos, a secretaria pode garanti que seus equipamentos estejam e condições seguras de uso;
- Prevenção de danos maiores: manutenções preventivas podem evitar que pequenos problemas se tornem grandes e caros de serem consertados. Ao comprar materiais de construção para realizar essas manutenções, a secretaria pode economizar dinheiro a longo prazo;
- Responsabilidade com patrimônio público: como responsável pelos equipamentos que fazem parte do patrimônio público, a secretaria tem a obrigação de manter esses espaços em boas condições de uso, cumprindo assim seu papel de zelar pelo bem público;
- Garantir o funcionamento adequado dos equipamentos: equipamentos desgastados e com problemas, podem não funcionar adequadamente, o que pode impactar na qualidade dos serviços prestados.

Em suma, a compra de materiais de construção para manutenção dos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social é uma medida necessária para garantir a segurança dos usuários, prevenir danos maiores, zelar pelo patrimônio público e garantia de funcionamento adequado dos equipamentos.

Secretaria de Esporte, cultura e Turismo: A presente solicitação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de construção para atender as necessidades atuais e futuras de manutenções dos campos, quadras, praças públicas (calçadas e passeios dos campos e quadras, reforma e construção de pequenas, adaptações na estrutura física dos imóveis, em atendimento emergencial. Manutenção da rede escolar municipal em quadras, e nos departamentos administrativos da secretaria de Esporte do município. Nos espaços comunitários e de lazer, de acordo com o registro das necessidades presentes e futuras, considerando que no decorrer do ano, tanto os estádios Antero Ângelo, Jose Vieira Martins e o complexo esportivo Didi Gouveia ,quadras e praças que



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

serve como sede desta secretaria quanto os serviços e espaços necessitam de melhoria em sua estrutura, como pinturas e reparos e construções tudo no intuito de melhor atender a seu público, proporcionando um espaço com condições favoráveis de funcionamento, vale ressaltar que a secretaria conta com uma equipe de manutenção, que diante das ocorrências necessita ter em seu almoxarifado os itens objetos dessa licitação, tais como material de construção e objetos de reparos para pronto atendimento, desta forma se faz necessário a contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção a fim de atender as necessidades que vierem a surgir e dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos por esta secretaria.

A secretaria Municipal de Educação: Abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, referente a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e permanente necessários para a reposição do estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Considerando que a manutenção contínua de infraestrutura, a fim de que as atividades realizadas pelo órgão público não sejam interrompidas ou tenham seu andamento prejudicado. Consideramos, ainda, a necessidade de realizar manutenções constantes nas instalações físicas dos prédios públicos e que seus diversos imóveis necessitam de manutenção devido a ação do tempo, descargas elétricas, problemas hidráulicos e demais manutenções imprevistas que surgem com regularidade.

Sendo assim, visando a promoção de segurança das instalações bem como dar condições operacionais e estruturais para o funcionamento das unidades.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente possui setores de limpeza urbana, onde é realizada a varrição, capina e roçada de vias e praças públicas; Usina de Triagem e Compostagem de Lixo, cujo objetivo é realizar a coleta de resíduos sólidos urbanos. Esses setores encaixam como serviços essenciais que contribuem com o bem-estar da população dando a destinação corretos dos resíduos sólidos urbanos gerados pelos munícipes de São Joaquim de Bicas.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Os materiais de construção e elétricos objeto de compra deste Documento de Formalização de Demanda serão necessários para execução dos serviços de manutenção dos órgãos públicos desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fazendo-se necessário em decorrência da demanda institucional em caráter contínuo, visto que, não há disponibilidade dos mesmos no estoque do almoxarifado desta SECMMA para atender às solicitações feitas via administradores e coordenadores de setores, no que diz respeito à execução de pequenos serviços de manutenção e conservação dos prédios, bem como na manutenção de vias e praças públicas do município de forma a sanar ou mitigar a demanda pelos serviços de manutenção relacionados à construção civil, bem como serviços de limpeza e manutenção urbana do Município, como tapa buracos, limpeza e pintura dos logradouros públicos, jardinagem, manutenção das pontes e bueiros das estradas vicinais.

Ressalta-se que a falta de manutenção das instalações poderá acarretar no agravamento da situação das edificações afetadas, podendo chegar a um nível em que as avarias tornar-se-ão irreparáveis. Além disso, o estado precário das construções pode ocasionar acidentes, colocando a vida humana em risco.

A necessidade foi levantada pela Gerência de Suprimentos da SECMMA. A demanda foi estimada de acordo com os relatórios de consumo e de demanda reprimida via levantamento de estoque de almoxarifado da SECMMA, no qual se constatou a falta ou insuficiência em estoque dos materiais a serem adquiridos. Os materiais adquiridos serão aplicados nos diversos setores desta Secretaria de forma a sanar ou mitigar a demanda pelos serviços de manutenção relacionados à construção civil e manutenção elétrica. Por tratar-se de material comum, com necessidade de contratações frequentes com previsão de entregas parceladas para atender demandas de quantitativas variáveis e mediante disponibilidade de espaço físico para acondicionamento no almoxarifado, optou-se pelo registro de preços.

Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

A presente contratação justifica-se no fornecimento de itens de materiais de construção e elétricos que se faz necessária em razão do fim da vigência da Ata de Registro de Preços nº 145/2022, 146/2022, 147/2022, 148/2022, 149/2022,



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

150/2022, 151/2022, 152/2022, 153/2022, cuja expiração se dará em 15 de junho de 2023.

O quantitativo definido para esta licitação baseou-se no consumo do ano de 2022, visando suprir a demanda para os 12 (doze) meses.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Abertura de processo licitatório para aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, referente a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e permanente necessários para a reposição do estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais. Considerando que a manutenção contínua de infraestrutura, a fim de que as atividades realizadas pelo órgão público não sejam interrompidas ou tenham seu andamento prejudicado. Consideramos, ainda, a necessidade de realizar manutenções constantes nas instalações físicas dos prédios públicos e que seus diversos imóveis necessitam de manutenção devido a ação do tempo, descargas elétricas, problemas hidráulicos e demais manutenções imprevistas que surgem com regularidade. Sendo assim, visando a promoção de segurança das instalações bem como dar condições operacionais e estruturais para o funcionamento das unidades, para que os serviços prestados não sofram descontinuidade e, ainda, a importância do adequado funcionamento das instalações, sistema e equipamentos através de instrumentos ágeis de atuação, com a garantia dos serviços prestados, para que os imóveis de uso mantenham adequadas condições de funcionamento, segurança, higiene e conforto, a presente contratação é essencial para que a instituição como um todo possa valorizar e garantir a segurança patrimonial, evitando deterioração do patrimônio público, além de poder oferecer um ambiente melhor de trabalho. A aquisição do material, permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho. A ausência do material poderá prejudicar o atendimento à população e cumprimento das demandas solicitadas, ocasionando atrasos no bom funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Secretaria de Saúde: Essa solicitação visa futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as demandas da secretaria municipal de saúde e todos os seus anexos.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

A aquisição dos materiais de construção é de fundamental importância para a realização dos serviços de pequenas manutenções das unidades de saúde de São Joaquim de Bicas e todos os outros anexos desta secretaria como: CAPS, Zoonoses, Almoxarifado da Saúde e esta solicitação também visa atender a demanda do plano de trabalho da Resolução 7.719/2021 que dispõe de recursos para atender os Indígenas localizados no município.

Como alguns setores não contam com contratos terceirizados de manutenção predial, se justifica esta contratação afim de sanar pequenos problemas com mão de obra de servidores próprios.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução da contratação como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. Será (ão) observado(s) o(s) cronograma(s) de entrega a serem definidos pelo setor, constando a periodicidade e quantidade e validade mínima para consumo.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

6.1.2. A entrega dos materiais de construção é parcelada, a critério da Administração Municipal, e as quantidades são estimadas pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato.

6.1.3. O material de construção deverá ser entregue somente mediante requisição oficial prévia autorizada, encaminhada pelo Departamento de Compras da Prefeitura ou pela Secretaria solicitante (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, precipuamente para fins de pagamento, itens entregues e não requisitados).

6.1.4. Após o envio da requisição, o que será feito mediante comunicado por aplicativo de mensagem, e-mail ou por ligação, e o **produto deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da requisição. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da ADMINISTRAÇÃO observado, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.1.5. O transporte e a descarga do material de construção nos locais designados e os custos com embalagem e armazenamento até o local de entrega, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. O(s) item (ns) deverá (ão) ser entregue(s) devidamente acondicionados em embalagem apropriada e resistente para o transporte, manuseio e armazenamento

6.1.6. Após a assinatura do Contrato, o material de construção deverá ser entregue nos locais e horários informados na ordem de fornecimento. Em regra, os locais de entrega dos produtos são:

<u>Secretaria</u>	<u>Local de Entrega</u>
Secretaria de Obras	Av. José Gabriel de Resende, n° 340, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 16:20
Secretaria de Esporte	Av. José Gabriel de Resende, n° 340, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 16:20
Secretaria de Desenvolvimento Social	Av. José Gabriel de Resende, n° 340, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 16:20
Secretaria de Educação	Av. Antônio Monteiro Lara, n° 1022, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, de segunda-feira à



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	sexta-feira, de 08:00 às 16:20
Secretaria de Meio Ambiente	Av. José Gabriel de Resende, n° 340, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 16:20
Secretaria de Esporte	Av. José Gabriel de Resende, n° 340, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 16:20

6.1.7. Os locais informados acima não são taxativos, podendo constar da solicitação que os produtos sejam entregues em outros locais, dentro do limite territorial do Município de São Joaquim de Bicas, em atendimento a necessidade da demanda.

6.1.8. O(s) item (ns) será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Contrato.

6.1.9. O(s) item (ns) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Contrato, devendo ser prontamente substituído(s), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.10. Os itens deverão estar acondicionados e identificados de acordo com a Especificação Técnica.

6.1.11. Os produtos deverão estar embalados de acordo com o selo do O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - IMETRO nº 270/2019, quando sua natureza assim exigir, desde sua origem até sua entrega definitiva adequadas para sua perfeita conservação.

6.1.12. A contratada entregaria, nas dependências da contratante, a quantidade de produtos solicitados. Estas viriam devidamente embalados e com data de validade, lote, quantidade e as demais informações exigidas de acordo com as especificações do INMETRO, quando for o caso.

6.1.13. As embalagens dos produtos devem conter todas as informações de acordo com as exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - IMETRO, devem estar em perfeitas condições,



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade dos produtos, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

6.1.14. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições conforme quantidade solicitada na ordem de compra, na embalagem original lacrada com selo do fabricante, registro nos órgãos competentes e data de validade, se necessário.

6.1.15. Os itens deverão ser novos e vir em embalagens lacradas e originais.

6.1.16. Caso algum item apresente defeito, ficará a cargo do fornecedor a reposição do item no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após devida notificação, bem como a retirada do produto com defeito nas dependências da Prefeitura Municipal.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução do contrato será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

7.11. Caberá aos respectivos Secretários Municipais a gestão do contrato. Já a fiscalização e acompanhamento ao atendimento integral às exigências contratuais ficará a cargo de servidor designado de cada Secretaria, a saber:

Secretaria	Servidor
Secretaria de Obras	Naiara Rodrigues de Jesus
Secretaria de Educação	Jonathan Felipe G Siqueira
Secretaria de Desenvolvimento Social	Cleidinéia Martins Coelho
Secretaria de Meio Ambiente	Eliane Rodrigues Salvador
Secretaria de Esporte	Sthefany Caroline da Silva

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.7. Caso haja algum produto em desconformidade, a empresa contratada deverá proceder com a imediata substituição dos produtos entregues que apresentarem problemas de qualidade, sem qualquer ônus à Prefeitura, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a notificação.

9. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratado e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9. 10 Prazo de pagamento

9.10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.11. Forma de pagamento

9.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz *jus* ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.949.008,09 (dois milhões novecentos e quarenta e nove mil oito reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de São Joaquim de Bicas.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 297

Fonte: 1.500/0000

01.51.01.27.812.0034.2037.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 326

Fonte: 1.500/0000

01.51.02.13.392.0050.2021.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Educação

Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 136

Fonte: 1.500.000/1001

01.50.01.12.122.0031.2014.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 661

Fonte: 1.500/0000

01.90.01.04.122.0025.2042.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 359

Fonte: 1.500.000/1002; 1.600.000/0000; 2.600.000/0000; 1.621.000/0000; 2.621.000/0000.

01.60.01.10.122.0013.2025.3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção do Controle Social

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 370

Fonte: 1.500.000/1002; 1.600.000/0000; 2.600.000/0000; 1.621.000/0000; 2.621.000/0000.

01.60.01.10.122.0013.2226.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção da Atenção Básica em Saúde

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 387



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Fonte:1.500.000/1002;1.600.000/0000;2.600.000/0000;1.621.000/0000; 2.621.000/0000.
01.60.03.10.301.0005.2029.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção de Atividades AB- Incremento AB- Emenda Parlamentar

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 399

Fonte:1.500.000/1002;1.600.000/0000;2.600.000/0000;1.621.000/0000; 2.621.000/0000.
01.60.03.10.301.0005.2220.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial e Emergencial

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 409

Fonte:1.500.000/1002;1.600.000/0000;2.600.000/0000; 1.621.000/0000; 2.621.000/0000
01.60.03.10.302.0007.2061.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção de Atividades Média e Alta Complexidade- Incremento MAC- Emenda Parlamentar

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 418

Fonte: 1.500.000/1002;1.600.000/0000;2.600.000/0000;1.621.000/0000; 2.621.000/0000
01.60.03.10.302.0007.2221.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção da Assistência Farmacêutica

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 427

Fonte: 1.500.000/1002;1.600.000/0000;2.600.000/0000;1.621.000/0000; 2.621.000/0000
01.60.03.10.303.0009.2063.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção da Vigilância em Saúde

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 441

Fonte: 1.500.000/1002;1.600.000/0000;2.600.000/0000;1.621.000/0000; 2.621.000/0000
01.60.03.10.304.0011.2028.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 459

Fonte: 1.500.000/0000
01.70.01.04.451.0048.2032.3.3.90.30



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

Equipamento e Material Permanente

Desdobramento: 99-Outros Materiais Permanentes

Ficha: 459

Fonte: 1.500.000/0000

01.70.01.04.451.0048.2032.4.4.90.52

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 510

Fonte: 1.500.000/0000

01.80.01.08.244.0016.2045.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Manutenção da Gestão do Suas

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 570

Fonte: 1.500.000/0000

01.80.02.08.244.0018.2047.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Manutenção do Conselho Tutelar

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 495

Fonte: 1.500.000/0000

01.80.01.08.243.0023.2049.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Manutenção do Cemitério Municipal e Velório Municipal

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 524

Fonte: 1.500.000/0000

01.80.01.08.244.0016.2046.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Serviço de Acolhimento Institucional

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 558

Fonte: 1.500.000/0000

01.80.02.08.243.0024.2054.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Ficha: 581

Fonte: 1.500.000/0000; 1.669.029/0000

01.80.02.08.244.0026.2050.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV (COLETIVOS)

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 596

Fonte: 1.500.000/0000

01.80.02.08.244.0026.2077.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 627

Fonte: 1.500.000/0000

01.80.02.08.244.0032.2085.3.3.90.30

Departamento De Defesa Civil

Melhorias em Áreas de Risco

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 645

Fonte: 1.500.000/0000

01.80.04.06.182.0043.2035.3.3.90.30

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

12.2. O Contrato Administrativo a ser celebrado poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 124 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

12.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.4. O contrato poderá ser extinto nas situações elencadas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações legais, a contratante deverá:

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Receber os materiais nos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência, realizando avaliações da qualidade do material de construção;

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que o fornecedor entregar com data de validade vencida, imperfeições, de má qualidade ou fora das especificações deste termo de referência;

13.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

13.5. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, os serviços contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.6. Efetuar os pagamentos ao fornecedor no valor correspondente as parcelas de serviços efetivamente executados, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

13.7. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

13.8. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados na execução da ata/contrato;

13.9. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade do fornecedor;

13.10. Aplicar as sanções administrativas previstas neste termo e na ata/contrato.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, a contratada deverá:

14.1. Executar a entrega dos itens, observando as condições estabelecidas neste termo de referência e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer material de construção, na qualidade e quantidade mínimas para a perfeita execução do objeto;

14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078/90). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério do órgão gerenciador, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, nos prazos definidos neste instrumento.

14.3. Alertar seus empregados acerca da boa conduta no momento da entrega dos itens, principalmente no tocante à disciplina e discrição, observando as normas disciplinares determinadas pelo contratante;

14.4. Instruir seus empregados a respeito dos serviços a serem executados, alertando os a não executar serviços não abrangidas pelo contrato/ata, devendo o fornecedor relatar ao órgão contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.6. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a ata de registro de preços/contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do órgão contratante;

14.7. Não se pronunciar em nome da Administração Pública Municipal, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do contratante em decorrência da execução da ata/contrato, bem como não divulgar ou



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

reproduzir para terceiros quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo contratante;

14.8. Não utilizar o nome da Administração Pública Municipal, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

14.9. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo contratante constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços, empregados ou colaboradores do fornecedor;

14.10. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto da ata/contrato. Fica, desde logo, convencionado que o órgão contratante poderá descontar, de qualquer crédito do fornecedor, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

14.11. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da ata/contrato;

14.12. O fornecedor é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre os serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à administração, nem poderá onerar o objeto desta contratação, afastado o contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a ata/contrato;

14.13. O fornecedor assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução da ata/contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o órgão contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

14.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução da ata/contrato;

14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos arts. 105 da lei nº 14.133/21;

14.16. Credenciar junto ao órgão contratante um representante ou preposto para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para a boa execução dos termos da ata/contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

14.17. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

14.18. Cumprir as orientações do fiscal e do gestor do contrato/ata;

14.19. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da ata/contrato;

14.20. Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo órgão contratante, especialmente quanto a permanência e circulação de seus empregados no almoxarifado da secretaria municipal de administração e planejamento por ocasião das entregas dos materiais;

14.21. Comunicar, por escrito, ao órgão gerenciador, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da ata/contrato;

14.22. Informar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

14.23. Caso o fornecedor não tenha condições operacionais de executar a entrega conforme solicitado pelo órgão responsável do contratante, deverá arcar com a referida execução, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outra empresa;

14.24. Comunicar o contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

14.25. Manter, durante a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.26. Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização da ata/contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;

14.27. Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

14.28. Não caucionar ou utilizar a ata/contrato ou qualquer documento oriundo da mesma para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do contratante;

14.29. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os itens que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite definitivo do contratante. O fornecedor terá que substituir imediatamente os itens que vierem a ser recusados.

14.30. Cumprir além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do contratante relativas aos serviços;

14.31. Emitir nota fiscal, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de compra a que se refere, o número da ata de registro de preços/contrato, o valor de cada item entregue, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos, quando for o caso;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

14.32. Comunicar imediatamente o contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução da ata/contrato;

14.33. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela prefeitura.

14.34. No momento da entrega dos itens, a embalagem não pode estar danificada, deverão estar em perfeitas condições de higiene e conservação,

14.35. Os itens deverão estar embalados de acordo com o selo do O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - IMETRO nº 270/2019, quando sua natureza assim exigir, desde sua origem até sua entrega definitiva adequadas para sua perfeita conservação.

14.36. A contratada entregaria, nas dependências da contratante, a quantidade de produtos solicitados. Estas viriam devidamente embalados e com data de validade, lote, quantidade e as demais informações exigidas de acordo com as especificações do INMETRO, quando for o caso.

14.37. As embalagens dos materiais devem conter todas as informações de acordo com as exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - IMETRO, deverá estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do item, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 165 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação nesta seleção pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.2. A contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16.3. Será ainda de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora a contratação da completa mão de obra específica e necessária ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, suas decorrências e encargos.

Ademir Júnior Gomes Resende
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Kátia Rosa dos Reis
Secretária de Desenvolvimento Social

Eunice Aparecida Saraiva Maia
Secretária de Educação

Maurício Alves Pereira
Secretário de Meio Ambiente

Júnior César da Silveira
Secretário de Esporte, Cultura e Turismo

Talita Marcelle Paiva
Secretária de saúde



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG
PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 105/2023

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de insumos para manutenção predial (tintas, cadeados, lâmpadas, arames, cimentos, etc) para execução de serviços de conservação e manutenção nos próprios municipais, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante: Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
1	ABRAÇADEIRA EM NYLON 1000MMX12,5MM FABRICADA EM NYLON RESISTENTE / COR: PRETO / INDICADO PARA O USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL, PARA A FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DIVERSA EM CABOS / COMPRIMENTO: 1000 MM / LARGURA: 12,5 MM / CONTEÚDO: 100 UNIDADES	PCT-	30,00			
2	ABRAÇADEIRA EM NYLON 100MMX2,5MM FABRICADA EM NYLON RESISTENTE / COR: PRETO / INDICADO PARA O USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL, PARA A FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DIVERSA EM CABOS / COMPRIMENTO: 100 MM / LARGURA: 2,5 MM / CONTEÚDO: 100 UNIDADES	PCT-	100,00			
3	ABRAÇADEIRA EM NYLON 200MMX4,8MM FABRICADA EM NYLON RESISTENTE / COR: PRETO / INDICADO PARA O USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL, PARA A FIXAÇÃO E	PCT-	102,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	ORGANIZAÇÃO DIVERSA EM CABOS / COMPRIMENTO: 200 MM / LARGURA: 4,8 MM / CONTEÚDO: 100 UNIDADES					
4	ABRAÇADEIRA EM NYLON 250MMX4,5MM FABRICADA EM NYLON RESISTENTE / COR: PRETO / INDICADO PARA O USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL, PARA A FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DIVERSA EM CABOS / COMPRIMENTO: 250 MM / LARGURA: 4,5 MM / CONTEÚDO: 100 UNIDADES	PCT-	100,00			
5	ABRAÇADEIRA EM NYLON 300MMX4,5MM FABRICADA EM NYLON RESISTENTE / COR: PRETO / INDICADO PARA O USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL, PARA A FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DIVERSA EM CABOS / COMPRIMENTO: 300 MM / LARGURA: 4,5 MM / CONTEÚDO: 100 UNIDADES	PCT-	100,00			
6	ABRAÇADEIRA EM NYLON 380MMX4,5MM FABRICADA EM NYLON RESISTENTE / COR: PRETO / INDICADO PARA O USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL, PARA A FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DIVERSA EM CABOS / COMPRIMENTO: 380 MM / LARGURA: 4,5 MM / CONTEÚDO: 100 UNIDADES	PCT-	50,00			
7	ABRAÇADEIRA EM NYLON 450MMX7,5MM FABRICADA EM NYLON RESISTENTE / COR: PRETO / INDICADO PARA O USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL, PARA A FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DIVERSA EM CABOS / COMPRIMENTO: 450 MM / LARGURA: 7,5 MM / CONTEÚDO: 100 UNIDADES	PCT-	50,00			
8	ABRAÇADEIRA EM NYLON 540MMX7,5MM FABRICADA EM NYLON RESISTENTE / COR: PRETO / INDICADO PARA O USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL, PARA A FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DIVERSA EM CABOS / COMPRIMENTO: 540 MM / LARGURA: 7,5 MM / CONTEÚDO: 100 UNIDADES	PCT-	60,00			
9	ABRAÇADEIRA EM NYLON 780MMX9MM FABRICADA EM NYLON RESISTENTE / COR: PRETO / INDICADO PARA O USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL, PARA A FIXAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DIVERSA EM CABOS / COMPRIMENTO: 780 MM / LARGURA: 9	PCT-	30,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	MM / CONTEÚDO: 100 UNIDADES					
10	ABRAÇADEIRA EM NYLON BRANCA	UN	100,00			
11	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM AE 1319, 1/2" A 3/4" DESCRIÇÃO: ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM AE 1319, 1/2" A 3/4". INFORMAÇÕES DO PRODUTO: ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM É INDICADA PARA FIXAÇÃO DE MANGUEIRAS. PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUI ACABAMENTO ZINCADO, QUE AUMENTA A PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO/CORROSÃO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL DA ABRAÇADEIRA: AÇO CARBONO ACABAMENTO DA ABRAÇADEIRA: ZINCADO LARGURA DA ABRAÇADEIRA (L): 9,0 MM DIÂMETRO MÍNIMO DA ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM: 1/2" - 13 MM DIÂMETRO MÁXIMO DA ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM: 3/4" - 19 MM CONTEÚDO: 100 UNIDADES	PCT-	20,00			
12	ABRAÇADEIRA RSF M (ROSCA SEM FIM PERFURADAS) 3/8"X1/2" FABRICADAS EM AÇO CARBONO SAE 1010 COM ACABAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO, E PARAFUSO BICROMATIZADO. INDICADAS PARA A MAIORIA DAS INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS OU INDUSTRIAIS NA INSTALAÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, DE GÁS, JARDIM, IRRIGAÇÃO E TAMBÉM NA LINHA AUTOMOTIVA. SISTEMA ROSCA SEM FIM PERFURADAS. BITOLA (POL. 3/8"X1/2"); DIMENSÕES Ø MÍN. 8 Ø MÁX. 13; PESO (KG) 0,009. UNIDADE.	UN	30,00			
13	ABRAÇADEIRA RSF M (ROSCA SEM FIM PERFURADAS) 5/16"X1/2" FABRICADAS EM AÇO CARBONO SAE 1010 COM ACABAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO, E PARAFUSO BICROMATIZADO. INDICADAS PARA A MAIORIA DAS INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS OU INDUSTRIAIS NA INSTALAÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, DE GÁS, JARDIM, IRRIGAÇÃO E TAMBÉM NA LINHA AUTOMOTIVA. SISTEMA ROSCA SEM FIM PERFURADAS. BITOLA (POL. 5/16"X1/2"); DIMENSÕES Ø MÍN. 8 Ø MÁX. 13; PESO (KG) 0,009. UNIDADE.	UN	30,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

14	ABRAÇADEIRA RSF M (ROSCA SEM FIM PERFURADAS) 5/16"X3/8" FABRICADAS EM AÇO CARBONO SAE 1010 COM ACABAMENTO SUPERFICIAL ZINCADA, E PARAFUSO BICROMATIZADO. INDICADAS PARA A MAIORIA DAS INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS OU INDUSTRIAIS NA INSTALAÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, DE GÁS, JARDIM, IRRIGAÇÃO E TAMBÉM NA LINHA AUTOMOTIVA. SISTEMA ROSCA SEM FIM PERFURADAS. BITOLA (POL. 5/16"X3/8"); DIMENSÕES Ø MÍN. 8 Ø MÁX. 10; PESO (KG) 0,009. UNIDADE.	UN	30,00			
15	AÇO CA 50 10MM PRODUTO CERTIFICADO PELA ABNT E REGISTRADO NO INMETRO. SUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA DEVE OBEDECER AOS LIMITES ESPECIFICADOS PARA SOLDABILIDADE NA LAMINAÇÃO, E A BARRA É RESFRIADA COM ÁGUA. SUPERFÍCIE NERVURADA. BITOLA (MM):6,3 A 40; MASSA NOMINAL (KG/M): 0,25 A 9,865; TOLERÂNCIA (%): 7 A 4; SEÇÃO NOMINAL (MM²): 31,2 A 1265,6. BARRA DE 12M COMPRIMENTO. UNIDADE.	UN	110,00			
16	AÇO CA 50 6.3MM PRODUTO CERTIFICADO PELA ABNT E REGISTRADO NO INMETRO. SUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA DEVE OBEDECER AOS LIMITES ESPECIFICADOS PARA SOLDABILIDADE NA LAMINAÇÃO, BARRA É RESFRIADA COM ÁGUA. SUPERFÍCIE NERVURADA. BITOLA: 1/4"; PESO: 2,94KG; ESPESSURA: 6.3MM. BARRA DE 12M DE COMPRIMENTO. UNIDADE.	UN	130,00			
17	AÇO CA 50 8MM PRODUZIDO COM METAL, MAIS ESPECIFICAMENTE AÇO CA-50, 8 MM NA BITOLA DO FERRO. O PRODUTO TEM ACABAMENTO NERVURADO E LAMINADO, TOTALIZANDO 4,74 KG DE PESO. PRODUTO CERTIFICADO PELA ABNT E REGISTRADO NO INMETRO. SUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA DEVE OBEDECER AOS LIMITES ESPECIFICADOS PARA SOLDABILIDADE NA LAMINAÇÃO, BARRA É RESFRIADA COM ÁGUA. BARRA DE 12 M DE COMPRIMENTO. UNIDADE.	UN	100,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

18	AÇO CA 60 5.0MM CA-60 5.0MM NERVURADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PROPRIEDADES DE SOLVABILIDADE EM TODAS AS BITOLAS E APRESENTAÇÕES. INDICADO PARA A PRODUÇÃO DE VIGOTAS DE LAJES PRÉ-FABRICADAS, 08TRELIÇAS, ARMAÇÕES PARA TUBOS, PRÉ-MOLDADOS E OUTRAS APLICAÇÕES. BITOLA : 3/16"; PESO: 1,809KG; ESPESSURA: 5MM. BARRAS RETAS DE 12 METROS DE COMPRIMENTO. UNIDADE.	UN	100,00			
19	AÇO CA-50 DIAMETRO DE 12MM BARRA DE AÇO CA-50 DIÂMETRO DE 12,5MM-12M: PESO (KG) 11,556 KG / TIPO DE MATERIAL: AÇO CA50 / BITOLA: 12,5 MM / COMPRIMENTO DO PRODUTO:12 M.	UN	30,00			
20	ADAPTADOR FÊMEA 20ª CARACTERÍSTICAS: PINO FÊMEA 20A 110 A 220V PLUG BRANCO 2P COMPOSIÇÃO TERMOPLÁSTICA PINO OCO.	UN-U	100,00			
21	ADAPTADOR MACHO 20ª CARACTERÍSTICAS: PINO MACHO 20A 110 A 220V PLUG BRANCO 2P COMPOSIÇÃO TERMOPLÁSTICA PINO OCO.	UN-U	60,00			
22	ADAPTADOR PARA RECEPTÁCULO E27 PARA E40 O BOCAL EM PORCELANA É IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM LUMINÁRIAS E SPOTS E PODE SER UTILIZADO COM DIVERSOS MODELOS DE LÂMPADAS. BOCAL PARA ADAPTAR LÂMPADAS DE BOCAL E40 EM SOQUETES DE BOCA E27.	UN-U	45,00			
23	ADAPTADOR PARA RECEPTÁCULO E40 PARA E27 ADAPTADOR DE BOCAL REDUÇÃO SOQUETE DE E40 PARA E27 LOUÇA ADAPTADOR USADO EM DIVERSOS CASOS, REFLETORES, LUMINÁRIAS, BOCAIS, SOQUETES.	UN-U	45,00			
24	ADAPTADOR TOMADA "T" (BENJAMIN) ADAPTADOR TOMADA PADRÃO NOVO E ANTIGO SUPORTA 127/220V - 10A CAPACIDADE PARA ATÉ 3 APARELHOS SIMULTÂNEOS.	UN-U	80,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

25	AGUARRÁS 900ML PARA DILUIÇÃO DE FUNDOS, ESMALTES E VERNIZES SINTÉTICOS, TINTA À ÓLEO PARA LIMPEZA DE MATERIAL DE PINTURA EMBALAGEM: 900ML LÍQUIDO INCOLOR LIXA PARA MADEIRA EM FOLHA USO INDICADO NIVELAMENTO TAMANHO APROXIMADO DA FOLHA: 225 X 275 MM GRAMATURA: 80/120/220	LA-L	10,00			
26	ALAVANCA LISA 01"X1.4 MT DIAMANTE ALAVANCA DE AÇO MACIÇO LISO COM BITOLA DE 1 POLEGADA (25,4MM) E 1.4MT DE COMPRIMENTO. UMA PONTA NO FORMATO SOQUETE E NA OUTRA UMA CAVADEIRA COM 8CM DE LARGURA. FERRAMENTA UTILIZADA NA DEMOLIÇÃO DE CONCRETO E ALVENARIA, REMOÇÃO DE MATERIAIS CERÂMICOS, REFRATÁRIOS E ALVENARIA EM GERAL	UN-U	10,00			
27	ALAVANCA LISA 01"X1.5MT DIAMANTE DIAMANTE ALAVANCA DE AÇO MACIÇO LISO COM BITOLA DE 1 POLEGADA (25,4MM) E 1.5MT DE COMPRIMENTO. UMA PONTA NO FORMATO SOQUETE E NA OUTRA UMA CAVADEIRA COM 8CM DE LARGURA. FERRAMENTA UTILIZADA NA DEMOLIÇÃO DE CONCRETO E ALVENARIA, REMOÇÃO DE MATERIAIS CERÂMICOS, REFRATÁRIOS E ALVENARIA EM GERAL.	UND-	15,00			
28	ALICATE BOMBA D'ÁGUA (BICO DE PAPAGAIO) FABRICADO EM AÇO CARBONO POSSUI ACABAMENTO CROMADO POSSUI EMPUNHADURAS ALMOFADADAS PARA MAIOR CONFORTO TAMANHO 12"	UN-U	6,00			
29	ALICATE DE BICO ALICATE DE BICO MEIA CANA FABRICADO EM AÇO ESPECIAL ACABAMENTO POLIDO CABO ERGONÔMICO, ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA ARTICULAÇÃO SUAVE, FACILITANDO O USO E PROPORCIONANDO MENOS ESFORÇO UTILIZADO EM TRABALHOS DE ELETRÔNICA, TELEFONIA E TAMBÉM ARTESANATO COMPRIMENTO: 6,5 " (165MM)	UN-U	16,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

30	ALICATE DE CORTE ALICATE DE CORTE DIAGONAL FABRICADO EM AÇO ESPECIAL COM ACABAMENTO POLIDOCABO EM BI MATERIAL ERGONÔMICO, ISOLADO E ANTIDESLIZANTE COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO POSSUI ARTICULAÇÃO SUAVE PARA FACILITAR O USO CONTÉM ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO UTILIZADO PARA CORTE DE FIOS E CABOS NA MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICA, INFORMÁTICA, PREDIAL E AUTOMOTIVA COMPRIMENTO: 6,5" (160 MM)	UN-U	6,00			
31	ALICATE DE REBITAR PROFISSIONAL 4 BICOS ALICATE REBITADOR GIRATÓRIO CABEÇA GIRATÓRIA A 360° CHAVE INCLUSA NA ALÇA TIPO: 4 BICOS REBITES - 1/8" - 3/32" - 5/32" - 3/16"	UN-U	7,00			
32	ALICATE UNIVERSAL MEDIDA 8 (200MM) FORJADO EM AÇO CARBONO POLIDO 8, CABO PLASTIFICADO, MEDIDA 8 (203MM) ACABAMENTO FOSFATIZADO. CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS. TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS. COMPRIMENTO TOTAL: 8" (203MM); ACABAMENTO CROMADO FOSCO; TIPO DE CABO: ISOLADO 1.000V; PESO: 350GR. MATERIAL DO PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699 E NR10.	UN-U	30,00			
33	ANTIDERRAPANTE EXTRA ANTIDERRAPANTE LP, AUMENTA O COEFICIENTE DE FRIÇÃO DO PISO, DIMINUINDO AS CHANCES DE ESCORREGAMENTOS - GALÃO DE 5L	GL-G	30,00			
34	ARAME FARPADO 250 MT GALVANIZADO TAMANHO 250 M COMPRIMENTO 250 M ZINAGEM CAMADA LEVE CARGA DE IMPACTO 350 KG FDIÂMETRO DOS FIOS 1,60 MM DISTÂNCIA ENTRE AS FARPAS 125 MM TORÇÃO DOS FIOS ALTERNADA ACABAMENTO GALVANIZADO À FOGO.	RL-R	12,00			
35	ARAME FARPADO 500 MT GALVANIZADO TAMANHO 500	RL-R	12,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	MCOMPRIMENTO 500 MZINCAGEM CAMADA LEVE CARGA DE IMPACTO 350 KG DIÂMETRO DOS FIOS 1,60 MM DISTÂNCIA ENTRE AS FARPAS 125 MM TORÇÃO DOS FIOS ALTERNADA ACABAMENTO GALVANIZADO À FOGO					
36	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14 BWG: 14 DIÂMETRO DOS FIOS (MM): 2,10 COMPRIMENTO (M): 37 EMBALAGEM: ROLOS DE 1 KG	KG-K	500,00			
37	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16 O ARAME GALVANIZADO A FOGO BWG 16 PARA AMARRAÇÕES DE TELAS, CERCAS E USO GERAL, RESISTENTE A FERRUGEM, MACIO COM BAIXO TEOR DE CARBONO; BITOLA DE 1,65MM; COMPRIMENTO: 58 METROS/KG (ROLO) AMPLA CONCORRÊNCIA	KG-K	5783,00			
38	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18 DIÂMETRO DOS FIOS (MM): 1,24 COMPRIMENTO (M): 105	KG-K	550,00			
39	ARAME PG 12 DETALHES TÉCNICOS DIÂMETRO DO ARAME RECOZIDO: BWG 12 - 2,77 MM COMPRIMENTO APROXIMADO POR KG: 21,2 MM ASSA APROXIMADA (PESO): 1 KG"	KG	40,00			
40	ARAME PG 7 ARAME RECOZIDO PG 7 - BWG 18 1,25MM	KG	60,00			
41	ARCO DE SERRA REGULÁVEL PARA LÂMINAS 8 A 12" ARCO: REGULÁVEL; CABO EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETO/LARANJA; DIMENSÕES: ALTURA: 2CM; LARGURA: 12CM; COMPRIMENTO: 43CM; PESO: 0,42 GRAMAS	UN-U	56,00			
42	ARCO SERRA 24? PRODUZIDO EM AÇO TUBULAR, LÂMINA DE 24 (609 MM) COM DENTES EM AÇO ENDURECIDO, CABO COM EMPUNHADURA, PARA GRANDES VOLUMES, MEDIDA: 24".	UN-U	6,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

43	AREIA FINA LAVADA MATERIAL GRANULAR, AGREGADO MIÚDO CONSTITUÍDO POR GRÃOS MINERAIS, DE DIMENSÕES E PROPRIEDADES ADEQUADAS, SEM FORMA NEM VOLUMES DEFINIDOS, CONSTITUÍDO DE GRÃOS SÍLICOQUARTZOSA, INERTES E RESISTENTES, PROVENIENTES DE RIOS, JAZIDAS E DE CAVA, ISENTOS DE IMPUREZAS E DE MATÉRIA ORGÂNICA, DEVENDO SER, APÓS A EXTRAÇÃO LAVADOS E CLASSIFICADOS, BEM COMO ATENDER AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E GRANULOMÉTRICAS DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS, E, NA FALTA DESTAS, NORMAS INTERNACIONAIS. FINURA: DE E 0,25 E 0,05 MM .M³.	M³-M	330,00			
44	AREIA GROSSA LAVADA MATERIAL GRANULAR, AGREGADO MIÚDO CONSTITUÍDO POR GRÃOS MINERAIS, DE DIMENSÕES E PROPRIEDADES ADEQUADAS, SEM FORMA NEM VOLUMES DEFINIDOS, CONSTITUÍDO DE GRÃOS SÍLICOQUARTZOSA, INERTES E RESISTENTES, PROVENIENTES DE RIOS, JAZIDAS E DE CAVA, ISENTOS DE IMPUREZAS E DE MATÉRIA ORGÂNICA, DEVENDO SER, APÓS A EXTRAÇÃO LAVADOS E CLASSIFICADOS, BEM COMO ATENDER AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E GRANULOMÉTRICAS DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS, E, NA FALTA DESTAS, NORMAS INTERNACIONAIS. FINURA: 4,8 E 0,84 MM. M³ AMPLA CONCORRÊNCIA	M³-M	255,00			
45	AREIA MÉDIA LAVADA MATERIAL GRANULAR, AGREGADO MIÚDO CONSTITUÍDO POR GRÃOS MINERAIS, DE DIMENSÕES E PROPRIEDADES ADEQUADAS, SEM FORMA NEM VOLUMES DEFINIDOS, CONSTITUÍDO DE GRÃOS SÍLICOQUARTZOSA, INERTES E RESISTENTES, PROVENIENTES DE RIOS, JAZIDAS E DE CAVA, ISENTOS DE IMPUREZAS E DE MATÉRIA ORGÂNICA, DEVENDO SER, APÓS A EXTRAÇÃO LAVADOS E CLASSIFICADOS, BEM COMO ATENDER AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E GRANULOMÉTRICAS DE ACORDO COM AS NO20RMAS BRASILEIRAS, E, NA	M³-M	304,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	FALTA DESTAS, NORMAS INTERNACIONAIS. FINURA: 0,84 E 0,25 MM. M³ AMPLA CONCORRÊNCIA					
46	ARGAMASSA AC1 PACOTE 20 KG PARA USO INTERNO, COR: CINZA	PCT-	130,00			
47	ARGILA PARA ARTESANATO PACOTE COM 1 KG ARGILA PARA ARTESANATO PACOTE COM 1 KG	PCT-	130,00			
48	ARGILA PCT 1KG	PCT	15,00			
49	ASPERSOR ½ X 50 CM - RAIOS DE ALCANCE: 6 METROS- PRESSÃO RECOMENDADA: 15 MCA- VAZÃO: 1000 LITROS/HORA- ENTRADA PARA MANGUEIRA DE 1/2" OU 3/4"- ALTURA: 50 CM	UN-U	130,00			
50	ASPERSOR PARA JARDIM 30CM ENGATE RÁPIDO - FÁCIL ADAPTAÇÃO EM REDE DE IRRIGAÇÃO - HASTE METÁLICA - ALTURA 30CM	UN	15,00			
51	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO FABRICADO EM POLIPROPILENO MODELO: OVAL UNIVERSAL ACABAMENTO BRILHANTE	UN-U	100,00			
52	AZULEJO AMARELO CLARO	UN	200,00			
53	AZULEJO AZUL 15X15CM	UN	200,00			
54	AZULEJO BRANCO 15X15CM AZULEJO BRANCO 15 X 15CM - 15 X 15CM M²	M2-M	410,00			
55	AZULEJO COR DE PELE 15X15CM	UN	200,00			
56	AZULEJO LARANJA 15X15CM	UN	200,00			
57	AZULEJO PRETO 15X15CM	UN	200,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

58	AZULEJO VERDE 15X15CM	UN	200,00			
59	BALDE DE LONA PARA FERRAMENTAS MATERIAL: LONA IMPERMEÁVEL; COM FUNDO E BORDA REFORÇADOS NA COR VERDE; BORDA COM ANEL RÍGIDO E ALÇA EM CORDA ; ALTURA: 30CM; DIÂMETRO: 25CM;	UN	2,00			
60	BANDEJA CAIXA 140 CÉLULAS PARA TUBETES 50 CM³ AS BANDEJAS TIPO CAIXA SÃO FEITAS DE POLIPROPILENO ATÓXICO, PRETO, ALTAMENTE RESISTENTES.BANDEJAS COM 140 CÉLULAS PARA TUBETES DE 50 CM³.AS BANDEJAS CAIXA SÃO UTILIZADAS EM VIVEIROS DE MUDAS PARA APOIAR TUBETES COM MUDAS.	UN-U	30,00			
61	BANDEJA CAIXA 54 CÉLULAS PARA TUBETES 175 E 280 CM³ AS BANDEJAS TIPO CAIXA SÃO FEITAS DE POLIPROPILENO ATÓXICO, PRETO, ALTAMENTE RESISTENTES.BANDEJAS COM 54 CÉLULAS PARA TUBETES DE 175 E 280 CM³.AS BANDEJAS CAIXA SÃO UTILIZADAS EM VIVEIROS DE MUDAS PARA APOIAR TUBETES COM MUDAS.	UN-U	50,00			
62	BANDEJA CAIXA 96 CÉLULAS PARA TUBETES 100 CM³ AS BANDEJAS TIPO CAIXA SÃO FEITAS DE POLIPROPILENO ATÓXICO, PRETO, ALTAMENTE RESISTENTES.BANDEJAS COM 96 CÉLULAS PARA TUBETES DE 100 CM³.AS BANDEJAS CAIXA SÃO UTILIZADAS EM VIVEIROS DE MUDAS PARA APOIAR TUBETES COM MUDAS.	UN-U	30,00			
63	BARRA ROSCADA 1,4X01MT BARRA ROSCADA AÇO INOX 1,4X01 MT	UN-U	30,00			
64	BARRA ROSCADA 1/2X01 MT BARRA ROSCADA AÇO INOX 1/2X01 MT	UN-U	30,00			
65	BARRA ROSCADA 3/8X01 MT BARRA ROSCADA AÇO INOX 3/8X01 MT	UN-U	30,00			
66	BARRA ROSCADA 5/16X01 MT BARRA ROSCADA AÇO INOX 5/16X01 MT	UN-U	30,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

67	BLOCO CANALETA 14X19X29	UN	100,00			
68	BLOCO DE CONCRETO 010 OS BLOCOS DE CONCRETO SÃO ELEMENTOS MODULARES NORMALMENTE UTILIZADOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COMO MURO DE DIVISA, MURO DE ARRIMO, ALVENARIA ESTRUTURAL, ALVENARIA DE VEDAÇÃO, ENTRE OUTROS. SUAS DIMENSÕES E FORMATOS SÃO DEFINIDOS PELAS NBR6136 E NBR12118. BLOCO DE CONCRETO 010: 39X19X09.	UN-U	3500,00			
69	BLOCO DE CONCRETO 015	UN	1250,00			
70	BLOCO DE CONCRETO 020 OS BLOCOS DE CONCRETO SÃO ELEMENTOS MODULARES NORMALMENTE UTILIZADOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COMO MURO DE DIVISA, MURO DE ARRIMO, ALVENARIA ESTRUTURAL, ALVENARIA DE VEDAÇÃO, ENTRE OUTROS. SUAS DIMENSÕES E FORMATOS SÃO DEFINIDOS PELAS NBR6136 E NBR12118. BLOCO DE CONCRETO 010: 39X19X19.	UN-U	2250,00			
71	BLOCO VAZADO 39X19X14 BLOCO DE CONCRETO 015: 39X19X14.	UN-U	2000,00			
72	BOCAL SOQUETE DE LÂMPADA COM RABICHO CARACTERÍSTICA: 250V~2A, COR: PRETO, PRODUTO COMCERTIFICADO DO INMETRO.	UN-U	70,00			
73	BOMBA MANUAL EM "T" PARA ENCHER PNEU BOMBA DE AR COM ALAVANCA, MANGUEIRA E BICO INDICADA PARA ENCHER PNEUS DE CARRINHO DE MÃO, BICICLETAS ENTRE OUTROS. COM CORPO METÁLICO, ACABAMENTO PINTADO QUE EVITA A CORROSÃO/OXIDAÇÃO; ALTURA DA BOMBA: 18" - 46CM; DIÂMETRO DO CORPO DA BOMBA: 1.1/2" - 38MM; MATERIAL DO CABO DA BOMBA: PLÁSTICO; TIPO DO CABO DA BOMBA: TIPO "T"; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DA BOMBA: 1M; PRESSÃO MÁXIMA DA BOMBA: 90IBF/POL ² .	UN	2,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

74	BRITA Nº 0 MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 12,5 MM, MÓDULO DE FINURA DE 5,74 E ABRASÃO LOS ANGELES DE 42% DE DESGASTE. USADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL	M³-M	270,00			
75	BRITA Nº 1 MATERIAL COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 19,0 MM, MÓDULO DE FINURA DE 6,97 E ABRASÃO LOS ANGELES DE 36% DE DESGASTE. USADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EDIFICAÇÕES DE PRÉDIOS, COLUNAS, VIGAS E LAJES E EM USINAS DE CONCRETO PARA FABRICAÇÃO DO CONCRETO CONVENCIONAL E BOMBEADO.	M³-M	240,00			
76	BRITA Nº 2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PEDRA BRITADA; NUMERO 02; FORMATO PONTIAGUDO; PESO ESPECÍFICO 1.330KG/M3; DIÂMETRO MÁXIMO DE 32,0 MM; MÓDULO DE FINURA DE 7,68 E ABRASÃO LOS ANGELES DE 34% DE DESGASTE; FORNECEDOR COM CADASTRO NO CADMINERIO, CONFORME NORMAS ABNT/NBR 7211 E NM 248;	M³-M	140,00			
77	BRITA Nº 3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PEDRA BRITADA; BRITA NUMERO 3; FORMA PONTIAGUDA; QUE PASSA NO BRITADOR PRIMARIO E FICA RETIDA NA PENEIRA DE 50MM; COM DIMENSOES ENTRE 50 E 76MM; CONFORME NORMAS NBR 7211 E 7225;	M³	20,00			
78	BROCA ACO RAPIDO 1/2" 12.5X156MM BROCA DE AÇO RÁPIDO COM 1/2POLEGADA (12,7MM) DE BITOLA POR 156MM DE COMPRIMENTO TOTAL.APLICAÇÃO: MADEIRA, ACRÍLICO, ALUMÍNIO, FERRO FUNDIDO, METAIS E PLÁSTICO.	UN	5,00			
79	BROXA REDONDA DE NYLON COM CABO FABRICADA EM CERDA VIRGEM ESTABILIZADA FLEXÍVEL 105MM CABO PLÁSTICO ANATÔMICO COM ROSCA INTERNA, ACEITA QUALQUER CABO DE VASSOURA COMO EXTENSOR	UN-U	36,00			
80	BROXA RETANGULAR DE NYLON 800/2 182X80 COM CABO PLÁSTICO E MONOFILAMENTO BICOLOR.	UN-U	41,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	INDICAÇÃO DE USO: IDEAL PARA PINTURAS COM CAL E LIMPEZAS GERAIS.					
81	BUCHA DE 10 10MM PARA PARAFUSO 10" FABRICADA EM NYLON	UN	150,00			
82	BUCHA PARA TORNEIRA (VEDANTE) VEDANTE TIPO BUCHA PARA TORNEIRA 1/2" DE SILICONE	UN-U	100,00			
83	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM TENSÃO: 450/750V, COMPOSIÇÃO: COBRE/PVC/A BWF,NORMA: NBR NM 247-3, ANTICHAMA, APROVADO PELO INMETRO	RL	20,00			
84	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4MM TENSÃO: 450/750V, COMPOSIÇÃO: COBRE/PVC/A BWF, NORMA:NBR NM 247-3, ANTICHAMA, APROVADO PELO INMETRO	RL	50,00			
85	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL SEÇÃO 1,5MM2 - CAPA ISOLANTE AZUL ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE PVC ANTICHAMA PARA 750V,TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR EM REGIME CONTÍNUO 70°C,EMBALAGEM COM ROLO DE 100MTS.	RL	3,00			
86	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL SEÇÃO 1,5MM2 - CAPA ISOLANTE BRANCA ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE PVC ANTICHAMA PARA 750V,TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR EM REGIME CONTÍNUO 70°C,EMBALAGEM COM ROLO DE 100MTS.	RL	3,00			
87	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL SEÇÃO 10,0MM2 - CAPA ISOLANTE AZUL ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE PVC ANTICHAMA PARA 750V,TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR EM REGIME CONTÍNUO 70°C,EMBALAGEM COM ROLO DE 100MTS.	RL	2,00			
88	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL SEÇÃO 10,0MM2 - CAPA ISOLANTE PRETA ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE PVC ANTICHAMA PARA	RL	2,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	750V,TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR EM REGIME CONTÍNUO 70°C,EMBALAGEM COM ROLO DE 100MTS.					
89	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL SEÇÃO 10,0MM2 - CAPA ISOLANTE VERDE ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE PVC ANTICHAMA PARA 750V,TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR EM REGIME CONTÍNUO 70°C,EMBALAGEM COM ROLO DE 100MTS.	RL	1,00			
90	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL SEÇÃO 16,0MM2 - CAPA ISOLANTE AZUL ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE PVC ANTICHAMA PARA 750V,TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR EM REGIME CONTÍNUO 70°C,EMBALAGEM COM ROLO DE 100MTS.	RL	2,00			
91	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL SEÇÃO 16,0MM2 - CAPA ISOLANTE PRETA ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE PVC ANTICHAMA PARA 750V,TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR EM REGIME CONTÍNUO 70°C,EMBALAGEM COM ROLO DE 100MTS.	RL	2,00			
92	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL SEÇÃO 2,5MM2 - CAPA ISOLANTE PRETA ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE PVC ANTICHAMA PARA 750V,TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR EM REGIME CONTÍNUO 70°C,EMBALAGEM COM ROLO DE 100MTS.	RL	3,00			
93	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL SEÇÃO 2,5MM2 - CAPA ISOLANTE VERDE ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE PVC ANTICHAMA PARA 750V,TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR EM REGIME CONTÍNUO 70°C,EMBALAGEM COM ROLO DE 100MTS.	RL	3,00			
94	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL SEÇÃO 2,5MM2 - CAPA ISOLANTE VERMELHA ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE PVC ANTICHAMA PARA 750V,TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR EM REGIME CONTÍNUO 70°C,EMBALAGEM COM ROLO DE	RL	3,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	100MTS.					
95	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL SEÇÃO 4,0MM2 - CAPA ISOLANTE AZUL ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE PVC ANTICHAMA PARA 750V,TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR EM REGIME CONTÍNUO 70°C,EMBALAGEM COM ROLO DE 100MTS.	RL	3,00			
96	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL SEÇÃO 4,0MM2 - CAPA ISOLANTE PRETA ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE PVC ANTICHAMA PARA 750V,TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR EM REGIME CONTÍNUO 70°C,EMBALAGEM COM ROLO DE 100MTS.	RL	3,00			
97	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL SEÇÃO 4,0MM2 - CAPA ISOLANTE VERDE ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE PVC ANTICHAMA PARA 750V,TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR EM REGIME CONTÍNUO 70°C,EMBALAGEM COM ROLO DE 100MTS.	RL	3,00			
98	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL SEÇÃO 6,0MM2 - CAPA ISOLANTE AZUL ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE PVC ANTICHAMA PARA 750V,TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR EM REGIME CONTÍNUO 70°C,EMBALAGEM COM ROLO DE 100MTS.	RL	2,00			
99	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL SEÇÃO 6,0MM2 - CAPA ISOLANTE PRETA ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE PVC ANTICHAMA PARA 750V,TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR EM REGIME CONTÍNUO 70°C,EMBALAGEM COM ROLO DE 100MTS.	RL	3,00			
100	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL SEÇÃO 6,0MM2 - CAPA ISOLANTE VERDE ISOLAÇÃO EM DUPLA CAMADA DE PVC ANTICHAMA PARA 750V,TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR EM REGIME CONTÍNUO 70°C,EMBALAGEM COM ROLO DE 100MTS.	RL	3,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

109	CADEADO 30MM COM CHAVES CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDOLARGURA DA BASE: 30MMACOMPANHA: 2 CHAVES EM LATÃO	UN-U	50,00			
110	CADEADO 40MM COM CHAVES CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDOLARGURA DA BASE: 40MMACOMPANHA: 2 CHAVES EM LATÃO	UN-U	30,00			
111	CADEADO 50MM COM CHAVES CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO ENDURECIDOLARGURA DA BASE: 50MMACOMPANHA: 2 CHAVES EM LATÃO	UN-U	30,00			
112	CAIXA D'AGUA 1000 L FORMATO REDONDO COM TAMPA DE ENCAIXE, MATERIAL EM POLIETILENO, COR: AZUL	UN-U	7,00			
113	CAIXA D'AGUA 2000 L	UN	2,00			
114	CAIXA D'AGUA 500L FORMATO REDONDO COM TAMPA DE ENCAIXE:MATERIAL: POLIETILENOCOR: AZUL	UN-U	7,00			
115	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES 6L BRANCA FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, VEDANTE EM SILICONE, TAMPA DE INSPEÇÃO AMPLA.	UN-U	30,00			
116	CAIXA DE FERRAMENTA IDEAL PARA GUARDAR FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS.COMPRIMENTO: 500 MMLARGURA: 200 MMALTURA: 250 MMMATERIAL: CHAPA DE AÇO CARBONOPINTURA ELETROSTÁTICACAPACIDADE APROX: 4 KG	UN-U	5,00			
117	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4 X 2 CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4 X 2, PARA EMBUTIR, ANTICHAMA, PARA FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS(INTERRUPTORES, TOMADAS, ESPELHOS DE ACABAMENTO, ETC.), RESISTENTE.	UN	10,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

118	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4 X 4 CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 4 X 4, PARA EMBUTIR, ANTICHAMA, PARA FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS (INTERRUPTORES, TOMADAS, ESPELHOS DE ACABAMENTO, ETC.), RESISTENTE.	UN	10,00			
119	CAIXA DE PASSAGEM EM SOBREPOR 10X10X5 CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR, DIMENSÃO: 10X10X5, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO E PINTURA CORGELO	UN	10,00			
120	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR 20X20X10 CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR, DIMENSÃO: 20X20X10, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO E PINTURACOR GELO	UN	10,00			
121	CAL HIDRATADA ESPECIAL PARA PINTURA (SACO DE 20 KG) CAL HIDRATADA ESPECIAL PARA PINTURA (SACO DE 20 KG)	UN	400,00			
122	CAL PARA PINTURA PAREDE 7KG NA COBERTURA DE PAREDES DE ALVENARIA. EM TELHADOS, PARA REDUZIR A ABSORÇÃO DE CALOR SOLAR. EM MARCAÇÕES (CERCAS, PALANQUES, MEIO-FIO, ÁRVORES, ETC.). NA ASSEPSIA DE AVIÁRIOS, ESTÁBULOS, ETC. BENEFÍCIOS: PROPORCIONA MAIS ADERÊNCIA E RENDIMENTO QUE A CAL TRADICIONAL. AÇÃO FUNGICIDA. FÁCIL PREPARO E APLICAÇÃO. PODE SER APLICADA AO REBOCO AINDA FRESCO.	PCT-	1080,00			
123	CAL SEMI-HIDRATADA PARA PINTURA SACO DE 20 KG COMPOSTA DE HIDRÓXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, PARA PINTURAS DE BAIXO CUSTO, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, COMO PAREDES, FACHADAS, ASFALTO, MADEIRA, ENTRE OUTROS	PCT-	850,00			
124	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO CÂMARA DE AR 3.25 X 8, PARA CARRINHO DE MÃO. UNIDADE	UN-U	75,00			
125	CAMPAINHA DE EMBUTIR	UN-U	5,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

126	CANALETA EM PVC (20X10X2000)MM CANALETA EM PVC (20X10X2000)MM COM TAMPA E DIVISÓRIA, FIXAÇÃO COM FITA AUTOCOLANTE DUPLA FACE, FABRICAÇÃO EM TERMOPLÁSTICA NA COR BRANCA	M-ME	150,00			
127	CARREGADORES DE PILHAS AA (MARCA SONY) CARREGADOR LEVE, COMPACTO E FÁCIL DE USAR. PORTÁTIL E BIVOLT, O CARREGADOR É PRÓPRIO PARA PILHAS RECARREGÁVEIS FORMATO AA E AAA, ECONOMIZE TEMPO, COM ELE VOCÊ PODE RECARREGAR ATÉ QUATRO PILHAS DE CADA FORMATO DE UMA SÓ VEZ. COM TEMPO APROXIMADO DE RECARGA DE 10 HORAS PARA PILHAS AA 2500MAH E APENAS 4,5 HORAS PARA AS AAA 900MAH. TAMANHO 8CM X 6CM (AXL), PESO 150G, BIVOLT, MODELO DE REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SONY OU MULTILASER	UN	3,00			
128	CARRINHO DE MÃO ? CAÇAMBA QUADRADA EM AÇO, CHAPA 16 COM SOLDA CONTÍNUA E RESISTENTE (MIG) COM CAPACIDADE DE 60 LITROS DE MATERIAL LÍQUIDO E 75 LITROS A SECO; ? VARAL ERGONÔMICO COM PUNHO PLÁSTICO CONFERINDO MAIS CONFORTO E SEGURANÇA AO OPERADOR. ? PEÇAS DE AÇO GALVANIZADO CONFORMADO E VARAL E RODA PINTADOS EM TINTA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA; ? PÉS EM BARRA CHATA COM TRAVESSA SOLDADA. ? PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ NA COR CINZA. ? DISPONÍVEL NAS LINHAS; G (60LITROS), DAUPHINE (45LITROS) E E (40LITROS); ? COM PNEU DE EVA MACIÇO.	UN-U	115,00			
129	CATRACA PARA ESTICAR ARAME LISO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES (A X L X C): 42 X 55 X 58MM ACABAMENTO: ZINCADO MATERIAL: CHAPA DE AÇO	UN-U	60,00			
130	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE 1,80 MT CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO) LIGHT PADRÃO CEMIG. ABERTURA DA BOCA DE 16,5CM. PÁS COM 40CM DE COMPRIMENTO, 17CM DE LARGURA E 1,8MM DE ESPESSURA. 1,8MT DE	UN-U	55,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	COMPRIMENTO TOTAL. CABOS DE MADEIRA COM 2 PARAFUSOS.APLICAÇÃO: UTILIZADA NA AGRICULTURA JARDINAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CAVAR E RETIRAR A TERRA NUMA ÚNICA OPERAÇÃO					
131	CHAVE DE CANO/GRIFO 14 CHAVE DE GRIFO PARA CANO. 14 POLEGADAS (35CM) DE COMPRIMENTO.ABERTURA DA BOCA ATÉ 5CM. APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO E REPAROS EM HIDRÁULICA E SERVIÇOS GERAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL	UN-U	8,00			
132	CHAVE DE CANO/GRIFO 18 CHAVE GRIFO É PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. IDEAL PARA APERTAR OU AFROUXAR PORCAS, PARAFUSOS E DISPOSITIVOS DIVERSOS. - COM MORDENTES RESISTENTES, - ABERTURA DE 60MM, - IDEAL PARA MONTAGENS E DESMONTAGENS DE TUBULAÇÕES, - TAMANHO: 18? ? 450MM	UN-U	6,00			
133	CHAVE DE CANO/GRIFO 24 CHAVE GRIFO É PRODUZIDA EM AÇO CARBONO, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. IDEAL PARA APERTAR OU AFROUXAR PORCAS, PARAFUSOS E DISPOSITIVOS DIVERSOS.- COM MORDENTES RESISTENTES- ABERTURA DE 90MM- IDEAL PARA MONTAGENS E DESMONTAGENS DE TUBULAÇÕES- TAMANHO: 24? ? 600MM	UN-U	6,00			
134	CHAVE INGLESA 15 POLEGADAS CHAVE INGLESA 15 POLEGADAS MATERIAL: AÇO COMPRIMENTO DA CHAVE: 381MM	UN	2,00			
135	CHAVE LIGA 30ª TRIFÁSICA: CHAVE LIGA / DESLIGA 30A CHAVE DE PARTIDA MANUAL PARA ACIONAMENTO DE MOTORES MONOFÁSICOS E TRIFÁSICOS.	UN	3,00			
136	CHAVE LIGA/DESLIGA BIPOLAR 30ª INTERRUPTOR DE TECLA BIPOLAR CS-102 30A PRETO E VERMELHO. UM INTERRUPTOR DE SOBREPOR COM TECLAS LIGA E DESLIGA,	UN-U	9,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	DESENVOLVIDO COM MATERIAIS TERMOPLÁSTICOS DE ALTA RESISTÊNCIA. CORRENTE NOMINAL: 30A, TENSÃO NOMINAL: 250VCA (3 FASES), TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 55°C, MEDIDAS DO PRODUTO (MM): COMP. 45 X ALT. 85 X LARG. 48, PESO DO PRODUTO: 0,090KG					
137	CHAVE LIGA/DESLIGA TRIFÁSICO 40ª CHAVE DE PARTIDA LIGA DESLIGA ALAVANCA. 40AMPÉRES TRIFÁSICA OU MONOFÁSICA.	UN-U	9,00			
138	CHAVE LIGA/DESLIGA TRIPOLAR 30ª INTERRUPTOR DE TECLA TRIPOLAR 30A PRETO EVERMELHO. UM INTERRUPTOR DE SOBREPOR COM TECLAS LIGA E DESLIGA, DESENVOLVIDO COM MATERIAIS TERMOPLÁSTICOS DE ALTA RESISTÊNCIA. ALTA RESISTÊNCIA. 250V. CORRENTE NOMINAL: 30A, TENSÃO NOMINAL: 250VCA (3 FASES), TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 55°C, MEDIDAS DO PRODUTO (MM): COMP. 45 X ALT. 85 X LARG. 48, PESO DO PRODUTO: 0,098KG	UN	3,00			
139	CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA PARA MOTOR TENSÃO 220VCA DIRETA TRIFÁSICA PARA MOTOR TENSÃO 220VCA CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA PARA MOTOR TENSÃO 220VCA, POTÊNCIA 10CV/7,5KW: CONTADOR, RELÉ DE CORRENTE (23 A 32)A E RELÉ ELETRÔNICO FALTA DE FASE, MONTADA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA. GRAU DE PROT IP 66.	UN-U	8,00			
140	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA CHIBANCA Nº4, CABO DE MADEIRA 90 CM	UN-U	12,00			
141	CHUVEIRO ELETRICO PARA BANHO TIPO DUCHA 127V POTÊNCIA 5500 WATTS; PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO 10 A 400KPA (1 A 40MCA); MANGUEIRA COM DUCHA MANUAL; SISTEMA DE ATERRAMENTO; GRAU DE PROTEÇÃO IP24; BITOLA DA ENTRADA DE ÁGUA 1/2". UNIDADE BITOLA DA ENTRADA DE ÁGUA 1/2"	UN-U	74,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

142	CIMENTO PORTLAND CPIII - E 32-SACO DE 50 KG AGLOMERANTE HIDRÁULICO OBTIDO PELA MOAGEM DE CLÍNQUER PORTLAND AO QUAL SE ADICIONA, DURANTE A OPERAÇÃO, A QUANTIDADE NECESSÁRIA DE UMA OU MAIS FORMAS DE SULFATO DE CÁLCIO. DURANTE A MOAGEM É PERMITIDO ADICIONAR A ESTA MISTURA MATERIAIS CARBONÁTICOS. CLASSE DE RESISTÊNCIA 32. SACOS DE CIMENTO DE 50 KG DEVEM TER IMPRESSOS DE FORMA VISÍVEL, EM CADA EXTREMIDADE A SIGLA E A CLASSE CORRESPONDENTE (CPII-E-32) COM 60 MM DE ALTURA NO MÍNIMO E NO CENTRO, A DENOMINAÇÃO NORMALIZADA NOME E MARCA DO FABRICANTE CONFORME NORMA NBR 11578, BEM COMO A MARCA DE CONFORMIDADE DO ÓRGÃO CERTIFICADOR NA LATERAL DOS SACOS. UNIDADE.	UN	500,00			
143	CIMENTO SACO 50KG + TIPO CP IV SILICATO DE CÁLCIO, DE ALUMÍNIO E DE FERRO. SULFATO DE CÁLCIO. FILLER CARBONÁTICO E POZOLANA. VALIADE 06 MESES	SC-S	320,00			
144	CINTA DE AMARRAÇÃO CINTA DE POLIÉSTER 100%, ACABAMENTO BI CROMATIZADO, DIMENSÕES 50MM LARGURA X 9000MM COMPRIMENTO, CAPACIDADE DE CARGA DE 10000KGF DE ACORDO COM A NBR 15883-1.	UN	4,00			
145	CINTO DE SEGURANCA ABDOMINAL CINTURÃO CONFECCIONADO EM FITA POLIÉSTER; - REVESTIMENTO EM BORRACHA DE 90 MM; - 02 MEIA-ARGOLA; - PORTA-FERRAMENTAS; - 01 FIVELA DUPLA PARA AJUSTE; - MEDIDA: 90 MM DE LARGURA	UN-U	37,00			
146	COLA INSTANTÂNEA COLA 793 INSTANTÂNEA ANTIENTUPIAMENTO 100G	UN-U	40,00			
147	COLA PVC 175 GRS. COLA DE PVC 175 GRS. COM PINCEL.	UN-U	30,00			
148	COLHER DE PEDREIRO REDONDA 8" COM CABO DE MADEIRA FABRICADA EM AÇO CARBONO; TEMPERADA EM	UN	5,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	TODO O CORPO DA PEÇA; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; LÂMINA COM TAMANHO 8"; CABO DE MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL COM CAMADA PROTETORA DE VERNIZ; HASTE SOLDADA ATRAVÉS DO PROCESSO TIG. UNIDADE.					
149	COLHER DE PEDREIRO REDONDA 9" COM CABO DE MADEIRA FABRICADA EM AÇO CARBONO; TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; LÂMINA COM TAMANHO 9"; CABO DE MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL COM CAMADA PROTETORA DE VERNIZ; HASTE SOLDADA ATRAVÉS DO PROCESSO TIG. UNIDADE.	UN	5,00			
150	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 10 A 16MM2 CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 10 A 16MM2 CORPO E PORCA FABRICADOSEM BRONZE, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E À CORROSÃO, CAPACIDADE DE10 A 16MM2.	UN	10,00			
151	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 4 A 10MM2 CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 4 A 10MM2 CORPO E PORCA FABRICADOS EMBRONZE, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E À CORROSÃO, CAPACIDADE DE 4A 10MM2.	UN	10,00			
152	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 6 A 25MM2 CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 6 A 25MM2 CORPO E PORCA FABRICADOS EMBRONZE, ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E À CORROSÃO, CAPACIDADE DE 6A 25MM2.	UN	10,00			
153	CORDA DE POLIÉSTER 8MM COLORIDA TAMANHO: 15 METROS; ESPESSURA: 8MM; CORDA TRANÇADA COLORIDO PARA AMARRAÇÕES EM GERAL; MATERIAL 100% RECICLADO. RESISTÊNCIA: 545 KG.	ML	120,00			
154	CORDA DE SEDA 8MM PRETA ESPESSURA: 8MM; - CONTÉM 240 METROS; - MATERIAL: POLIÉSTER; - COR: PRETA COM DETALHES BRANCO OU VERDE; - CORDA SUPER-RESISTENTE PARA AMARRAÇÃO EM	RL-R	5,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	GERAL;					
155	CORDOALHA COM 7 FIOS DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO CORDOALHA COM 7 FIOS DE ARAME DE AÇO GALVANIZADO. CORDOALHA5/16	UN-U	10,00			
156	CORTADOR DE ARGILA DE ARAME	UN	100,00			
157	COTOVELO 90 GRAUS EM PVC (20X10)MM FABRICAÇÃO EM TERMOPLÁSTICONA COR BRANCA.	UN	30,00			
158	CURVA SOLDÁVEL 90° 20MM CURVA SOLDÁVEL 90° 20MM - CURVA MARRON 90° 20 MM	UN	30,00			
159	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO LISA DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO LISA 20 CM X 30 CM, 15 CM X 26 CM OU 22 CM X 34 CM.	UN	10,00			
160	DESENTUPIDOR MANUAL TIPO BOMBA DE SUÇÃO MANUAL, INDICADA PARA DESENTUPIR RALOS, VASOS SANITÁRIOS, PIAS, ETC. CORPO EM PVC; DIÂMETRO: 3" - 75 MM; BOCAL / VENTOSA EM BORRACHA COM 180 MM	UN-U	50,00			
161	DISCO ABRASIVO TIPO CORTE: PARA AÇO CARBONO E AÇO INOXIDÁVEL; PADRÃO NBR 15230; OXIDO ALUMÍNIO; DIMENSÕES 115.00 X 3.00 MM (4.1/2 X 1/8 POL); DIÂMETRO FURO 22.23 MM (7/8 POL); 02 TELAS.	UN	20,00			
162	DISCO DE CORTE 110 X 20 MM PARA CONCRETO DISCO DIAMANTADO CONTÍNUO TURBO; TAMANHO: 110 X 20MM; CORPO EM AÇO LIGA ESPECIAL; TEMPERATURA TOTAL NO CORPO; DUREZA DIFERENCIADA NA ÁREA DE CORTE; APLICAÇÕES: CONCRETOS, REBOCOS, TIJOLOS, REFRAATÓRIOS E BASALTO. GARANTIA: 03 MESES. EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE.	UN	10,00			
163	DISCO DE CORTE 110 X 20 MM PARA FERRO DISCO DE CORTE PARA FERRO E AÇO INOX PARA CORTES EM CHAPAS E METAIS EM GERAL, EXTRA	UN	10,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	FINO. UTILIZADO EM TODOS MODELOS DE SERRAS MÁRMORE. DADOS TÉCNICOS: PERFIL: FERRO / INOX TIPO DE CORTE: SECO; DIÂMETRO EXTERNO: 110MM; DIÂMETRO FURO: 20MM; ESPESSURA 1MM; RPM MÁXIMA: 13.300; BUCHA DE REDUÇÃO: N; PESO: 50G. EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE.					
164	DISCO DE CORTE 110 X 20 MM PARA MADEIRA DISCO UTILIZADO NO CORTE DE MADEIRAS, SEM CONTRAGOLPES E GRÃOS DE TUNGSTÊNIO PARA CORTES SEGUROS. USO EM CONJUNTO DE SERRAS MÁRMORES; APLICAÇÃO EM MADEIRA; DIÂMETRO: 110MM; DIÂMETRO DO FURO: 20MM. GARANTIA: 03 MESES. EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE.	UN	10,00			
165	DISCO DE CORTE DE MADEIRA 250 MM X 30 MM - 36 DENTES DISCO DE CORTE DE MADEIRA 250 MM X 30 MM - 36 DENTES	UN-U	52,00			
166	DISCO DE CORTE DE MADEIRA: 184 MM X 20 MM - 24 DENTES. DISCO DE CORTE DE MADEIRA: 184 MM X 20 MM - 24 DENTES.	UN-U	52,00			
167	DISCO DE CORTE P/METAL, DIÂMETRO: 5", ESPESSURA: 1,6MM DISCO DE CORTE P/ METAL, DIÂMETRO: 5", ESPESSURA: 1,6MM, TIPO: 41, FURO: 7/8", ROTAÇÃO: 8.500 RPM	UN-U	52,00			
168	DISCO DE CORTE: 4.1/2 X 1/8 X 7/8. DISCO DE CORTE: 4.1/2 X 1/8 X 7/8.	UN-U	50,00			
169	DISJUNTOR 1X16A, MONOPOLAR DISJUNTOR 1X16A, MONOPOLAR, DIN, CURVA DE DISPARO C, CORRENTENOMINAL DE 16A, TENSÃO DE OPERAÇÃO 240VCA, TENSÃO MÁX. 240VCA, 10.000 OPERAÇÕES ELÉTRICAS, 20.000 OPERAÇÕES MECÂNICAS, PROTEÇÃO IP20, TEMPERATURA AMBIENTE -25°C A +55°C, PROJETADOS, FABRICADOS E TESTADOS CONFORME A IEC 60898.	UN	10,00			
170	DISJUNTOR 1X25A, MONOPOLAR DISJUNTOR 1X25A, MONOPOLAR, DIN,	UN	5,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	CURVA DE DISPARO C, CORRENTENOMINAL DE 25A, TENSÃO DE OPERAÇÃO 240VCA, TENSÃO MÁX. 240VCA,10.000 OPERAÇÕES ELÉTRICAS, 20.000 OPERAÇÕES MECÂNICAS, PROTEÇÃO IP20, TEMPERATURA AMBIENTE -25°C A +55°C, PROJETADOS, FABRICADOS ETESTADOS CONFORME A IEC 60898					
171	DISJUNTOR 1X32A, MONOPOLAR DISJUNTOR 1X32A, MONOPOLAR, DIN, CURVA DE DISPARO C, CORRENTENOMINAL DE 32A, TENSÃO DE OPERAÇÃO 240VCA, TENSÃO MÁX. 240VCA,10.000 OPERAÇÕES ELÉTRICAS, 20.000 OPERAÇÕES MECÂNICAS, PROTEÇÃO IP20, TEMPERATURA AMBIENTE -25°C A +55°C, PROJETADOS, FABRICADOS ETESTADOS CONFORME A IEC 60898.	UN	3,00			
172	DISJUNTOR 1X40A, MONOPOLAR, DIN DISJUNTOR 1X40A, MONOPOLAR, DIN, CURVA DE DISPARO C, CORRENTENOMINAL DE 40A, TENSÃO DE OPERAÇÃO 240VCA, TENSÃO MÁX. 240VCA,10.000 OPERAÇÕES ELÉTRICAS, 20.000 OPERAÇÕES MECÂNICAS, PROTEÇÃO IP20, TEMPERATURA AMBIENTE -25°C A +55°C, PROJETADOS, FABRICADOS ETESTADOS CONFORME A IEC 60898.	UN	5,00			
173	DISJUNTOR 1X40A, MONOPOLAR, NEMA DISJUNTOR 1X40A, MONOPOLAR, NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 40A,TENSÃO MÁXIMA 220VCA, MAIS DE 10.000 OPERAÇÕES MECÂNICAS,CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA DE 3KA EM 220VCA, UNIDADESDE DISPARO TÉRMICA E MAGNÉTICA FIXAS, FABRICADO DE ACORDO COM ANORMA UL 489.	UN	3,00			
174	DISJUNTOR 2X100A, BIPOLAR DISJUNTOR 2X100A, BIPOLAR, NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 100A, TENSÃO DE OPERAÇÃO 380VCA,TENSÃO DE ISOLAÇÃO 600VCA, MAIS DE 10.000 OPERAÇÕES MECÂNICAS, CAPACIDADE DEINTERRUPTÃO SIMÉTRICA DE 5KA EM 380VCA, UNIDADE DE DISPARO TÉRMICA FIXA, UNIDADE DEDISPARO MAGNÉTICA FIXA, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA UL 489.	UN	2,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

175	DISJUNTOR 2X125A, BIPOLAR, NEMA, DISJUNTOR 2X125A, BIPOLAR, NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 125A, TENSÃO DE OPERAÇÃO 380VCA, TENSÃO DE ISOLAÇÃO 600VCA, MAIS DE 10.000 OPERAÇÕES MECÂNICAS, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 5KA EM 380VCA, UNIDADE DE DISPARO TÉRMICA FIXA, UNIDADE DE DISPARO MAGNÉTICA FIXA, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA UL 489.	UN	2,00			
176	DISJUNTOR 2X20A, BIPOLAR, DISJUNTOR 2X20A, BIPOLAR, DIN, CURVA DE DISPARO C, CORRENTENOMINAL DE 20A, TENSÃO DE OPERAÇÃO 400VCA, TENSÃO MÁX. 440VCA, 10.000 OPERAÇÕES ELÉTRICAS, 20.000 OPERAÇÕES MECÂNICAS, PROTEÇÃO IP20, TEMPERATURA AMBIENTE -25°C A +55°C, PROJETADOS, FABRICADOS ETESTADOS CONFORME A IEC 60898.	UN	3,00			
177	DISJUNTOR 2X25A, BIPOLAR, DISJUNTOR 2X25A, BIPOLAR, DIN, CURVA DE DISPARO C, CORRENTENOMINAL DE 25A, TENSÃO DE OPERAÇÃO 400VCA, TENSÃO MÁX. 440VCA, 10.000 OPERAÇÕES ELÉTRICAS, 20.000 OPERAÇÕES MECÂNICAS, PROTEÇÃO IP20, TEMPERATURA AMBIENTE -25°C A +55°C, PROJETADOS, FABRICADOS ETESTADOS CONFORME A IEC 60898.	UN	3,00			
178	DISJUNTOR 2X32A, BIPOLAR, DISJUNTOR 2X32A, BIPOLAR, DIN, CURVA DE DISPARO C, CORRENTENOMINAL DE 32A, TENSÃO DE OPERAÇÃO 400VCA, TENSÃO MÁX. 440VCA, 10.000 OPERAÇÕES ELÉTRICAS, 20.000 OPERAÇÕES MECÂNICAS, PROTEÇÃO IP20, TEMPERATURA AMBIENTE -25°C A +55°C, PROJETADOS, FABRICADOS ETESTADOS CONFORME A IEC 60898	UN	3,00			
179	DISJUNTOR 2X50A, BIPOLAR, DIN, DISJUNTOR 2X50A, BIPOLAR, DIN, CURVA DE DISPARO C, CORRENTE NOMINAL DE 50A, TENSÃO DE OPERAÇÃO 400VCA, TENSÃO MÁX. 440VCA, 10.000 OPERAÇÕES ELÉTRICAS, 20.000 OPERAÇÕES MECÂNICAS, PROTEÇÃO IP 20, TEMPERATURA AMBIENTE -25°C A	UN	3,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	+55°C, PROJETADOS, FABRICADOS E TESTADOS CONFORME A IEC 60898.					
180	DISJUNTOR 2X60A, BIPOLAR DISJUNTOR 2X60A, BIPOLAR, NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60A, TENSÃO MÁXIMA 380VCA, MAIS DE 10.000 OPERAÇÕES MECÂNICAS, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 3KA EM 380VCA, UNIDADES DE DISPARO TÉRMICA E MAGNÉTICA FIXAS, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA UL489.	UN	2,00			
181	DISJUNTOR 2X90A, BIPOLAR DISJUNTOR 2X90A, BIPOLAR, NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 90A, TENSÃO DE OPERAÇÃO 380VCA, TENSÃO DE ISOLAÇÃO 600VCA, MAIS DE 10.000 OPERAÇÕES MECÂNICAS, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 5KA EM 380VCA, UNIDADE DE DISPARO TÉRMICA FIXA, UNIDADE DE DISPARO MAGNÉTICA FIXA, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA UL 489.	UN	2,00			
182	DISJUNTOR 3X100A, TRIPOLAR DISJUNTOR 3X100A, TRIPOLAR, NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 100A, TENSÃO DE OPERAÇÃO 380VCA, TENSÃO DE ISOLAÇÃO 600VCA, MAIS DE 10.000 OPERAÇÕES MECÂNICAS, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 5KA EM 380VCA, UNIDADE DE DISPARO TÉRMICA FIXA, UNIDADE DE DISPARO MAGNÉTICA FIXA, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA UL 489.	UN	2,00			
183	DISJUNTOR 3X125A, TRIPOLAR DISJUNTOR 3X125A, TRIPOLAR, NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 125A, TENSÃO DE OPERAÇÃO 380VCA, TENSÃO DE ISOLAÇÃO 600VCA, MAIS DE 10.000 OPERAÇÕES MECÂNICAS, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA DE 5KA EM 380VCA, UNIDADE DE DISPARO TÉRMICA FIXA, UNIDADE DE DISPARO MAGNÉTICA FIXA, FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA UL 489.	UN	2,00			
184	DISJUNTOR 3X40A, TRIPOLAR DISJUNTOR 3X40A, TRIPOLAR, DIN, CURVA DE DISPARO C, CORRENTE NOMINAL DE 40A, TENSÃO DE OPER. 400VCA, TENSÃO MÁX. 440VCA, 10.000	UN	3,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	OPERAÇÕES ELÉTRICAS, 20.000 OPERAÇÕES MECÂNICAS, PROTEÇÃO IP 20, TEMPERATURA AMBIENTE -25°C A +55°C, PROJETADOS, FABRICADOS E TESTADOS CONFORME A IEC 60898.					
185	DISJUNTOR 3X63A, TRIPOLAR DISJUNTOR 3X63A, TRIPOLAR, DIN, CURVA DE DISPARO C, CORRENTE NOMINAL DE 63A, TENSÃO DE OPER. 400VCA, TENSÃO MÁX. 440VCA, 10.000 OPERAÇÕES ELÉTRICAS, 20.000 OPERAÇÕES MECÂNICAS, PROTEÇÃO IP 20, TEMPERATURA AMBIENTE -25°C A +55°C, PROJETADOS, FABRICADOS E TESTADOS CONFORME A IEC 60898.	UN	3,00			
186	DISJUNTOR UNIPOLAR DISJUNTOR UNIPOLAR, CURVA: C, QUANTIDADE DE POLOS: 1 - TERMOMAGNÉTICO PADRÃO BOLT-ON COR: PRETO TENSÃO 110-220V CORRENTE: 15A MATERIAL: METAL E PLÁSTICO	UN	1,00			
187	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 3/4" ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 3/4", FABRICADO EM PVC ANTICHAMA, RESISTÊNCIA A CARGA DE 64N/1CM, BAIXO COEFICIENTE DE ATRITO PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO DOS CABOS ELÉTRICOS, ATENDE ÀS NORMAS NBR 15465 E NBR 5410, FORNECIDO EM BOBINAS DE 50MTS.	RL	2,00			
188	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM BRANCO	UN	40,00			
189	ENXADA ESTREITA COM CABO ENXADA ESTREITA 1,5LB PRODUZIDA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CABO 130 CM DE MADEIRA ENVERNIZADA DE ORIGEM RENOVÁVEL. DIMENSÕES: 130,4 X 21,5 X 21,3 CM; 1,37 QUILOGRAMAS. TIPO DE OLHO DA ENXADA: REDONDO; MEDIDA DO OLHO DA ENXADA: 38MM. SISTEMA DE ENCAIXAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA. UNIDADE.	UN	15,00			
190	ENXADA LARGA 2.5 COM CABO DE MADEIRA 145 CM ? A ENXADA É TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO; ? FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA	UN-U	240,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	QUALIDADE;? RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO;? A LÂMINA POSSUI TAMANHO 2.5 E SUA AFIAÇÃO É FEITA EM MÁQUINAS AUTOMATIZADAS, PROPORCIONANDO EXCELENTE DURABILIDADE DO FIO;? POSSUI OLHO DE 38 MM DE DIÂMETRO;? O CABO DE 145 CM DESTA FERRAMENTA, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL;? CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO;? A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR REALÇA SUA TONALIDADE, CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUTO;? O SISTEMA DE ENCANAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA PROPORCIONA EXCELENTE FIXAÇÃO DA ENXADA, EVITANDO QUE OS CABOS SE SOLTEM DURANTE O USO;? A BUCHA ABSORVE A CONTRAÇÃO DA MADEIRA, MANTENDO O CABO SEMPRE FIRME, E AUXILIA NA ABSORÇÃO DO IMPACTO DURANTE O USO;? A ENXADA É LEVE, QUE GERA MENOS ESFORÇO FÍSICO DO USUÁRIO E PROPORCIONA MAIOR PRODUTIVIDADE;? IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.					
191	ENXADA LARGA COM CABO ENXADA LARGA 2,5LB PRODUZIDA EM AÇO CARBONO TEMPERADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CABO 130 CM DE MADEIRA ENVERNIZADA DE ORIGEM RENOVÁVEL. LARGURA 305,0MM; ALTURA DA ENXADA: 248,0MM; TIPO DE OLHO DA ENXADA: REDONDO; MEDIDA DO OLHO DA ENXADA: 38MM. SISTEMA DE ENCANAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA UNIDADE.	UN	10,00			
192	ENXADINHA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 60 CM A ENXADINHA É TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO.- FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE.- RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO.- POSSUI OLHO DE 29 MM DE DIÂMETRO.- O CABO DE 60 CM DESTA FERRAMENTA, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É	UN-U	12,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL.- CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO. A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR REALÇA SUA TONALIDADE, CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUTO.- O SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA PROPORCIONA EXCELENTE FIXAÇÃO DA ENXADINHA, EVITANDO QUE OS CABOS SE SOLTEM DURANTE O USO. A BUCHA ABSORVE A CONTRAÇÃO DA MADEIRA, MANTENDO O CABO SEMPRE FIRME, E AUXILIA NA ABSORÇÃO DO IMPACTO DURANTE O USO.- PRODUTO LEVE, QUE GERA MENOS ESFORÇO FÍSICO DO USUÁRIO E TORNA O TRABALHO MAIS PRAZEROSO.IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.					
193	ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE CARGA DE 120 KG COM PÉ ANTIDERRAPANTE	UN	24,00			
194	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS, COM BASE EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA USO DOMÉSTICO.	UN-U	26,00			
195	ESCADA EXTENSIVA 16 DEGRAUS EXTENSIVA - ESCADA PADRÃO DAS EMPRESAS DE TELEFONIA E ELETRICIDADE - PERFIL U, NÃO POSSIBILITA MANUTENÇÃO - NÃO CONDUZ ELETRICIDADE - RESISTENTE A CORROSÃO QUÍMICA - NÃO ENFERRUJA - DEGRAU TIPO D - CARGA MÁXIMA DE TRABALHO: 110KG - DIMENSÕES: - ABERTA: 7,20 METROS - FECHADA: 4,20 METROS. 16 DEGRAUS	UN-U	21,00			
196	ESCADA VERSÁTIL DE CHAPA METÁLICA ? SEGURANÇA, PRATICIDADE E VERSATILIDADE;? TRAVAS DE SEGURANÇA COM ROSCA E BORBOLETA;? SAPATAS E PONTEIRAS DE BORRACHAS ANTIDERRAPANTES;? SUPORTA ATÉ 130 KG;? 11 DEGRAUS (5 DEGRAUS EM UMA PARTE E 6 DEGRAUS NA OUTRA);? 2 POSIÇÕES PARA USO: ABERTA: 1,94M E ESTENDIDA: 3,38M;? ACABAMENTO COM PINTURA	UN-U	13,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	ELETROSTÁTICA À PÓ;? USO SEMIPROFISSIONAL.					
197	ESGUINCHO DE METAL ½ EC EM LATÃO TREFILADO MAX, DIÂMETRO 15MM, COMPRIMENTO 0,1MABE E FECHA GIRANDO A PONTA.IGUAL OU SUPERIOR A MARCA GARDEN	UN-U	20,00			
198	ESGUINCHO PARA MANGUEIRA PLÁSTICO ESGUINCHO PLÁSTICO PARA MANGUEIRA DE JARDIM COM JATO REGULÁVEL, USADO EM MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO DE 1/2". IDEAL PARA IRRIGAR O JARDIM OU HORTA DOMÉSTICA COM SEU JATO QUE REGULA A PRESSÃO DA ÁGUA. COMPRIMENTO: 20 CM. LARGURA: 9 CM. ALTURA: 4 CM. USADO EM MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO DE 1/2", 3/4" OU 5/8". COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO. COM SISTEMA DE BLOQUEIO DA ÁGUA.	UN-U	25,00			
199	ESMIRILHADEIRA ANGULAR 5 POTÊNCIAS:1050W TENSÃO:110V VELOCIDADE:11000 RPM] DIÂMETRO DO DISCO COM CENTRO REBAIXADO:125MM ESPESSURA MÁXIMA DO DISCO:6,4 MM ROSCA DO EIXO: M14 DIMENSÕES (CXLXA):356X139X112 MM.	UN-U	2,00			
200	ESPÁTULA ESPÁTULA DE AÇO POLIDOLARGURA 7,6CM , CABO FEITO EM MATERIAL PLÁSTICO	UN-U	30,00			
201	ESTICADOR DE 1/2" COMPLETO PARA CORDOALHA ESTICADOR DE 1/2" COMPLETO PARA CORDOALHA, COM ARRUELA LISA EPORCA. COMPRIMENTO TOTAL 35 CM, COMPRIMENTO DA ROSCA 20 CM,ALTURA 3,2 CM, LARGURA 4,2 CM. PARA RETIRAR FOLGAS E ESTICAR CABOSDE AÇO, ARAMES E CORDOALHAS.	UN-U	60,00			
202	ESTOPA BRANCA 100% ALGODÃO AGLOMERADO DE FIOS FINOS E MACIOS DE ALGODÃO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, ISENTA DE GOMA OU TRATAMENTO QUÍMICO. PACOTE DE 500GR	PCT	20,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

203	EXTENSÃO DE ENERGIA, TENSÃO 110V, 5 METROS, 5 TOMADAS	UN	10,00			
204	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS EXTENSÃO ELÉTRICA CARRETILHA COMPRIMENTO DO CABO: 10 METROS 5 TOMADAS NO NOVO PADRÃO BRASILEIRO: 2P+T POTÊNCIA MÁXIMA EM 127V: 1270W POTÊNCIA MÁXIMA EM 250V: 2500W TENSÃO MÁXIMA: 250V~ CORRENTE MÁXIMA:10A COR: PRETO REF.: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MULTILASER - WI279. UNIDADE.	UN-U	36,00			
205	EXTENSÃO ELÉTRICA 15 METROS 10 A, 3 TOMADAS DE 3 PINOS	UN-U	26,00			
206	EXTENSÃO ELÉTRICA 20 METROS EQUIPADAS COM CABO PP 2 X 1,5 MM COM O COMPRIMENTO DE 20 METROS, PERMITINDO CONEXÃO DE 1 A 3 PLUGUES SIMULTANEAMENTE, IDEAL PARA ESCRITÓRIOS E AMBIENTES RESIDÊNCIAS.	UN	25,00			
207	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 METROS EXTENSÃO ENERGIA ELÉTRICA - EXTENSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, TIPO FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 3 METROS, COMPONENTES 5 TOMADAS TRIPOLAR 10A BIVOLT, NOVO PADRÃO BRASILEIRO: 2P+T POTÊNCIA MÁXIMA EM 127V: POTÊNCIA MÁXIMA EM 250V: 2500W TENSÃO MÁXIMA: 250V. COR PRETO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MULTILASER. UNIDADE.	UN	20,00			
208	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS 5 M 3 PINOS	UN	10,00			
209	FACÃO PARA MATO 14 LAMINAS FABRICADAS EM AÇO ALTO CARBONOCABO ERGONÔMICO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIACOR DO PRODUTO: CABO MADEIRA	UN-U	48,00			
210	FACÃO PARA MATO 16 LAMINAS FABRICADAS EM AÇO ALTO CARBONO CABO ERGONÔMICO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIACOR DO PRODUTO: CABO MADEIRA	UN-U	48,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

211	FACÃO PARA MATO 18 LAMINAS FABRICADAS EM AÇO ALTO CARBONOCABO ERGONÔMICO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA DO PRODUTO: CABO MADEIRA	UN-U	48,00			
212	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, INTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, INTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO	UN-U	10,00			
213	FECHADURA PARA PORTA PARA PORTAS EXTERNAS OU INTERNAS ACABAMENTO INOX POLIDOTAMANHO DA MÁQUINA 40 MM RESISTÊNCIA À CORROSÃO GRAU 1 FORMATO DA MAÇANETA ALAVANCA MATERIAL DA MAÇANETA METAL GARANTIA FABRICANTE	UN	130,00			
214	FILTRO DE LINHA BIVOLT 6 TOMADAS FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS NOVO PADRÃO BIVOLT C/ FUSÍVEL	UN-U	25,00			
215	FILTRO DE LINHA COM CABO DE 10 METROS 5 TOMADAS BIVOLT COM FUSÍVEL RESERVA POTÊNCIA NOMINAL: 2000VA (220V), 1000VA (115V); TENSÃO DE ENTRADA: 115V / 220V; CORRENTE NOMINAL: 9ª; QUANTIDADE DE TOMADAS: 5; COMPRIMENTO DO CABO: 10 METROS; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 50/60 HZ; FUSÍVEL: 10A / 250V; FUSÍVEL RESERVA; CHAVE LIGA/DESLIGA; INDICADOR LUMINOSO DE FILTRO EM OPERAÇÃO; TOMADA TIPO N, F, T (NEUTRO, FASE E TERRA); FABRICADO EM PLÁSTICO ABS AUTOIMPACTO E ANTICHAMAS; CABOS E TOMADAS PADRÃO NBR 14136; PROTETOR ENTRE FASE / NEUTRO: MAX. ENERGIA DE SURTO 75J	UN	40,00			
216	FILTRO DE LINHA DE 5 TOMADAS 1,1M FILTRO DE LINHA DE 05 TOMADAS: CORRENTE MÁXIMA: 10A / TENSÃO DE OPERAÇÃO: 127 / 220VAC / EXTENSÃO DO CABO: 1,1M / CABO: 3X 0,75 M² / QUANTIDADE DE SAÍDAS: 5 TOMADAS / CABO APROVADO PELO INMETRO / COR: PRETO / VOLTAGEM: 127V 220V	UN-U	105,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

217	FIO DE NAYLON PARA ROÇADEIRA QUADRADO FIO DE NAYLON PARA ROÇADEIRA QUADRADO. ROLO COM 02KG DE 3MM- FIO DE NYLON USADO EM ROÇADEIRAS A GASOLINA E APARADORES ELÉTRICOS DE GRAMA DESENVOLVIDO COM ALTA DURABILIDADE, RESISTINDO A MAIORES IMPACTOS. CARRETEL 2,0KG 3X3MM. APROXIMADAMENTE COM 230 METROS.	RL-R	375,00			
218	FIO DE NAYLON REDONDO DE 3MM FIO DE NYLON REDONDO DE 3MM FIO DE NYLON, USADO EM TODAS ROÇADEIRAS A GASOLINA OU ELÉTRICAS PARA APARAR GRAMA COM ALTA RESISTÊNCIA. CARRETEL 2,0KG. ESPESSURA 3MM. APROXIMADAMENTE COM 248 METROS. AMPLA CONCORRÊNCIA	RL-R	432,00			
219	FITA ADESIVA CREPE 48MMX50M USO GERAL	RL	100,00			
220	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO SOLO MULTIUSO 50MMX30M AMARELO FITA MULTIUSO PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, VIDROS, PAREDES, PORTAS ETC; DORSO DE PVC PLASTIFICADO COLORIDO COBERTO COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA; NA COR AMARELA; DIMENSÕES: 50MMX30M E ESPESSURA DE 0,125MM.	UN-U	30,00			
221	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO SOLO MULTIUSO 50MMX30M AZUL FITA MULTIUSO PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, VIDROS, PAREDES, PORTAS ETC; DORSO DE PVC PLASTIFICADO COLORIDO COBERTO COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA; NA COR AZUL; DIMENSÕES: 50MMX30M E ESPESSURA DE 0,125MM.	UND-	30,00			
222	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO SOLO MULTIUSO 50MMX30M VERDE FITA MULTIUSO PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, VIDROS, PAREDES, PORTAS ETC; DORSO DE PVC PLASTIFICADO COLORIDO COBERTO COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA; NA COR VERDE; DIMENSÕES: 50MMX30M	UN-U	30,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	E ESPESSURA DE 0,125MM.					
223	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO SOLO MULTIUSO 50MMX30M ZEBRADA FITA MULTIUSO PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, VIDROS, PAREDES, PORTAS ETC; DORSO DE PVC PLASTIFICADO COLORIDO COBERTO COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA; ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA; DIMENSÕES: 50MMX30M E ESPESSURA DE 0,125MM.	UN-U	30,00			
224	FITA ADESIVA SILVER TAPE 45MMX25M FITA SILVER TAPE COMPOSTA EM POLIPROPILENO; RESISTENTE À ÁGUA; USO INTERNO E EXTERNO; DIMENSÕES 45MMX25M.	UN-U	40,00			
225	FITA CREPE LARGA	RL	10,00			
226	FITA ISOLANTE ADESIVA 19MMX20M PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO; COR: PRETA; COMPRIMENTO 20 METROS; LARGURA DE 19 MM; FABRICADO EM PVC; TEMPERATURA DE TRABALHO: DE 0°C A 90°C; TIPO: CLASSE B. 2.1 NORMAS DE REFERÊNCIA NBR NM 60454 - FITAS ADESIVAS SENSÍVEIS À PRESSÃO PARA FINS ELÉTRICOS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DE MARCA.	UN-U	100,00			
227	FITA ISOLANTE DE VINIL 33+ FITA ISOLANTE CARACTERÍSTICAS: FITA ISOLANTE DE VINIL 33+ TAMANHO: 20 METROS APROVADA PELA UL 510	UN-U	30,00			
228	FITA SILVER TAPE FITA SILVER TAPE 50MMX10MT	UN-U	30,00			
229	FITA VEDA ROSCA GRANDE A FITA VEDA ROSCA DE 18MM COM 25 METROS DE COMPRIMENTO BRANCA É INDICADA PARA A VEDAÇÃO DE MATERIAIS EM PVC, CPVC E METAIS, TANTO PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA QUANTO DE ÁGUA QUENTE.	RL-R	60,00			
230	FITA ZEBRADA 200MT X 6.5CM ROLO DE FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO. 6,5CM DE LARGURA POR 200 METROS	UN-U	50,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	DE COMPRIMENTO					
231	FITA ZEBRADA 200X70 FITA ZEBRADA 200 METROS COMPRIMENTO X 70 CM DE LARGURA.	RL	100,00			
232	FITA ZINCADA 17X05X10M PRODUZIDA EM AÇO CARBONO ZINCADO, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO/CORROSÃO. INDICADA PARA SUSPENSÃO, AMARRAÇÃO E ESTAIAMENTO DE TUBOS, FORROS, LUMINÁRIAS, ENTRE OUTROS. TAMANHO: 17X05X10M	RL-R	20,00			
233	FIXACAL 150 ML FIXACAL 150 ML	UN-U	1060,00			
234	FOICE MINEIRA COM CABO A FOICE MINEIRA POSSUI LÂMINA TOTALMENTE TEMPERADA, O QUE GARANTE MUITO MAIS DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.- INFORMAÇÕES TÉCNICAS: A FOICE É TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO; FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE; RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO; A LÂMINA É USINADA EM MÁQUINA DE DESBASTE E SUA AFIAÇÃO PROPORCIONA EXCELENTE DURABILIDADE DO FIO; POSSUI OLHO DE 35MM DE DIÂMETRO	UN-U	50,00			
235	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE EUCALIPTO 110CM IDEAL PARA CORTE DO MATO RALO, CAPOEIRA E TAMBÉM PARA PASTAGENS? A FOICE É FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE? É TEMPERADA EM TODO CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO? FOICE ROÇADEIRA, COM OLHO DE 32 MM DE DIÂMETRO, PINTURA EM VERNIZ TRANSPARENTE? O SISTEMA DE CHANFRO E AFIAÇÃO EM EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS CONFERE EXCELENTE FIO ÀS PEÇAS? RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO? O	UN-U	50,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	CABO DESTA FERRAMENTA, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL.? COMPRIMENTO DO CABO: 110CM					
236	FORCADO RETO 10 DENTES COM CABO O CABO RESISTENTE, ELE TAMBÉM CONTA COM LÂMINA EM AÇO TEMPERADO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE PROTEGE CONTRA OXIDAÇÃO E QUE GARANTE MAIS DURABILIDADE.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:- O FORCADO É TEMPERADO EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO.- FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL FORJADO DE ALTA QUALIDADE.- RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO.- POSSUI 10 DENTES.- O CABO DE 71 CM DESTA FERRAMENTA, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL.- POSSUI EMPUNHADURA PLÁSTICA ERGONÔMICA.- O FORCADO É UTILIZADO NA AGRICULTURA, HORTICULTURA E JARDINAGEM. UTILIZADO NA MOVIMENTAÇÃO DE CASCALHO OU BRITA. IGUAL OU SIMILAR A TRAMONTINA.PESO: 2.28 KGPROFUNDIDADE: 99.00 CMLALTURA: 46.30 CMLARGURA: 31.30 CM	UN-U	12,00			
237	FURADEIRA DE IMPACTO 127 V -600 A 710 WATS FURADEIRA DE IMPACTO 127 V -600 A 710 WATS	UN-U	15,00			
238	GESSO PACOTE 5KG	PCT	10,00			
239	GRAMA ESMERALDA GRAMA DE FOLHA FINA, VERDE-CLAROMUITO RESISTENTE AO PISOTEIO. ISENTA DE PRAGAS.PLACA COMPRIMENTO 40 CMLARGURA 60 CM	ML-M	2100,00			
240	GROZA DE BROCA DE MADEIRA COMPRIMENTO X LARGURA: 37 CM X 30 CM.	UN-U	9,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

241	HOLOFOTE REFLETOR LED DUPLO HOLOFOTE REFLETOR LED DUPLO, POTÊNCIA: 100W, TENSÃO: 85~265V AC, FREQUÊNCIA:50/60HZ, ÂNGULO: 120°, VIDA ÚTIL: 50.000 HORAS, COR: BRANCO FRIO, DIMENSÕES DO PRODUTO:35 X 30 X 6 CM	UN-U	20,00			
242	INTERRUPTOR DUPLO QUANTIDADE DE INTERRUPTOR: 2 INTERRUPTOR(ES) TIPO DEACIONAMENTO: TECLA / COR: BRANCO / ACOMPANHA PLACA: SIM / TIPO DA PLACA: 4X2 / TIPO DEINSTALAÇÃO: EMBUTIR.	UN	10,00			
243	INTERRUPTOR SIMPLES QUANTIDADE DE INTERRUPTOR: 2 INTERRUPTOR(ES) TIPO DEACIONAMENTO: TECLA / COR: BRANCO / ACOMPANHA PLACA: SIM / TIPO DA PLACA: 4X2 / TIPO DEINSTALAÇÃO: EMBUTIR.	UN	10,00			
244	JOELHO LISA/ ROSCA AZUL 20 MM X 1/2 BUCHA DE LATÃO JOELHO LISA/ ROSCA AZUL 20 MM X 1/2 BUCHA DE LATÃO	UN	20,00			
245	JOGO CHAVE FENDA E PHILLIPS JOGOS DE 3 CHAVES DE FENDA CHATA NAS MEDIDAS 3/16 X 3", 3/16 X 4" E 1/4 X 6", E 3 CHAVES DE FENDA PHILLIPS NAS MEDIDAS 3/16 X 3", 3/16 X 4" E 1/4 X 6". FABRICADAS EM AÇO CHROMOVANADIUM	JG-J	8,00			
246	JOGO DE BROCA DE MADEIRA 06 PEÇAS DE 6 A 14MM.	JG-J	3,00			
247	JOGO DE BROCA DE PAREDE E FERRO DE 1,5 A 10 MM	JG-J	4,00			
248	JOGO DE BROCAS CONCRETO, MADEIRA, METAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 6 BROCAS PARA CONCRETO (4, 5, 6, 7,8 3 10MM), 5 BROCAS PARA MADEIRA (4, 5, 6, 8 3 10MM), 2 BROCAS CHATAS (16 E 22MM), 11BROCAS PARA METAL(1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4, 4.5, 5, 5.5, 6 E 6.5MM), 4 BITS 25MM (PH1, 2 PH2 EPH3), 4 BITS 25MM (PZ1, 2 PZ2 E PZ3), 3 BITS 25MM (SL4, SL6 E SL7), 3 BITS 25MM (T15,T20	JG	1,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	E T25), 4 BITS 25MM (H3, H4, H5 E H6), 3 SOQUETES (7, 8 E 10MM), 1 CALIBRADOR DEDIÂMETRO, 1 ESCAREADOR, 1 ESTILETE, 1 SUPORTE MAGNÉTICO, 1 ADAPTADOR PARA SOQUETE					
249	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS COM 18 PEÇAS CONTÉM 18 PEÇAS, SENDO: FENDA 05 PEÇAS: 3/16" X 3" (5 MM X 80 MM) 3/16" X 4" (5 MM X 100 MM) 3/16" X 6" (5 MM X 150 MM) 1/4" X 6" (6 MM X 150 MM) 1/4" X 1.1/2" (6 MM X 38 MM) PHILLIPS 03 PEÇAS: PH 1 3/16" X 4" (5 MM X 100 MM) PH 2 1/4" X 1.1/2" (6 MM X 38 MM) PH 2 1/4" X 4" (6 MM X 100 MM) CHAVE DE PRECISÃO 05 PEÇAS: FENDA: 5/64" X 2" X 5-3/8" (2 MM X 50 MM X 136 MM) 3/32" X 2" X 5-3/8" (2,5 MM X 50 MM X 136 MM) 1/8" X 2" X 5-3/8" (3 MM X 50 MM X 136 MM) PHILIPS: PH00 2" X 5-3/8" (2 MM X 50 MM X 136 MM) PH0 2" X 5-3/8" (3 MM X 50 MM X 136 MM) CHAVE DE FENDA OFFSET 03 PEÇAS: IDEAIS PARA ALCANÇAR LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO, PROPORCIONADO PELO SEU FORMATO DIFERENCIADO MAIOR TORQUE DO QUE CHAVES DE FENDAS COMUNS FENDA X PHILIPS: 1/4" X PH2 (6,5 X 6,5 MM) FENDA X PHILIPS: 5/16" X PH3 (8 X 8 MM) FENDA X PHILIPS: 3/8" X PH4 (10 X 10 MM) ESTOJO DE NYLON MAGNETIZADOR DE CHAVES DE FENDA	JG-J	6,00			
250	KIT DE PORCAS E ARRURELAS 1,4X01 MT COM 100 UNIDADE DE PORCAS E 100 UNIDADES DE ARRUELAS COMPATÍVEL COM BARRA ROSCADA DE 1,4X01 MT	PCT-	3,00			
251	KIT DE PORCAS E ARRURELAS 1/2X01 MT COM 100 UNIDADE DE PORCAS E 100 UNIDADES DE ARRUELAS COMPATÍVEL COM BARRA ROSCADA DE 1/2X01 MT	PCT-	3,00			
252	KIT DE PORCAS E ARRURELAS 3/8X01 MT COM 100 UNIDADE DE PORCAS E 100 UNIDADES DE ARRUELAS COMPATÍVEL COM BARRA ROSCADA DE 5/16X01 MT	PCT-	3,00			
253	KIT DE PORCAS E ARRURELAS 5/16X01 MT COM 100 UNIDADE DE PORCAS E 100 UNIDADES DE ARRUELAS COMPATÍVEL COM BARRA ROSCADA	KIT-	3,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	DE 5/16X01 MT					
254	KIT PORTEIRO ELETRÔNICO BIVOLT + MONOFONE SAÍDA PARA FECHADURA NA UNIDADE EXTERNA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, PORTEIRO COM CAPA PROTETORA, SUPORTE PARA ATÉ 2 EXTENSÕES ADICIONAIS, MONOFONE COM ACABAMENTO NA COR CINZA CLARO.	KIT	12,00			
255	KIT REPARO CAIXA ACLOPADA UNIVERSAL KIT UNIVERSAL DE MECANISMOS PARA CAIXA ACOPLADA ACIONAMENTO DUPLO HYDRO CLICK - VISANDO MAIOR ECONOMIA DE ÁGUA, OS MECANISMOS TRADICIONAIS PASSARAM POR UMA EVOLUÇÃO, A QUAL LEVOU AO SURGIMENTO DOS SISTEMAS DE ACIONAMENTO DUPLO. OS NOSSOS MECANISMOS DE ENTRADA SÃO SUPERMODERNOS E DE FÁCIL MANUSEIO, ALÉM DE SEREM SUPER SILENCIOSOS, VOCÊ PODE REGULAR O SEU MECANISMO E DECIDIR O VOLUME DE ÁGUA QUE DESEJA USAR, POSSUINDO UMA TORRE TELESCÓPICA, O MECANISMO PERMITE A INSTALAÇÃO EM DIVERSOS TAMANHOS DE CAIXA ACOPLADA CHEGANDO A MEDIR ATÉ 32 CENTÍMETROS. (SUA MEDIDA MÍNIMA É DE 23 CENTÍMETROS). NESSE KIT, O MECANISMO DE SAÍDA COM ACIONAMENTO DUPLO, É UM SISTEMA DE FUNCIONAMENTO FRACIONADO, OFERECENDO AO USUÁRIO A POSSIBILIDADE DE DAR UMA DESCARGA PARCIAL DE 3 LITROS DE ÁGUA, OU UMA DESCARGA TOTAL DE 6 LITROS, CONFORME A NECESSIDADE, EXTRAVASOR (LADRÃO) COM ALTURA AJUSTÁVEL, ESSE MODELO PROPORCIONA ATÉ 50% DE ECONOMIA DE ÁGUA. É VÁLIDO LEMBRAR QUE O MODELO DE ACIONAMENTO DUPLO POR CABO PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER CAIXA ACOPLADA, SENDO ELA DE QUALQUER MARCA OU MODELO (ACIONAMENTO LATERAL OU SUPERIOR).	UN-U	84,00			
256	LÂMINA PARA ARCO DE SERRA DE AÇO CARBONO, COM BOA RESISTÊNCIA, PARA CORTAR CANTONEIRAS, PERFILADOS, TUBOS DE AÇO MACIO, COBRE, LATÃO, ALUMÍNIO, PLÁSTICOS E SIMILARES; COM 24 DENTES; TAMANHO: 12" (300	UN-U	80,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	MM);					
257	LAMINA PARA ROÇADEIRA - 2PX 350MM X 20,0 X 2,0 LAMINA PARA ROÇADEIRA - 2PX 350MM X 20,0 X 2,0	UN-U	640,00			
258	LAMINA PARA ROÇADEIRA 2PX 350MM X 2,00 X 1 LAMINA 2 PONTA EM HELICE, COMPRIMENTO 350 MQUNTIDADE DE PONTAS 2DIÂMETRO DO FURO CENTRAL 20 MM ESPESSURA 2MM	UN-U	600,00			
259	LÂMPADA BULBO DE ALTA POTÊNCIA 60 W E 27 FLUXO LUMINOSO >= 4.000 LM	UN	150,00			
260	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA "4U" 45W 127V LÂMPADAELETRÔNICA "4U", POTÊNCIA 45W, 127V, FLUORESCENTE COMPACTA, FLUXOLUMINOSO 2.700LM, BASE E27, TEMPERATURA DA COR 6.500K-BRANCA FRIA,DURABILIDADE MÉDIA 8.000 HORAS, FATOR DE POTÊNCIA >=0,92.	UN-U	120,00			
261	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA "4U" 59W 220V LÂMPADAELETRÔNICA "4U", POTÊNCIA 59W, 220V, FLUORESCENTE COMPACTA, FLUXOLUMINOSO 3.540LM, BASE E27, TEMPERATURA DA COR 6.500K-BRANCA FRIA,DURABILIDADE MÉDIA 8.000 HORAS, FATOR DE POTÊNCIA >=0,92.	UN-U	115,00			
262	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 30W 127V LÂMPADAELETRÔNICA ESPIRAL, POTÊNCIA 30W, 127V, FLUORESCENTE COMPACTA,FLUXO LUMINOSO 1.800LM, BASE E27, TEMPERATURA DA COR 6.500KBRANCA FRIA, DURABILIDADE MÉDIA 8.000 HORAS.	UN-U	130,00			
263	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 85W 127V LÂMPADAELETRÔNICA ESPIRAL, POTÊNCIA 85W, 127V, FLUORESCENTE COMPACTA,FLUXO LUMINOSO 5.100LM, BASE E27, TEMPERATURA DA COR 6.500KBRANCA FRIA, DURABILIDADE MÉDIA 8.000 HORAS.	UN-U	130,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

264	LAMPADA LED 12W POTÊNCIA: 12WTENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT LÂMPADA TIPO BULBO BRANCO FRIO 6500K DURABILIDADE DA LÂMPADA: 25000 H OU SUPERIOR GARANTIA FABRICANTE	UN	300,00			
265	LAMPADA LED 15W POTÊNCIA: 15WTENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT LÂMPADA TIPO BULBO BRANCO FRIO 6500K DURABILIDADE DA LÂMPADA: 25000 H OU SUPERIOR GARANTIA FABRICANTE	UN	300,00			
266	LÂMPADA LED 20W MODELO BULBO BULBO T LED; BASE: E-27; FREQUÊNCIA 50/60HZ; IRC : >80; FATOR DE POTÊNCIA: > 0,80; TENSÃO : BIVOLT (127-220V); EFICIÊNCIA LUMINOSA : 90LM/W; VIDA ÚTIL : 25.000H; CORRENTE NOMINAL 127V : 0,123ª; CORRENTE NOMINAL 220V : 0,076ª; TEMPERATURA DE COR: 5000K BRANCO NEUTRO; POTÊNCIA: 20W; FLUXO LUMINOSO: 1800 LM; EQUIVALÊNCIA : 40W FLUORESCENTE; DIMENSÕES : 145MM X 80MM.	UN	300,00			
267	LÂMPADA LED 40W BIVOLT LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 40W, FLUXO LUMINOSO 3.600LM, 110-220V, BASE E27, TEMPERATURA DA COR 6.500K BRANCO FRIA.	UN-U	400,00			
268	LÂMPADA LED 40W MODELO BULBO LÂMPADA LED MODELO BULBO ALTA POTÊNCIA 40W, FLUXO LUMINOSO 3.600LM, 110-220V, BASE E27, TEMPERATURA DA COR 5000K BRANCO NEUTRO. UNIDADE.	UN	350,00			
269	LÂMPADA LED 50W BIVOLT LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 50W, FLUXO LUMINOSO 5.000LM, 110-220V, BASE E27, TEMPERATURA DA COR 6.500K- BRANCA FRIA.	UN-U	200,00			
270	LÂMPADA LED 60W BIVOLT LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 60W, FLUXO LUMINOSO 4.000LM, 110-220V, BASE E27, TEMPERATURA DA COR 5000K BRANCO NEUTRO. UNIDADE.	UN-U	710,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

271	LÂMPADA LED A-60 10W BIVOLT LÂMPADA DE LED 10W, TEMPERATURA DE COR 5000K BRANCO NEUTRO, BULBO EXTRA LED A60 CONVENCIONAL, BASE E27; EQUIVALÊNCIA: INCANDESCENTE 120W/ FLUORESCENTE 36W, BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V); ÂNGULO DE ABERTURA 360?; DIMENSÕES 127X67,5MM CERTIFICADO PELO INMETRO. UNIDADE	UN	300,00			
272	LÂMPADA LED A-60 14W BIVOLT LÂMPADA DE LED 14W, TEMPERATURA DE COR 5000K BRANCO NEUTRO, BULBO EXTRA LED A60 CONVENCIONAL, BASE E27; EQUIVALÊNCIA: INCANDESCENTE 120W/ FLUORESCENTE 36W, BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V); ÂNGULO DE ABERTURA 360?; DIMENSÕES 127X67,5MM CERTIFICADO PELO INMETRO. UNIDADE	UN	300,00			
273	LÂMPADA LED A-60 20W BIVOLT LÂMPADA DE LED 20W, TEMPERATURA DE COR 5000K BRANCO NEUTRO, BULBO EXTRA LED A60 CONVENCIONAL, BASE E27; EQUIVALÊNCIA: INCANDESCENTE 120W/ FLUORESCENTE 36W, BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V); ÂNGULO DE ABERTURA 360?; DIMENSÕES 127X67,5MM CERTIFICADO PELO INMETRO. UNIDADE.	UN	300,00			
274	LÂMPADA LED TUBULAR 18W BIVOLT 0,60 LÂMPADA LED TUBULAR, POTÊNCIA 18W, 110-220V, COMPRIMENTO 120CM, FLUXO LUMINOSO 2.000LM, BASE E27, TEMPERATURA DA COR 6.500K- BRANCA FRIA, NÃO NECESSITA DE REATOR.	UN	140,00			
275	LÂMPADA MISTA 160W 220V BASE E40, FLUXO LUMINOSO 5.600LM, TEMPERATURA DA COR 3.600K, DURABILIDADE MÉDIA 10.000 HORAS, IRC 58, FORMATO OVOIDE.	UN-U	160,00			
276	LÂMPADA MISTA 250W 220V BASE E27, FLUXO LUMINOSO 5.600LM, TEMPERATURA DA COR 3.800K, DURABILIDADE MÉDIA 10.000 HORAS, IRC 62, FORMATO OVOIDE.	UN-U	230,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

277	LÂMPADA MISTA 500W, 220V - E40 LÂMPADA MISTA 500W, 220V - E40	UN-U	140,00			
278	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W BASE E40, FLUXO LUMINOSO (ENTRE 18.000 E 21.000) LM, TEMPERATURA DA COR 4.100K, DURABILIDADE MÉDIA 15.000 HORAS, FORMATO OVOIDE, NECESSITA DE REATOR ESPECÍFICO.	UN	130,00			
279	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W BASE E40, FLUXO LUMINOSO NOMINAL 48.000LM, TEMPERATURA DA COR 2.000K, DURABILIDADE MÉDIA 15.000 HORAS, FORMATO TUBULAR TRANSPARENTE, EFICIÊNCIA LUMINOSA 123LM/W, CORRENTE DA LÂMPADA 4,6A, NECESSITA DE REATOR E IGNITORES EXTERNOS, TENSÃO MÁXIMA DA FONTE DE IGNIÇÃO 198V, PICO NA TENSÃO DE IGNIÇÃO 2.800V, MÁXIMA TEMPERATURA DO BULBO 450°C, DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÁX. 285MM, DIÂMETRO MÁX. 47MM.	UN-U	140,00			
280	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO + REATOR VAPOR MERCÚRIO DE 400W EXTERNO POTÊNCIA: 400W, BASE: E40, FLUXO LUMINOSO: ENTRE 18000 E 21000 LUMENS, TEMPERATURA DE COR DE 4100K OU SUPERIOR	UN	115,00			
281	LANTERNA RECARREGÁVEL 19 LEDS COM 19 LEDS, POSSUI LUZ SUPER BRILHANTE, COM ILUMINAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA. CARACTERÍSTICAS: A LANTERNA DE EMERGÊNCIA É DE LONGA DURAÇÃO, SENDO SUA BATERIA RECARREGÁVEL E DE GRANDE EFICIÊNCIA; POSSUI DOIS NÍVEIS AJUSTÁVEIS DE INTENSIDADE: ILUMINAÇÃO TOTAL COM 19 LEDS OU ECONÔMICA COM 10 LEDS; POSSUI INDICADOR DE CARGA E ENTRADA PARA CABO DE ALIMENTAÇÃO; BIVOLT: 90 - 240 VOLTSSOMENTE COR AMARELA. CORRENTE DE CARREGAMENTO: 0,1A POTÊNCIA DE ILUMINAÇÃO: 1,33W	UN-U	22,00			
282	LANTERNA RECARREGÁVEL 36 LEDS RECARREGÁVEL 36 LEDS BIVOLT CORPO EM PLÁSTICO ABS E LENTE EM POLICARBONATO ALIMENTAÇÃO RECARREGÁVEL NO PLUG NO	UND	100,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	PADRÃO BRASILEIRO (BIVOLT) LUMINOSIDADE 36 LEDS LÂMPADA LED BRANCA.					
283	LANTERNA REGARREGÁVEL TIPO DE LÂMPADA DA LANTERNA: SUPERLED CREE; TIPO DO LED: CREE - 3W; COR DO LED CREE ((K) KELVIN): 8.000; QUANTIDADE DE LEDS DA LANTERNA: 1 LED; FLUXO LUMINOSO (LÚMENS): 180LM; TEMPO DE CARGA: 3,5H; AUTONOMIA APROXIMADA: 5H MATERIAL DA LANTERNA: ALUMÍNIO; ALIMENTAÇÃO DA LANTERNA: 1 BATERIA RECARREGÁVEL DE LI-ION (MODELO 18650 TENSÃO 3,7 VCC) OU 3 PILHAS AAA; TENSÃO DO CARREGADOR DE BATERIA: 100V - 240V - BIVOLT AUTOMÁTICO; DIÂMETRO DA LENTE DA LANTERNA: 21MM; COMPRIMENTO TOTAL DA LANTERNA: 135MM; COR DA LANTERNA: PRETA	UN	16,00			
284	LIMA PARA ENXADA LIMA PARA ENXADA 8" SEM CABO CORTE SIMPLES, UTILIZADA PARA AFIAR ENXADAS, ARADOS, MACHADOS, FACÕES, FACAS, TESOURAS E FERRAMENTAS DE CORTE EM GERAL, PRODUZIR SUPERFÍCIES COM ACABAMENTO LISO; PERFIL CHATO DE USO GERAL, PARA SUPERFÍCIES PLANAS OU CONVEXAS; IGUAL OU SUPERIOR A MARCA K&F	UND-	30,00			
285	LIMA PARA MOTO SERRA 8 X 3/16" LIMA PARA MOTOSSERRA 8 X 3/16"- AFINADAS- MEDIDA: 8X3/16"INDICADO:- PARA AFIAÇÃO DOS DENTES DA CORRENTE DE MOTOSSERRA	UN-U	30,00			
286	LIMA PARA MOTO SERRA 8 X 7/32" LIMA PARA MOTOSSERRA 8 X 7/32"- AFINADAS- MEDIDA: 8 X 7/32"INDICADO:- PARA AFIAÇÃO DOS DENTES DA CORRENTE DE MOTOSSERRA	UN-U	24,00			
287	LIMA TRIAGULAR PARA SERROTE 5 USADAS PARA AFIAR TODOS OS TIPOS DE SERROTES COM DENTES EM ÂNGULO DE 60°EFICIENTE E PRÁTICAESTAS LIMAS DE CORTE SIMPLES POSSUEM O PICADO DAS BORDAS DIMENSIONADO PARA AFIAR OS VÃOS ENTRE OS DENTES DO SERROTEMEDIDA: 5"INDICADO: PARA	UN-U	24,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	AFIAR SERROTESIGUAL OU SUPERIOR A MARCA KF					
288	LIXA DE MADEIRA	UN-U	30,00			
289	LIXA PARA METAL EM FOLHA USO INDICADO NIVELAMENTOTAMANHO APROXIMADO DA FOLHA: 225 X 275 MMGRAMATURA: 80/120/220/280	UND-	30,00			
290	LIXA PARA PAREDE EM FOLHA USO INDICADO NIVELAMENTOTAMANHO APROXIMADO DA FOLHA: 225 X 275 MMGRAMATURA: 80/120/220/280	UN-U	30,00			
291	LONA PRETA 6X100MT LONA PRETA 6X100MT 51KG ROLO DE LONA PRETA COM 6 METROS DELARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO PESANDO 51 KILOS.ESPESSURA: 85 MICRAS REAIS AMPLA CONCORRÊNCIA	ML-M	173,00			
292	LONA PRETA 8X50M IDEAL PARA DIVERSAS APLICAÇÕES, CONSTRUÇÕES, FORRAÇÕES, COBERTURAS, REFORMAS, PROTEÇÃO DE PISOS, DIVERSAS OUTRAS ATUAÇÕES E ÁREAS DE TRABALHO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LONA PLÁSTICA PRETA MULTIUSO 8X50 METROS; MODELO: LONA MULTIUSO; MATERIAL: POLIETILENO; ACABAMENTO: PRETO; APLICAÇÃO: MULTIUSO; LARGURA TOTAL: 8 METROS; ROLO	RL-R	10,00			
293	LONA PRETA PLÁSTICA ROLO DE 8X100 M IDEAL PARA DIVERSAS APLICAÇÕES, CONSTRUÇÕES, FORRAÇÕES, COBERTURAS, REFORMAS, PROTEÇÃO DE PISOS, DIVERSAS OUTRAS ATUAÇÕES E ÁREAS DE TRABALHO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LONA PLÁSTICA PRETA MULTIUSO 8X100 METROS; MODELO: LONA MULTIUSO; MATERIAL: POLIETILENO; ACABAMENTO: PRETO; APLICAÇÃO: MULTIUSO; LARGURA TOTAL: 8 METROS; ROLO AMPLA CONCORRÊNCIA	ML	225,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

294	LUVA LISA/ ROSCA ZUL 20 MM X 1/2 BUCHA DE LATÃO LUVA LISA/ ROSCA ZUL 20 MM X 1/2 BUCHA DE LATÃO	UN	20,00			
295	MACHADINHA MACHADO MACHADINHA CABO DE FIBRA EMBORRACHADO 600 G	UN-U	6,00			
296	MACHADO METALICO SOLDADO TAMANHO 3.5 CABO DE MADEIRA 90 CM; IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA	UN-U	6,00			
297	MANGUEIRA DE PVC PARA JARDIM 1/2" 50M COMPOSTA POR TUBO INTERNO DE PVC FLEXÍVEL NA COR PRETA (POLICLORETO DE VINILA), REFORÇADA COM UMA CAMADA DE FIOS DE POLIÉSTER E COBERTURA EM PVC FLEXÍVEL PODENDO SER NAS CORES VERMELHA OU VERDE (POLICLORETO DE VINILA). BITOLA (POL)1/2"; Ø INTERNO (MM) ± 0,40 =12,70; ESPESSURA DE PAREDE (MM) ± 0,40 = 2,70; Ø EXTERNO (MM) ± 1,20 = 18,10. EMBALAGEM COM 50M. ROLO.	RL-R	25,00			
298	MANGUEIRA DE PVC PARA JARDIM 3/4" 50M COMPOSTA POR TUBO INTERNO DE PVC FLEXÍVEL NA COR PRETA (POLICLORETO DE VINILA), REFORÇADA COM UMA CAMADA DE FIOS DE POLIÉSTER E COBERTURA EM PVC FLEXÍVEL PODENDO SER NAS CORES VERMELHA OU VERDE (POLICLORETO DE VINILA). BITOLA (POL)3/4"; Ø INTERNO (MM) ± 0,40 =19,00; ESPESSURA DE PAREDE (MM) ± 0,40 = 3,20; Ø EXTERNO (MM) ± 1,20 = 25,40. EMBALAGEM COM 50M. ROLO.	RL-R	25,00			
299	MANGUEIRA PARA JARDIM PT 300 1/2 - ROLO DE 100MT - ROLO DE MANGUEIRA TRANÇADA PRETA;- FABRICADAS EM TRÊS CAMADAS, DUAS DELAS DE PVC FLEXÍVEL E, ENTRE ELAS, UMA COMO REFORÇO COM MALHA DE FIOS DE POLIÉSTER INDUSTRIAL DE ALTA TENACIDADE;- INDICADO PARA USO INDUSTRIAL;- POSSUI EXCELENTE FLEXIBILIDADE, E A MALHA DE TRAMA DE POLIÉSTER PROPORCIONA A RESISTÊNCIA À MÉDIA PRESSÃO;- IDEAL PARA COMPRESSORES, SISTEMAS PNEUMÁTICOS, SISTEMAS HIDRÁULICOS, CONSTRUÇÃO CIVIL,	RL-R	30,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	IRRIGAÇÃO, QUALQUER APLICAÇÃO EM QUE A CONDIÇÃO EXIJA RESISTÊNCIA À PRESSÃO COM FLEXIBILIDADE OU EM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, COMO MINERAÇÃO, PEDREIRAS, ETC.- DIÂMETRO DA MANGUEIRA: 1/2";- PRESSÃO: PSI: 300 / BAR: 20,75;- ROLO: 100 METROS;					
300	MARCADOR INDUSTRIAL 3MM 60ML PRETO MARCADOR DE TRAÇO FORTE PARA CODIFICAR E MARCAR SUPERFÍCIES SECAS; DE SECAGEM RÁPIDA; ESPESSURA DA PONTA: 3MM; CONTEÚDO: 60ML.	UN-U	400,00			
301	MARCADOR INDUSTRIAL 3MM 60ML VERMELHO MARCADOR DE TRAÇO FORTE PARA CODIFICAR E MARCAR SUPERFÍCIES SECAS; DE SECAGEM RÁPIDA; ESPESSURA DA PONTA: 3MM; CONTEÚDO: 60ML.	UN-U	400,00			
302	MARRETA OITAVADA DE AÇO 0,5KG COM CABO DE MADEIRA PRODUZIDA EM AÇO FORJADO 45 DE ACORDO COM A NORMA DIN 6475; DUREZA DO AÇO: 52HRC; PESO: 0,5KG; CABO DE MADEIRA FIXADO À CABEÇA POR CUNHA METÁLICA.	UN	3,00			
303	MARRETA OITAVADA DE AÇO 1,0 KG MARRETA OITAVADA DE AÇO 1,0 KG	UN-U	6,00			
304	MARTELO DE BORRACHA MARTELO DE BORRACHA	UN-U	13,00			
305	MARTELO UNHA POLIDO 18MM COM CABO EM MADEIRA CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO. ACABAMENTO POLIDO E CABEÇA ENVERNIZADA PROTEGENDO CONTRA OXIDAÇÃO. CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA E FIXADO COM EPÓXI. DIMENSÕES: A: 83.0MM; B: 250.0 MM; C; 19.0 MM; D: 24.0 MM. PESO: 0,25GR. UNIDADE.	UN	13,00			
306	MARTELO UNHA POLIDO 27 MM COM CABO DE MADEIRA MARTELO UNHA POLIDO 27 MM COM CABO DE MADEIRA	UN-U	16,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

307	MEDIDOR DE DISTÂNCIA TRENA LASER, TAMANHO: 50 METROS / COR: AZUL / VOLTAGEM: 1.5 VOLTS / POTÊNCIA: 1WATTS / PESO: 90 GRAMAS / COMPRIMENTO: 10.5 CENTÍMETROS / LARGURA: 41 MILÍMETROS / ALTURA: 24 MILÍMETROS MODELO DE REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR A BOSCH	UN-U	10,00			
308	MEDIDOR DE DISTÂNCIA COM RODAS MODELO TELESCÓPICO QUANTIDADE DE RODAS: 1/ MATERIAIS DA RODA: PLÁSTICO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, 3 NÍVEIS DE ALTURA. / DIÂMETRO DA RODA: 100 MM / CAPACIDADE MÁXIMA DE MEDIDA: 999.9 M / PESO: 0.5KG. MODELO DE REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR A VONDER	UN	1,00			
309	MICRO ASPERSOR COM ROSCA DE 1/4 INDICADOS PARA ESTUFAS DE PRODUÇÃO DE MUDAS E CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES AGRÍCOLAS. VAZÃO DE 27,2 L/H A UMA PRESSÃO DE 20 MCA. JATO CÔNICO COM MICROGOTAS. ESPAÇAMENTO RECOMENDADO DE 1 EM 1 METRO.	UN	20,00			
310	OLEO DESINGRIPANTE SPRAY FRASCO 300 ML SPRAY LUBRIFICANTE MULTIUSO; REDUZ ATRITO E DESGASTE; ÓLEO DE ALTA PENETRAÇÃO; ELIMINA RUÍDOS E CORROSÃO. FRASCO DE 300 ML.	FR-F	20,00			
311	PÁ DE BICO ? PÁ FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CORTADA A LASER. ? TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. ? PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. ? CABO DE 71CM EM MADEIRA RENOVÁVEL E ENVERNIZADO. ? EMPUNHADURA PLÁSTICA ERGONÔMICA ? PESO (KG): 1.20 ? DIMENSÕES (AXCXL): 12.10X100.90X24.80CM	UN-U	63,00			
312	PÁ QUADRADA Nº04 COM CABO RETO DE MADEIRA DE 120CM, FABRICADA	UN-U	60,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	EM AÇO CARBONO, ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CORTADA A LASER: TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA; PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO; RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO.					
313	PAINEL LED SOBREPOR - QUADRADO: 22X22CM, 18W - BRANCO FRIO.	UN	110,00			
314	PARAFUSO PARA BUCHA: 10 TIPO: PHILLIPS	UN	200,00			
315	PAZINHA LARGA 30 CM PARA JARDIM FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE. - RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. - O CABO DESTA FERRAMENTA, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL. - CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO. A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR REALÇA SUA TONALIDADE, CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUTO. - PRODUTO LEVE, QUE GERA MENOS ESFORÇO FÍSICO DO USUÁRIO E TORNA O TRABALHO MAIS PRAZEROSO. RECOMENDAÇÕES DE USO - A PAZINHA LARGA É UTILIZADA NA AGRICULTURA, HORTICULTURA, FRUTICULTURA E JARDINAGEM PARA SERVIÇOS GERAIS, PRINCIPALMENTE PARA CAVAR, REMOVER E TRANSPORTAR A TERRA. -PARA DESCARTE DOS PRODUTOS E EMBALAGENS SIGA AS ORIENTAÇÕES DE RECICLAGEM VIGENTES.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALTURA 6,4 CM X LARGURA 8,3 CM X COMPRIMENTO 30,2 CM; PESO: 151 GR.	UN-U	68,00			
316	PEDRA DE AFIAR TIPO: DUPLA FACE 8", APLICAÇÃO: AMOLAR FACAS E FERRAMENTAS. RETANGULAR, DUPLA FACE - GROSSO/FINO, CARBURETO DE SILÍCIO, USO GERAL, COMPRIMENTO: 8" ? 203,2MM, LARGURA: 50,8MM	UND-	14,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	ALTURA: 25,4MM.					
317	PENEIRA DE MADEIRA 55CM	UN	5,00			
318	PICARETA PICARETA ESTREITA COM CABO DE EUCALIPTO 90CM; FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE; TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; CABO O COM SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA, GARANTINDO A FIXAÇÃO DO CABO COM A LÂMINA.	UN-U	14,00			
319	PILHA ALCALINA PALITO (AAA) PILHA; TIPO ALCALINA, 10 ANOS DE GARANTIA DE ARMAZENAMENTO, COM INDICADOR DE CARGA, TESTADA CONTRA VAZAMENTOS; NA VOLTAGEM DE 1,5 VOLTS; NOTAMANHO PALITO (AAA), DIÂMETRO: 10,5MM, COMPRIMENTO: 44,5MM;; RESOLUÇÃO DO CONAMA 40104/11/2008;; NORMA ABNT 11175/90;	UN-U	530,00			
320	PILHA ALCALINA PEQUENA (AA) PILHA TIPO ALCALINA COM 10 ANOS DE GARANTIA DE ARMAZENAMENTO, COM INDICADOR DE CARGA, TESTADA CONTRA VAZAMENTOS; NA VOLTAGEM DE 1,5; NO TAMANHO PEQUENA (AA), DIÂMETRO 14.5 MM, COMPRIMENTO 49.5 MM; RESOLUÇÃO DO CONAMA 40104/11/2008; NORMA ABNT 11175/90	UN-U	530,00			
321	PILHA RECARREGAVEL ALCALINAS AA	UN	300,00			
322	PILHA RECARREGAVEL ALCALINAS AAA	UN	300,00			
323	PINCEL MARCADOR CANETA INDUSTRIAL 3MM TRAÇO FORTE AZUL MARCADOR CANETA INDUSTRIAL 3MM TRAÇO FORTE, MODELO: TRAÇO FORTE. TIPO DE MARCADOR: INDUSTRIAL - ESCRITA DURÁVEL - SECAGEM RAPIDAMENTE: ESPESSURA DA PONTA: 3MM - CONTEÚDO: 60ML ? AZUL	UN-U	80,00			
324	PLUG PARA TOMADA FEMEA PLUG FEMEA CABO 10 A 110 A 250V PLUG BRANCO 2P +T	UN	10,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	COMPOSIÇÃO TERMOPLÁSTICA					
325	PLUG PARA TOMADA MACHO PLUG MACHO CABO 10A 110 A 250V PLUG BRANCO 2P COMPOSIÇÃO TERMOPLÁSTICA	UN	10,00			
326	PLUGUE 3 SAÍDAS 2P+T PLUGUE 3 SAÍDAS 2P+T, CORRENTE: 20A, TENSÃO: 250V	UN-U	70,00			
327	PLUGUE DESMONTAVEL 2 POLOS + TERRA (PINO MACHO) PLUGUE DESMONTAVEL 2 POLOS + TERRA (PINO MACHO) 20A. CAPACIDADE DE CORRENTE: 20A (PINO COM DIÂMETRO DE 4,8MM); TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250VCA.	UN	10,00			
328	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO PNEU DE BORRACHA SINTÉTICA 3,25 X 8, PARA CARRINHO DE MÃO. UNIDADE	UN	10,00			
329	PORTA 2,1X0,80M FOLHA DE PORTA LIS TIPO DA PORTA: GIRO SEM ACABAMENTO DIMENSÕES: 2,1X0,80 M FABRICADA EM MADEIRA PINUS 35 MM DE ESPESSURA	UN	10,00			
330	PORTA LÂMPADA INTELIGENTE 1X100W EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA, TENSÃO MÁXIMA 220VCA, POTÊNCIA MÁXIMA 100W, SOQUETE PORCELANA E27 COM CONTATOS EM LATÃO E PARAFUSOS EM AÇO CARBONO, COR BRANCA.	UN-U	120,00			
331	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 12 A 14 - 05 MTS POSTE DE EUCALIPTO TRATADO IMUNIZADO DIÂMETRO DE (12 A 14) CMS, COMPRIMENTO DE 05 METROS, COM ANTI-RACHA	UN-U	40,00			
332	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 12 A 14 - 07 MTS POSTE DE EUCALIPTO TRATADO IMUNIZADO DIÂMETRO DE (12 A 14) CMS, COMPRIMENTO DE 07 METROS, COM ANTI-RACHA.	UN-U	40,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

333	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 14 A 16 - 05 MTS POSTE DE EUCALIPTOTRATADO IMUNIZADO DIAMETRO DE (14 A 16) CMS, COMPRIMENTO DE 05METROS, COM ANTI-RACHA	UN-U	40,00			
334	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 14 A 16 - 07 MTS POSTE DE EUCALIPTOTRATADO IMUNIZADO DIAMETRO DE (14 A 16) CMS, COMPRIMENTO DE 07METROS, COM ANTI-RACHA.	UN-U	40,00			
335	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 14 A 16 - 08 MTS POSTE DE EUCALIPTO TRATADO IMUNIZADO DIAMETRO DE (14 A 16) CMS, COMPRIMENTO DE 08 METROS, COM ANTI-RACHA. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN-U	45,00			
336	POSTE EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 - 3MTS MADEIRA UTILIZADA EM CERCAS, DECORAÇÕES, CONSTRUÇÃO , JÁ VEM IMUNIZADA. ROLIÇO DE EUCALIPTO TRATADO Ø 10 A 12 CM X 3,0 M	UN-U	140,00			
337	POSTE EUCALIPTO TRATADO 8 A 10 - 3MTS MADEIRA UTILIZADA EM CERCAS, DECORAÇÕES, CONSTRUÇÃO , JÁ VEM IMUNIZADA. ROLIÇO DE EUCALIPTO TRATADO Ø 08 A 10 CM X 3,0 M	UN-U	140,00			
338	PREGO 15 X 15 PREGO 15 X 15	KG-K	20,00			
339	PREGO 18 X 30 PREGO 18 X 30	KG-K	20,00			
340	PREGO 19 X 36 PREGO 19 X 36	KG-K	40,00			
341	PROTETOR DE TOMADA PROTETOR DE TOMADA: DISPOSITIVO PROTETOR CONTRA RAIOS E SURTOS DE TENSÃO / SINALIZAÇÃO DE STATUS DE OPERAÇÃO POR MEIO DE LED / VISTORES DE ALTA CAPACIDADE TÉRMICA / PLUGUE 2P OBS: MODELO REFERÊNCIA: ICLAMPER POCKET 2P	UN	5,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

342	PULVERIZADOR PLASTICO COSTAL MANUAL 20 LT DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PULVERIZADOR TRADICIONAL PJH É PRODUZIDO COM CÂMARA DE METAL DE ALTA DURABILIDADE, BOCAL DE 140MM FACILITANDO O ABASTECIMENTO E TANQUE DE 20 LITROS É IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE APLICAÇÕES.- CÂMARA METÁLICA: ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA-BOCAL DE ABASTECIMENTO: COM 140 MM DE DIÂMETRO, POSSIBILITA UM ABASTECIMENTO RÁPIDO E SEM DESPERDÍCIO- BASE METÁLICA COM PINTURA ANTICORROSIVA: MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA A QUEDAS E RISCOS- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:- COMPRIMENTO DA LANÇA: 600MM- COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 1350MM- TANQUE:- CAPACIDADE: 20 LITROS- DIÂMETRO DO BOCAL: 140 MM- MATERIAL: POLIETILENO- BOMBA: PLÁSTICO- TIPO: PISTÃO DUPLO- MATERIAL: LATÃO- PRESSÃO DE TRABALHO (MÁXIMA): 100 PSI (6.8 BAR)- BICO INSTALADO: COM BICO PULVERIZADOR- VOLUME DA CÂMARA: 600 ML IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: JACTO-PJH20	UN-U	14,00			
343	RASTELO METÁLICO (RASTELO) PARA GRAMA PROFISSIONAL REGULÁVEL COM CABO; COM 26 ARAMES DE AÇO; PRODUZIDO EM AÇO CARBONO AO BORO; DIMENSÕES DA VASSOURA: ALTURA: 10 CM; LARGURA: 42 CM; PROFUNDIDADE: 1,57M; PESO: 860 GRAMAS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; CABO EM MADEIRA DE EUCALIPTO DE ORIGEM RENOVÁVEL, MEDINDO 1,20M DE ALTURA. UNIDADE	UN	15,00			
344	REATOR ELETRÔNICO BI-VOLT 2X20W PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 20W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127-220VCA, PARTIDA INSTANTÂNEA, TEMPO DE IGNIÇÃO MAX. 0,4S, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50KHZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,93, SEM REACENDIMENTO AUTOMÁTICO.	UN	5,00			
345	REATOR ELETRÔNICO BI-VOLT 2X40W PARA DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 40W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127-220VCA, PARTIDA INSTANTÂNEA, CORRENTE	UN	5,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	DA REDE 0,27A, FREQUÊNCIA DE REDE 50/60HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,95, SEM REACENDIMENTO AUTOMÁTICO.					
346	REATOR PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO DE 400W USO EXTERNO, CORRENTE DE REDE 2,05A, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,94$, CAPACITOR PARA REATOR 45UF, PERDAS 32W, DISTÂNCIA MÁXIMA PARA A LÂMPADA 3 METROS, BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, COM CHASSI PINTADO, GARANTIA DE 5 ANOS	UN	10,00			
347	REFIL FILTRO BEBEDOURO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 100 L, TIPOS DE MONTAGEM: EXTERNA, SUBSTÂNCIAS REMOVIDAS: CLORO - CLASSE D, FLUXO MÁXIMO DE ÁGUA: 80 L/H, ESTÁGIOS DE FILTRAGEM: 3	UN-U	95,00			
348	REGADOR AZUL 5 LITROS	UN	10,00			
349	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC SOLDAVEL 20MM COM UNIÃO	UN	20,00			
350	REGISTRO DE ESFERA VS ROSCÁVEL DE 1/2" COM UNIÃO PRESSÃO DESERVIÇO (A 25°C) 16 KGF/CM ² , NORMA DE REFERÊNCIA NBR 5626, UTILIZADO EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	UN	10,00			
351	REVESTIMENTO DE PAREDE 25X35 LISO BRANCO M ² REVESTIMENTO DE PAREDE 25X35 LISO BRANCO M ²	UN-U	200,00			
352	RODA DE CHAPA ESTAMPADA 9" COM PNEU DE BORRACHA MACIÇA, MUITO RESISTENTE UTILIZADA NA MAIORIA DOS CARRINHOS ARMAZEM MODELO CP9R, MATERIAL DA RODA: CHAPA ESTAMPADA, REVESTIMENTO: PNEU BORRACHA MACIÇA, DIÂMETRO TOTAL: 230MM/9", LARGURA PNEU: 38MM/1.1/2", COMPRIMENTO DO CUBO: 55MM, TIPO DE MANCAL: ROLAMENTO DE ROLETES, DIÂMETRO PARA EIXO: 7/8", CAPACIDADE DE CARGA: 130KG	UN-U	60,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

353	RODA MACIÇA RODA MACIÇA EVA COM ROLAMENTO CAP 160KG.	UN-U	90,00			
354	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO PARA PINTURA 9CM ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO. DIMENSÕES LARGURA DE 9CM; COMPRIMENTO 29,5CM. RESISTENTE A SOLVENTES.	UN	20,00			
355	ROLO PARA PINTURA 23CM ANTIGOTA, PRODUZIDO COM FIBRAS SINTÉTICAS DE ALTA QUALIDADE FUNDIDO EM TUBO DE PP SEM UTILIZAÇÃO DE COLA. HASTE DE AÇO GALVANIZADO COM COMPONENTES PLÁSTICOS. CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE TINTA E COBERTURA DO FILME. RENDIMENTO MÉDIO POR APLICAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 2,18M².	UN	10,00			
356	ROLO PARA PINTURA COM 15 CM ROLO ESPUMA AMARELA , COM LARGURA DE ROLO 15 CM, IDEAL PARA APLICAR ESMALTE, SELADORES E VERNIZES.NÃO RECARREGÁVEL.	UN	30,00			
357	SACHO CORAÇÃO EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 60 CM - O SACHO É TEMPERADO EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO.- FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE.- RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO.- POSSUI OLHO DE 29 MM DE DIÂMETRO.- O CABO DE 60 CM DESTA FERRAMENTA, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL.- CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO. A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR REALÇA SUA TONALIDADE, CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUTO.- O SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA PROPORCIONA EXCELENTE FIXAÇÃO DO SACHO, EVITANDO QUE OS CABOS SE SOLTEM DURANTE O USO. A BUCHA ABSORVE A CONTRAÇÃO DA MADEIRA, MANTENDO O CABO SEMPRE FIRME, E AUXILIA NA ABSORÇÃO DO IMPACTO	UN-U	12,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	DURANTE O USO.- PRODUTO LEVE, QUE GERA MENOS ESFORÇO FÍSICO DO USUÁRIO E TORNA O TRABALHO MAIS PRAZEROSO.IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.					
358	SACHO DUAS PONTAS EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 60 CM O SACHO É TEMPERADO EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO.- FABRICADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE.- RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO.- POSSUI OLHO DE 29 MM DE DIÂMETRO.- O CABO DE 60 CM DESTA FERRAMENTA, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL.- CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO. A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR REALÇA SUA TONALIDADE, CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUTO.- O SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA PROPORCIONA EXCELENTE FIXAÇÃO DO SACHO, EVITANDO QUE OS CABOS SE SOLTEM DURANTE O USO. A BUCHA ABSORVE A CONTRAÇÃO DA MADEIRA, MANTENDO O CABO SEMPRE FIRME, E AUXILIA NA ABSORÇÃO DO IMPACTO DURANTE O USO.- PRODUTO LEVE, QUE GERA MENOS ESFORÇO FÍSICO DO USUÁRIO E TORNA O TRABALHO MAIS PRAZEROSO. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA.	UN-U	12,00			
359	SACO PARA RECOLHER ENTULHO 200LT SACO PARA RECOLHER ENTULHO: 200LTSUPER RESISTENTETAMANHO: 95CM BOCA X 120CM ALTURA X P14MC ESPESSURAINDICADO PARA: CONSTRUÇÃO, RESTAURANTES, JARDINAGEMPC C/ 4 KGS: APROX 18 A 20 SACOSSUPORTA ATÉ 50KGS	SC-S	1100,00			
360	SELADOR ACRÍLICO 18 L 1ª LINHA, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, CARGAS, UMECTANTES, ANTI-MOFO, ANTIESPUMANTE, CONSERVANTE, AGENTES DE PROTEÇÃO, ÁGUA E PIGMENTOS. USO INTERNO E	LA-L	50,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	EXTERNO					
361	SEPARADOR LIMITADOR DIVISOR DE GRAMA JARDIM 11,5 CM ROLO DE 50 MT LIMITADOR DE GRAMA COM BORDA - 50 METROS - VERDE ESCURO- IDEAL PARA ÁREAS DE JARDIM E PAISAGISMO, PODENDO SER UTILIZADO EM RETAS OU EM CURVAS.- IMPEDE QUE A GRAMA SE ALASTRE E SE MISTURE COM AS PLANTAS, FLORES, CANTEIROS E ÁRVORES.- MANTÉM O DESENHO ORIGINAL DO PROJETO.- EXCELENTE ACABAMENTO DECORATIVO.CARACTERÍSTICAS:- MATERIAL: PLÁSTICO- COR: VERDE ESCURO- BORDA: COM BORDA- ALTURA: 11,5 CM- TRATAMENTO: POSSUI TRATAMENTO UV. (NÃO RESSECA EM EXPOSIÇÃO AO SOL)	ML-M	300,00			
362	SERRA MÁRMORE VOLTAGEM: 110V POTÊNCIA: 1.300 WATTS CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE: 32MMDIÂMETRO DO DISCO: 10MM DIÂMETRO DO FURO: 20MM ESPESSURA MÁXIMA DO DISCO: 2MMROTAÇÕES POR MINUTO: 13.000RPM CABO DE ENERGIA: 2 METROS	UND	1,00			
363	SERROTE 18 LÂMINA EM AÇO; MATERIAL DO CABO: MADEIRA; COMPRIMENTO DE CORTE DO SERROTE: 18" - 450MM; COM DENTES TEMPERADOS; NÚMERO DE DENTES POR POLEGADA: 6; DUREZA DOS DENTES: 55HRC	UN	3,00			
364	SIFÃO SANFONADO SIMPLES O SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL ADAPTA-SE A QUALQUER SAÍDA DE VÁLVULA DE PIA E A QUALQUER TUBULAÇÃO DE ESGOTO. SEUS DIFERENTES COMPRIMENTOS SÃO SUFICIENTES PARA SUPRIR OS PROBLEMAS DE INSTALAÇÃO PRESENTES EM RESIDÊNCIAS. CORRIGE POSSÍVEIS DESALINHAMENTOS E IMPEDE O RETORNO DO MAU CHEIRO DA TUBULAÇÃO DE ESGOTO. CARACTERÍSTICAS - FABRICADO EM POLIPROPILENO. MATÉRIA PRIMA VIRGEM. SUPORTA ÁGUA FRIA OU QUENTE ATÉ 90°C.ENTRADAS DE 7/8", 1 1/4" E 1 1/2". SAÍDAS DE 40 MM E 50 MM PARA TUBOS E CONEXÕES. CORRIGE DESALINHAMENTOS ENTRE A VÁLVULA DA CUBA/PIA E A TUBULAÇÃO DE DESPEJO. USO -	UN-U	135,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	INDICADO PARA CUBAS, LAVATÓRIOS, GABINETES E TANQUES EM GERAL. INFORMAÇÕES TÉCNICAS CÓDIGO: SSUM, ENTRADA PARA VÁLVULA: 7/8" - 1 1/4" - 1 1/2", SAÍDA PARA TUBOS E CONEXÕES: 40 MM E 50 MM, COMPRIMENTO FECHADO: 292 MM, COMPRIMENTO ESTENDIDO: 633 MM, COR: BRANCO E CINZA.					
365	SILICONE INCOLOR 280 GR CARACTERÍSTICAS: SILICONE INDUSTRIAL USO GERAL COR: BRANCO VOLUME: 280ML	UN-U	32,00			
366	SOQUETE E-27 EM PORCELANA BRANCA COM BASE DE FIXAÇÃO E TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS. A PEÇA CONTA COM A RESISTÊNCIA DA CERÂMICA E COM A EFICIÊNCIA DO METAL, MATERIAIS QUE TORNAM O SOQUETE ÚTIL E FORTE PARA COMPOR LUMINÁRIAS, LUSTRES, SUPORTES E ABAJURES DE TODOS OS TIPOS. AO UNIR COM COMPETÊNCIA A FIAÇÃO, AS LÂMPADAS E AS CÚPULAS	UN-U	70,00			
367	SOQUETE E-27 EM PORCELANA BRANCA PARA SPOT.	UN	20,00			
368	SOQUETE E-40 EM PORCELANA BRANCA SOQUETE E-40 EM PORCELANA BRANCA COM BASE DE FIXAÇÃO E TERMINAIS TIPO BORNES PARA CONEXÃO DOS FIOS.	UN-U	50,00			
369	TABUA DE MADEIRA DIMENSÕES (AXLXC): 30MM X 5000MM X 5000MM TABUA DE MADEIRA DIMENSÕES (AXLXC): 30MM X 5000MM X 5000MM	UN	20,00			
370	TABUA DE MADEIRA LARGURA 20 X 2,5 X 300CM - PINUS TABUA DE MADEIRA LARGURA 20 X 2,5 X 300CM - PINUS	UN	40,00			
371	TALHADEIRA REDONDA 10 CORPO EM AÇO ESPECIAL; BARRA REDONDA; TÊMPERA POR INDUÇÃO NAS DUAS EXTREMIDADES; FERRAMENTAS DE IMPACTO TEM DUREZA DIFERENCIADA NO GUME DE CORTE OU PONTA E NA FACE DE IMPACTO QUE SERÁ GOLPEADA; SUBMETIDA A TESTES DE APLICAÇÃO PRÁTICA PARA GARANTIR	UN	3,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	SUA RESISTÊNCIA MECÂNICA EM USO INTENSO; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; PRODUZIDA E TESTADAS CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS.					
372	TE LISA/ ROSCA AZUL 20 MM X 1/2 BUCHA DE LATÃO TE LISA/ ROSCA AZUL 20 MM X 1/2 BUCHA DE LATÃO	UN	20,00			
373	TE PVC SOLDÁVEL 20 MM PARA ÁGUA EM PVC, SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM², PRODUZIDOS NA COR MARROM PARA A LINHA SOLDÁVEL, SEGUINDO DETERMINAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS.	UN	30,00			
374	TELA DE SOMBREAMENTO TIPO SOMBRITE (4,2 X 50) MTS 80% SOMBRITE 80% (4,2 X 50) MTS TELA DE SOMBREAMENTO TIPO SOMBRITE COM LARGURA DE 4,2 METROS E COMPRIMENTO DE 50 METROS, EM POLIETILENO.	RL	20,00			
375	TELA MOSQUITEIRO VERDE 1.5X50MT ROLO DE TELA TIPO MOSQUITEIRO COM GIRO INGLÊS. 1,5MT DE LARGURA POR 50MT DE COMPRIMENTO NA COR VERDE. APLICAÇÃO: ESQUADRIAS, COBERTURAS PARA CAMINHÕES, PENEIRAS, COADORES PARA PISCINA, FILTROS INDUSTRIAIS, SACOLAS PROMOCIONAIS, FECHAMENTO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, ETC	RL-R	49,00			
376	TELA SOMBRITE TELA SOMBREAMENTO (3,0 X 50)MTS 50% TELA DE SOMBREAMENTO COM ALTO ÍNDICE DE PROTEÇÃO DA TELA PARA SOMBREAMENTO:50%. LARGURA X COMPRIMENTO DA TELA PARA SOMBREAMENTO: 3,0M X 50M. MATERIAL DA TELA PARA SOMBREAMENTO: POLIETILENO. COR DA TELA PARA SOMBREAMENTO: PRETA.	RL-R	40,00			
377	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 05MM 2,44M X 1,10M TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 05MM 2,44M X 1,10M	UN	20,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

378	TESOURA GRANDE COM PONTA TAMANHO MIN. 21 CM	UN	100,00			
379	TESOURA MULTIUSO 8" TESOURA MULTIUSO 8? COM CABO EMBORRACHADO PRETO E FORMATO ANATÔMICO COM ENCAIXE PARA TRÊS DEDOS BLISTADA INDIVIDUALMENTE.	UN	15,00			
380	TESOURA PARA CORTAR GRAMA EM AÇO CARBONO TEMPERADO COMPRIMENTO 12" (APROX. 300 MM), COM CABO DE MADEIRA ESPECIALMENTE TRATADA, COMPRIMENTO DE CORTE DE 175MM / 200MM, COM BATENTES DE FERRO FUNDIDO DE ATA RESISTÊNCIA, LAMINA SERRILHADA E ONDULADA PARA MAIS CONFORTO E PRODUTIVIDADE.	UN-U	36,00			
381	TESOURA PARA FRUTAS COM LÂMINAS EM AÇO INOX TESOURA LEVE: MELHOR AGILIDADE NO USO. - LÂMINAS EM AÇO INOX QUE EVITAM OXIDAÇÃO.- LÂMINAS TEMPERADAS, DE GRANDE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.- CHANFRO NA LÂMINA: EVITA DANOS AO FRUTO NA COLHEITA.- CABO ANATÔMICO E ERGONÔMICO, PROPORCIONANDO CONFORTO AO OPERADOR.- DIÂMETRO DE CORTE MÁXIMO ADMITIDO: 5 MM.	UN-U	30,00			
382	TESOURA PARA PODA DE GALHOS 100CM PRODUTO: TESOURAMATERIAL DO CABO: METALMATERIAL DA LÂMINA: METALCOMPRIMENTO:100 CMIGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAPP	UN-U	6,00			
383	TIJOLO CERAMICO FURADO 11,5X14X24CM TIJOLO CERAMICO FURADO BLOCO CERÂMICO 11,5X14X24CM AVERMELHADO.	UN	1000,00			
384	TIJOLO FURADO 14X19X24 TIJOLO FURADO 14X19X24	UN	2100,00			
385	TIJOLO FURADO 29X19X09 TIJOLO FURADO 29X19X09	UN	2100,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

386	TIJOLO FURADO 9X14X29	UN	3100,00			
387	TINTA ACRÍLICA BRANCA 18L (PARA AMBIENTE INTERNO/EXTERNO) ? COR BRANCA? LATA DE 18 LITROS? PARA USO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO? ACABAMENTO FOSCO? RENDIMENTO DE CERCA DE 500M² POR DEMÃO? COMPOSTA A BASE DE ÁGUA? BAIXO NÍVEL DE ODOR? NÃO LAVÁVEL IGUAL OU SUPERIOR A CORAL RENDE MUITO.	LA	60,00			
388	TINTA ACRÍLICA BRANCO FOSCO LATA 3,6L TINTA ACRÍLICA FOSCA PARA PAREDE NA COR BRANCA. PRODUTO DE FÁCIL APLICAÇÃO, RENDIMENTO ATÉ 100M² . LATA DE 3,6 LITROS	LA	15,00			
389	TINTA ACRILICA CORES VARIADAS P/ AMBIENTE EXTERNO LATA 18L TINTA ACRÍLICO QUE PERMITE MAIOR DILUIÇÃO E APRESENTE ALTA CONSISTÊNCIA, COM 50% A 80% DE DILUIÇÃO EM ÁGUA. POR LATA É POSSÍVEL PINTAR ATÉ 500 M² (LATA) POR DEMÃO. COM UMA LATA DE 18 LITROS VOCÊ PINTA ATÉ 500 M² POR DEMÃO, O TEMPO DE SECAGEM VARIA ENTRE 30 MINUTOS PARA TOQUE, 4 HORAS ENTRE DEMÃOS E 4 HORAS PARA SECAGEM FINAL.	LA-L	50,00			
390	TINTA ESMALTE LATA 3,6L CORES VARIADAS ESMALTE DE ALTA PROTEÇÃO E EXCELENTE ACABAMENTO, SUA FÓRMULA COM SILICONE CRIA UMA PELÍCULA BRILHANTE QUE CONSERVA O BRILHO E A APARÊNCIA DE NOVO POR MUITO TEMPO. O RESULTADO É UMA PINTURA COM ACABAMENTO PERFEITO. POSSUI DURABILIDADE DE 10 ANOS.	LA-L	10,00			
391	TINTA PARA PISO 18L CORES VARIADAS TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA PISOS CIMENTADOS, MESMO QUE JÁ TENHAM SIDO PINTADOS ANTERIORMENTE. INDICADA PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, DEMARCAÇÃO DE GARAGENS, PISOS COMERCIAIS, ÁREAS DE RECREAÇÃO E ETC. COM MAIOR COBERTURA E RESISTÊNCIA. POR ISSO, É MUITO RESISTENTE AO TRÁFEGO DE PESSOAS, CARROS E	LA-L	30,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	INTEMPÉRIES, QUANDO APLICADA SOBRE SUPERFÍCIES CORRETAMENTE PREPARADAS E CONSERVADAS.					
392	TOMADA 20ª TOMADA EM BARRA QUINTUPLA 2 POLOS + TERRA. CAPACIDADE DE CORRENTE: 20A; TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250VCA.	UN-U	50,00			
393	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A CONJUNTO 4X2 TOMADA DE EMBUTIR 2P+TCOM PLACA 4X2, EM TERMOPLÁSTICO, CAPACIDADE 20A E 250VCA.	UN	20,00			
394	TOMADA DE SOBREPOR 2P+T 20A CONJUNTO TOMADA DE SOBREPOR 2P+T, CONJUNTO TOMADA E CAIXA, EM TERMOPLÁSTICO, CAPACIDADE 20A E 250VCA.	UN	20,00			
395	TOMADA EM BARRA QUINTUPLA 2 POLOS + TERRA CAPACIDADE DE CORRENTE : 20A TENSÃO MÁXIMA NOMINAL: 250VCA.	UN	10,00			
396	TORNEIRA BOIA COM HASTE E CONEXÃO DE METAL COM BOIA DE PLÁSTICO ½	UN-U	6,00			
397	TORNEIRA DE ½ PARA JARDIM FECHAMENTO ATRAVÉS DE ESFERA COM ALAVANCA; BITOLA: 1/2" DIMENSÕES: ALAVANCA DE ACIONAMENTO: 80 MM; DISTÂNCIA DA BASE AO CENTRO: 137 MM; DISTÂNCIA DA ALAVANCA AO CENTRO: 93 MM	UN-U	34,00			
398	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL EM METAL CROMADA 1/2 FABRICADA EM METAL CROMADO DE ALTA QUALIDADE TUBO FLEXÍVEL COM AREJADOR DUPLO COMPRIMENTO TOTAL DE 45 CENTÍMETROS. ROSCA DE MESA 1/2"	UN-U	15,00			
399	TORNEIRA DE PAREDE CROMADA PARA PIA DE COZINHA COM AREJADOR TORNEIRA DE PAREDE CROMADA PARA PIA DE COZINHA COM AREJADOR	UN-U	20,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

400	TORNEIRA PARA BEBEDOURO COM CANOPLA PARA BEBEDOURO ROSCA UNIVERSAL DE 1/2 POLEGADA RESISTENTE AOS PROCESSOS DE CORROSÃO E OXIDAÇÃO. COMPRIMENTO: 6 CM ALTURA: 6 CM	UN	60,00			
401	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1194 C50 METAL CROMADO C-50. É CONFECCIONADA 100% EM METAL CROMADO DANDO AO PRODUTO ALÉM DE BELEZA, MAIOR DURABILIDADE. IDEAL PARA LAVATÓRIOS E DE FÁCIL INSTALAÇÃO É A OPÇÃO CERTA PARA QUEM BUSCA PRATICIDADE E BELEZA. ACOMPANHA: CANOPLA DE ACABAMENTO. ACABAMENTO: C-50 DIÂMETRO DA ROSCA DE INSTALAÇÃO: 1/2", GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN-U	24,00			
402	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO COM ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO TORNEIRA PARA LAVATÓRIO FOI DESENVOLVIDA COM UM SISTEMA DE ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, COM LEVE PRESSÃO DA MÃO E FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO EM APROXIMADAMENTE 6 SEGUNDOS. UM SISTEMA PRÁTICO, QUE GARANTE ELEVADA VIDA ÚTIL E MAIOR HIGIENE: UMA VEZ ACIONADO, O USUÁRIO NÃO TEM MAIS CONTATO COM O PRODUTO. ALÉM DE PRÁTICA, A TORNEIRA É ALTAMENTE RESISTENTE E POSSUI ACABAMENTO CROMADO BÍ-NÍQUEL DE ALTA DURABILIDADE E MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO	UN-U	2,00			
403	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA TORNEIRA DE BANCADA BICA ALTA COM 1/4 DE VOLTA	UN-U	35,00			
404	TORNEIRA PARA TANQUE 1158 C33 TORNEIRA PARA PIA 1158 METAL CROMADO C-33 É A TORNEIRA IDEAL PARA COZINHAS E ÁREAS DE SERVIÇO, DEVIDO A SUA BELEZA E QUALIDADE, DANDO MAIS FACILIDADE E CONFORTO NO MANUSEIO. CONFECCIONADA 100% EM METAL CROMADO, GARANTINDO ASSIM MAIOR DURABILIDADE. ACABAMENTO: C-33 ACOMPANHA: CANOPLA DE ACABAMENTO DIÂMETRO DA ROSCA	UN-U	12,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	DE INSTALAÇÃO: 1/2" (ACOMPANHA ADAPTADOR 3/4")GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO					
405	TORNO/ MORSA LINHA PROFISSIONAL NÚMERO 8 ? MORSA LINHA PROFISSIONAL NÚMERO 8? APLICAÇÕES: INDÚSTRIAS, FERRAMENTARIAS, OFICINAS, SERRALHERIAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, ETC.? LARGURA DO MORDENTE: 203 MM? ABERTURA MÁXIMA: 203 MM? DIMENSÕES: - COMPRIMENTO: 445 MM- LARGURA: 203 MM- ALTURA: 176 MM? COMPOSIÇÃO: FERRO NODULAR FE 42012? ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA TEXTURIZAÇÃO	UN-U	2,00			
406	TORQUES TURQUESA 12 ARMADOR DE 12 POLEGADAS EM AÇO CARBONO ESPECIAL EMPREGADO NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, ALIADO À TÊMPERA ESPECIAL GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA, COM TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS; EM ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA COM ARTICULAÇÃO SUAVE PARA FACILITAR O USO; PRODUZIDA E TESTADA CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS.	UN-U	14,00			
407	TRANSFORMADOR DE ENERGIA BIVOLT 110/220 APARELHO COMPACTO, PRÁTICO E SEGURO: OS AUTOTRANSFORMADORES FIOUX PREMIUM POSSUEM TECNOLOGIA SUPERIOR, O QUE OS DIFERENCIA DOS DEMAIS CONCORRENTES: SÃO MENORES, MAIS SILENCIOSOS E SEGUROS, E AINDA CONTAM COM A TECNOLOGIA PLUG & PLAY, OU SEJA, VAI PRONTO PARA SER UTILIZADO, NÃO EXIGINDO NENHUMA INSTALAÇÃO OU CONFIGURAÇÃO, BASTA CONECTAR O SEU APARELHO E UTILIZAR. OS AUTOTRANSFORMADORES DA FIOUX CONTAM COM A EXCLUSIVA ALÇA QUE FACILITA O TRANSPORTE E AINDA POSSUEM GARANTIA DE 2 ANOS, A MAIOR DO MERCADO. POR SE TRATAR DE UM PRODUTO BIVOLT, ATENDE PERFEITAMENTE QUALQUER EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO QUE EXIJA A CONVERSÃO DA TENSÃO DE 110 OU 127 V PARA 220 V OU DE 220 V PARA 110 OU 127 V. NOSSOS TRANSFORMADORES SÃO PROTEGIDOS CONTRA EXCESSO DE TEMPERATURA. CASO ATINJA O	UN-U	3,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	LIMITE, O TRANSFORMADOR SE DESLIGA SOZINHO, RETORNANDO AO FUNCIONAMENTO EM ALGUNS MINUTOS.					
408	TRENA COM CAIXA PLÁSTICA EMBORRACHADA 20M TRENA PROFISSIONAL COM CAIXA PLÁSTICA EMBORRACHADA PARA MAIOR DURABILIDADE E ERGONOMIA; COM ALÇA EM NYLON E PRESILHA PARA CINTO; COMPRIMENTO: 20 METROS; LARGURA DA FITA 3/4". GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS; SISTEMA DE TRAVA POR BOTÃO.	UN-U	9,00			
409	TUBETE 100CM3 TUBETES FEITOS DE POLIPROPILENO ATÓXICO, PRETO, ALTAMENTE RESISTENTES. POSSUEM 140MM DE COMPRIMENTO E 40MM DE DIÂMETRO COM CAPACIDADE DE 100CM³. POSSUE 6 ESTRIAS E 3 PODAS DE RAIZ. UTILIZAR TUBETES NO CULTIVO DE MUDAS SE TORNA MAIS BARATO, POIS A MAIORIA DOS TUBETES PODEM SER REUTILIZADOS, DIFERENTE DE BANDEJAS E SAQUINHOS. O CULTIVO DE MUDAS EM TUBETES É MAIS FÁCIL, RÁPIDO E ECONOMIZA SUBSTRATO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT-	50,00			
410	TUBETE 175CM3 TUBETES FEITOS DE POLIPROPILENO ATÓXICO, PRETO, ALTAMENTE RESISTENTES. POSSUEM 130MM DE COMPRIMENTO E 54MM DE DIÂMETRO COM CAPACIDADE DE 100CM³. POSSUE 6 ESTRIAS E 3 PODAS DE RAIZ. UTILIZAR TUBETES NO CULTIVO DE MUDAS SE TORNA MAIS BARATO, POIS A MAIORIA DOS TUBETES PODEM SER REUTILIZADOS, DIFERENTE DE BANDEJAS E SAQUINHOS. O CULTIVO DE MUDAS EM TUBETES É MAIS FÁCIL, RÁPIDO E ECONOMIZA SUBSTRATO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT-	50,00			
411	TUBETE 280CM3 TUBETES FEITOS DE POLIPROPILENO ATÓXICO, PRETO, ALTAMENTE RESISTENTES. POSSUEM 190MM DE COMPRIMENTO E 63MM DE DIÂMETRO COM CAPACIDADE DE 100CM³. POSSUE 6 ESTRIAS E 3 PODAS DE RAIZ. UTILIZAR TUBETES NO CULTIVO DE MUDAS SE TORNA MAIS BARATO, POIS A MAIORIA DOS TUBETES PODEM SER REUTILIZADOS, DIFERENTE DE BANDEJAS E SAQUINHOS. O CULTIVO DE MUDAS EM	PCT-	50,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	TUBETES É MAIS FÁCIL, RÁPIDO E ECONOMIZA SUBSTRATO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES					
412	VÁLVULA AMERICANA PARA PIA VÁLVULA PARA PIA AMERICANA 3. 1/2 M METAL - VÁLVULA EM METAL COM ARRUELA EM METAL POSSUI DOIS ANÉIS DE VEDAÇÃO, QUE PROPORCIONAM MELHOR AJUSTE ACOMPANHA CESTO EM ABS CROMADA GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN-U	6,00			
413	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO EM METAL CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 VÁLVULA ESCOAMENTO LAVATÓRIO METAL S/ LADRÃO, 1 ARRUELA DE METAL, 1 BORRACHA DE PROTEÇÃO, 1 GUARNIÇÃO DE PVC E 1 TAMPÃO DE PLÁSTICO	UN-U	6,00			
414	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO SEM LADRÃO EM METAL CROMADO PIA BANHEIRO PRODUZIDA EM METAL DE ALTA QUALIDADEPORCA DE APERTO EM METALACOMPANHA TAMPINHA EM ABSPOSSUI ANEL DE VEDAÇÃO, QUE PROPORCIONAM MELHOR AJUSTEDIÂMETRO DO ENCAIXE NA PIA: 5,6 CENTÍMETROS (MEDIDA SUPERIOR)DIÂMETRO SAÍDA: 7/8 (1" POLEGADA) 3,0 CENTÍMETROS (MEDIDA INFERIOR)INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E MEDIDAS DO PRODUTO NAS FOTOSAÍDA PARA ENGATE DE SIFÃO DE 7/8 (1" POLEGADA)	UN-U	6,00			
415	VASO SANITARIO- COM CAIXA ACOPLADA COMPRIMENTO: 630 MM LARGURA: 350 MMALTURA: 720 MMACIONAMENTO: DUPLOACIONAMENTO COR: BRANCOASSENTO: POSSUI ANEL DEVEDAÇÃO: POSSUI MANGUEIRA EM MALHA DE AÇO: POSSUI MATERIAL: CERÂMICA VITRIFICADA	UN-U	12,00			
416	VASSOURA METALICA REGULAVEL 22 DENTES COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO PRODUTO: VASSOURA METÁLICA 22 DENTES COM CABO DE 120 CMIGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINADESCRIÇÃO: A VASSOURA É UTILIZADA PARA RECOLHER GRAMA E FOLHAS DE UM MODO GERAL, TANTO PARA	UN-U	100,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	GRAMADOS COMO PARA SUPERFÍCIES DURAS COMO RUAS E CALÇADAS.ESPECIFICAÇÕES: 22 DENTESCABO: 120 CM					
417	VASSOURA PLASTICA TIPO RASTELO REFORÇADA VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM O É FABRICADA EM POLIPROPILENO ESPECIAL, DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E ACABAMENTO DIFERENCIADO O CABO DESTA FERRAMENTA, ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA, É FABRICADO COM MADEIRA DE EUCALIPTO, DE ORIGEM RENOVÁVEL O UTILIZADA PARA RECOLHER GRAMA E FOLHAS DE UM MODO GERAL, POR SER PLÁSTICA, É MAIS ADEQUADA PARA VARRER FOLHAS DE SUPERFÍCIES COM GRAMA O POSSUI FURO NO CABO, PARA A PENDURAÇÃO DA FERRAMENTA O MEDIDAS: - COM 26 DENTES - OLHO DE 23 MM - CABO 120 CM - COMPRIMENTO TOTAL 167 CM.	UN-U	570,00			
418	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16 O ARAME GALVANIZADO A FOGO BWG16 PARA AMARRAÇÕES DE TELAS, CERCAS E USO GERAL, RESISTENTE A FERRUGEM, MACIO COM BAIXO TEOR DE CARBONO; BITOLA DE 1,65MM; COMPRIMENTO: 58 METROS/KG (ROLO) EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – COTA RESERVADA 25%	KG-K	1927,00			
419	AREIA GROSSA LAVADA MATERIAL GRANULAR, AGREGADO MIÚDO CONSTITUÍDO POR GRÃOS MINERAIS, DE DIMENSÕES E PROPRIEDADES ADEQUADAS, SEM FORMA NEM VOLUMES DEFINIDOS, CONSTITUÍDO DE GRÃOS SÍLICOQUARTZOSA, INERTES E RESISTENTES, PROVENIENTES DE RIOS, JAZIDAS E DE CAVA, ISENTOS DE IMPUREZAS E DE MATÉRIA ORGÂNICA, DEVENDO SER, APÓS A EXTRAÇÃO LAVADOS E CLASSIFICADOS, BEM COMO ATENDER AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E GRANULOMÉTRICAS DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS, E, NA FALTA DESTAS, NORMAS INTERNACIONAIS. FINURA: 4,8 E 0,84 MM. M³ EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – COTA	M³-M	85,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	RESERVADA 25%					
420	AREIA MÉDIA LAVADA MATERIAL GRANULAR, AGREGADO MIÚDO CONSTITUÍDO POR GRÃOS MINERAIS, DE DIMENSÕES E PROPRIEDADES ADEQUADAS, SEM FORMA NEM VOLUMES DEFINIDOS, CONSTITUÍDO DE GRÃOS SÍLICOQUARTZOSA, INERTES E RESISTENTES, PROVENIENTES DE RIOS, JAZIDAS E DE CAVA, ISENTOS DE IMPUREZAS E DE MATÉRIA ORGÂNICA, DEVENDO SER, APÓS A EXTRAÇÃO LAVADOS E CLASSIFICADOS, BEM COMO ATENDER AS CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS E GRANULOMÉTRICAS DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS, E, NA FALTA DESTAS, NORMAS INTERNACIONAIS. FINURA: 0,84 E 0,25 MM. M³ EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – COTA RESERVADA 25%	M³-M	101,00			
421	FIO DE NYLON REDONDO DE 3MM FIO DE NYLON REDONDO DE 3MM FIO DE NYLON, USADO EM TODAS ROÇADEIRAS A GASOLINA OU ELÉTRICAS PARA APARAR GRAMA COM ALTA RESISTÊNCIA. CARRETEL 2,0KG. ESPESSURA 3MM. APROXIMADAMENTE COM 248 METROS. EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – COTA RESERVADA 25%	RL-R	143,00			
422	LONA PRETA 6X100MT LONA PRETA 6X100MT 51KG ROLO DE LONA PRETA COM 6 METROS DE LARGURA POR 100 METROS DE COMPRIMENTO PESANDO 51 KILOS. ESPESSURA: 85 MICRAS REAIS EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – COTA RESERVADA 25%	ML-M	57,00			
423	LONA PRETA PLÁSTICA ROLO DE 8X100 M IDEAL PARA DIVERSAS APLICAÇÕES, CONSTRUÇÕES, FORRAÇÕES, COBERTURAS, REFORMAS, PROTEÇÃO DE PISOS, DIVERSAS OUTRAS ATUAÇÕES E ÁREAS DE TRABALHO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA LONA PLÁSTICA PRETA MULTIUSO 8X100 METROS; MODELO: LONA MULTIUSO;	ML	75,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	MATERIAL: POLIETILENO; ACABAMENTO: PRETO; APLICAÇÃO: MULTIUSO; LARGURA TOTAL: 8 METROS; ROLO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – COTA RESERVADA 25%					
424	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 14 A 16 - 08 MTS POSTE DE EUCALIPTO TRATADO IMUNIZADO DIAMETRO DE (14 A 16) CMS, COMPRIMENTO DE 08 METROS, COM ANTI-RACHA. EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – COTA RESERVADA 25%	UN-U	45,00			

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PROCESSO Nº 201/2023
PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 105/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() **Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

ANEXO IV DECLARAÇÃO

PROCESSO N° 201/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de São Joaquim de Bicas que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico.**

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

ANEXO V – Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto						
Número do edital: xxx/2024						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
X	XXXXXXXXXXXX	XX	XX	XX	XX	XX
Órgão comprador:						
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):						
Preço único (em R\$):						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).						
Data:						

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº. __/2024, VINCULADO AO
PREGÃO ELETRÔNICO MUNICÍPIO
DE SÃO JOAQUIM DE BICAS**

.....

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS/PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Gabriel de Resende, 340, B. Tereza Cristina – SÃO JOAQUIM DE BICAS, MG, CNPJ Nº....., neste ato denominado Órgão Gerenciador, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO AUGUSTO RESENDE MAIA, registrado na matrícula nº 0007, que delegou competência ao (a) Secretário (a), registrado na matrícula nº, doravante denominada ORGÃO DO REGISTRO DE PREÇO e a EMPRESA, com sede na, CNPJ n.º, neste ato denominada FORNECEDOR REGISTRADO, representada por, celebram a presente Ata de Registro de Preços vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. __/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Registro de preços para fornecimento de insumos para manutenção predial (tintas, cadeados, lâmpadas, arames, cimentos, etc) para execução de serviços de conservação e manutenção nos próprios municipais, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
DEMAIS INFORMAÇÕES:**

2.1 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

2.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e que haja anuência do fornecedor.

2.3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5 – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.7 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

2.8 – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2.9 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a) Descumprir as condições desta ata de registro de preços.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

- b) Não aceitar a Ordem de Compras ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21.
- e) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- f) Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA– SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R\$....., (.....)

(Relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do fornecedor e do órgão gerenciador;
- c) o período respectivo de execução da ata de registro de preços;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao órgão gerenciador;

5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornec a ampla defesa.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

5.10 Prazo de pagamento

5.10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.10.2. No caso de atraso pelo Órgão gerenciador, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.11. Forma de pagamento

5.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

5.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.4. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz *jus* ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (QUANDO FOR O CASO)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/12/2023.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador,



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

do índice *IGP-M*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o órgão gerenciador pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Além das obrigações legais, a órgão gerenciador deverá:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Receber os materiais nos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência, realizando avaliações da qualidade do material de construção;

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que o fornecedor entregar com data de validade vencida, imperfeições, de má qualidade ou fora das especificações deste termo de referência;

7.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

7.5. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, os serviços contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

- 7.6. Efetuar os pagamentos ao fornecedor no valor correspondente as parcelas de serviços efetivamente executados, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- 7.7. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 7.8. O órgão gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados na execução da ata de registro de preços;
- 7.9. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade do fornecedor;
- 7.10. Aplicar as sanções administrativas previstas neste termo e na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além das obrigações legais, o fornecedor deverá:

- 8.1. Executar a entrega dos itens, observando as condições estabelecidas neste termo de referência e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer material de construção, na qualidade e quantidade mínimas para a perfeita execução do objeto;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078/90). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério do órgão gerenciador, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, nos prazos definidos neste instrumento.
- 8.3. Alertar seus empregados acerca da boa conduta no momento da entrega dos itens, principalmente no tocante à disciplina e discrição, observando as normas disciplinares determinadas pelo órgão gerenciador;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

8.4. Instruir seus empregados a respeito dos serviços a serem executados, alertando os a não executar serviços não abrangidas pela ata de registro de preços, devendo o fornecedor relatar ao órgão gerenciador toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a ata de registro de preços lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador;

8.7. Não se pronunciar em nome da Administração Pública Municipal, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do órgão gerenciador em decorrência da execução da ata de registro de preços, bem como não divulgar ou reproduzir para terceiros quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo órgão gerenciador;

8.8. Não utilizar o nome da Administração Pública Municipal, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

8.9. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo órgão gerenciador constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços, empregados ou colaboradores do fornecedor;

8.10. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto da ata de registro de preços. Fica, desde logo, convencionado que o órgão gerenciador poderá descontar, de qualquer crédito do fornecedor, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

8.11. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da ata de registro de preços;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

8.12. O fornecedor é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre os serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à administração, nem poderá onerar o objeto desta contratação, afastado o órgão gerenciador, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a ata de registro de preços.

8.13. O fornecedor assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao órgão gerenciador, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução da ata de registro de preços, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o órgão gerenciador reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

8.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução da ata de registro de preços;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos arts. 105 da lei nº 14.133/21;

8.16. Credenciar junto ao órgão gerenciador um representante ou preposto para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para a boa execução dos termos da ata de registro de preços, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

- 8.17. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão gerenciador, atendendo prontamente todas as reclamações;
- 8.18. Cumprir as orientações do fiscal e do gestor da ata de registro de preços;
- 8.19. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da ata de registro de preços;
- 8.20. Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo órgão gerenciador, especialmente quanto a permanência e circulação de seus empregados no almoxarifado da secretaria municipal de administração e planejamento por ocasião das entregas dos materiais;
- 8.21. Comunicar, por escrito, ao órgão gerenciador, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da ata de registro de preços;
- 8.22. Informar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.23. Caso o fornecedor não tenha condições operacionais de executar a entrega conforme solicitado pelo órgão responsável do órgão gerenciador, deverá arcar com a referida execução, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outra empresa;
- 8.24. Comunicar o órgão gerenciador, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- 8.25. Manter, durante a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.26. Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização da ata de registro de preços, não atrasando ou negligenciando a sua execução;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

- 8.27. Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;
- 8.28. Não caucionar ou utilizar a ata ou qualquer documento oriundo da mesma para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador;
- 8.29. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os itens que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite definitivo do órgão gerenciador. O fornecedor terá que substituir imediatamente os itens que vierem a ser recusados.
- 8.30. Cumprir além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do órgão gerenciador relativas aos serviços;
- 8.31. Emitir nota fiscal, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de compra a que se refere, o número da ata de registro de preços, o valor de cada item entregue, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos, quando for o caso;
- 8.32. Comunicar imediatamente o órgão gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução da ata de registro de preços;
- 8.33. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela prefeitura.
- 8.34. No momento da entrega dos itens, a embalagem não pode estar danificada, deverão estar em perfeitas condições de higiene e conservação,
- 8.35. Os itens deverão estar embalados de acordo com o selo do O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - IMETRO nº 270/2019, quando sua natureza assim exigir, desde sua origem até sua entrega definitiva adequadas para sua perfeita conservação.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

8.36. O fornecedor entregaria, nas dependências da órgão gerenciador, a quantidade de produtos solicitados. Estas viriam devidamente embalados e com data de validade, lote, quantidade e as demais informações exigidas de acordo com as especificações do INMETRO, quando for o caso.

8.37. As embalagens dos materiais devem conter todas as informações de acordo com as exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, deverá estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do item, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

9.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

9.5. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

9.7. Caso haja algum produto em desconformidade, a empresa contratada deverá proceder com a imediata substituição dos produtos entregues que apresentarem problemas de qualidade, sem qualquer ônus à Prefeitura, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a notificação.

9.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1 - As despesas decorrentes da execução da presente ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 297

Fonte: 1.500/0000

01.51.01.27.812.0034.2037.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 326

Fonte: 1.500/0000

01.51.02.13.392.0050.2021.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Educação

Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 136

Fonte: 1.500.000/1001



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

01.50.01.12.122.0031.2014.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 661

Fonte: 1.500/0000

01.90.01.04.122.0025.2042.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 359

Fonte: 1.500.000/1002; 1.600.000/0000; 2.600.000/0000; 1.621.000/0000; 2.621.000/0000.

01.60.01.10.122.0013.2025.3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção do Controle Social

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 370

Fonte: 1.500.000/1002; 1.600.000/0000; 2.600.000/0000; 1.621.000/0000; 2.621.000/0000.

01.60.01.10.122.0013.2226.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção da Atenção Básica em Saúde

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 387

Fonte: 1.500.000/1002; 1.600.000/0000; 2.600.000/0000; 1.621.000/0000; 2.621.000/0000.

01.60.03.10.301.0005.2029.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção de Atividades AB- Incremento AB- Emenda Parlamentar

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 399

Fonte: 1.500.000/1002; 1.600.000/0000; 2.600.000/0000; 1.621.000/0000; 2.621.000/0000.

01.60.03.10.301.0005.2220.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial e Emergencial

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 409

Fonte: 1.500.000/1002; 1.600.000/0000; 2.600.000/0000; 1.621.000/0000; 2.621.000/0000

01.60.03.10.302.0007.2061.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção de Atividades Média e Alta Complexidade- Incremento MAC- Emenda Parlamentar



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 418

Fonte: 1.500.000/1002;1.600.000/0000;2.600.000/0000;1.621.000/0000; 2.621.000/0000
01.60.03.10.302.0007.2221.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção da Assistência Farmacêutica

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 427

Fonte: 1.500.000/1002;1.600.000/0000;2.600.000/0000;1.621.000/0000; 2.621.000/0000
01.60.03.10.303.0009.2063.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção da Vigilância em Saúde

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 441

Fonte: 1.500.000/1002;1.600.000/0000;2.600.000/0000;1.621.000/0000; 2.621.000/0000
01.60.03.10.304.0011.2028.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 459

Fonte: 1.500.000/0000
01.70.01.04.451.0048.2032.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

Equipamento e Material Permanente

Desdobramento: 99-Outros Materiais Permanentes

Ficha: 459

Fonte: 1.500.000/0000
01.70.01.04.451.0048.2032.4.4.90.52

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 510

Fonte: 1.500.000/0000
01.80.01.08.244.0016.2045.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Manutenção da Gestão do Suas

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 570



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Fonte: 1.500.000/0000
01.80.02.08.244.0018.2047.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Manutenção do Conselho Tutelar

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 495

Fonte: 1.500.000/0000

01.80.01.08.243.0023.2049.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Manutenção do Cemitério Municipal e Velório Municipal

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 524

Fonte: 1.500.000/0000

01.80.01.08.244.0016.2046.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Serviço de Acolhimento Institucional

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 558

Fonte: 1.500.000/0000

01.80.02.08.243.0024.2054.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 581

Fonte: 1.500.000/0000; 1.669.029/0000

01.80.02.08.244.0026.2050.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV (COLETIVOS)

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 596

Fonte: 1.500.000/0000

01.80.02.08.244.0026.2077.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 627

Fonte: 1.500.000/0000

01.80.02.08.244.0032.2085.3.3.90.30



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Departamento De Defesa Civil

Melhorias em Áreas de Risco

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 645

Fonte: 1.500.000/0000

01.80.04.06.182.0043.2035.3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES:

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA

12.1. Condições de Entrega



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

12.1.1. Será (ão) observado(s) o(s) cronograma(s) de entrega a serem definidos pelo setor, constando a periodicidade e quantidade e validade mínima para consumo.

12.1.2. A entrega dos materiais de construção é parcelada, a critério da Administração Municipal, e as quantidades são estimadas pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura da ata de registro de preços.

12.1.3. O material de construção deverá ser entregue somente mediante requisição oficial prévia autorizada, encaminhada pelo Departamento de Compras da Prefeitura ou pela Secretaria solicitante (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, precipuamente para fins de pagamento, itens entregues e não requisitados).

12.1.4. Após o envio da requisição, o que será feito mediante comunicado por aplicativo de mensagem, e-mail ou por ligação, e o **produto deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da requisição. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da ADMINISTRAÇÃO observado, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.1.5. O transporte e a descarga do material de construção nos locais designados e os custos com embalagem e armazenamento até o local de entrega, correrão por conta do fornecedor, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. O(s) item (ns) deverá (ão) ser entregue(s) devidamente acondicionados em embalagem apropriada e resistente para o transporte, manuseio e armazenamento

12.1.6. Após a assinatura da ata de registro de preços, o material de construção deverá ser entregue nos locais e horários informados na ordem de fornecimento. Em regra, os locais de entrega dos produtos são:

<u>Secretaria</u>	<u>Local de Entrega</u>
Secretaria de Obras	Av. José Gabriel de Resende, nº 340, Bairro



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 16:20
Secretaria de Esporte	Av. José Gabriel de Resende, n° 340, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 16:20
Secretaria de Desenvolvimento Social	Av. José Gabriel de Resende, n° 340, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 16:20
Secretaria de Educação	Av. Antônio Monteiro Lara, n° 1022, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 16:20
Secretaria de Meio Ambiente	Av. José Gabriel de Resende, n° 340, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 16:20
Secretaria de Esporte	Av. José Gabriel de Resende, n° 340, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 16:20

12.1.7. Os locais informados acima não são taxativos, podendo constar da solicitação que os produtos sejam entregues em outros locais, dentro do limite territorial do Município de São Joaquim de Bicas, em atendimento a necessidade da demanda.

12.1.8. O(s) item (ns) será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da ata de registro de preços.

12.1.9. O(s) item (ns) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da ata de registro de preços, devendo ser prontamente substituído(s), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.10. Os itens deverão estar acondicionados e identificados de acordo com a Especificação Técnica.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

12.1.11. Os produtos deverão estar embalados de acordo com o selo do O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - IMETRO nº 270/2019, quando sua natureza assim exigir, desde sua origem até sua entrega definitiva adequadas para sua perfeita conservação.

12.1.12. O fornecedor entregaria, nas dependências da órgão gerenciador, a quantidade de produtos solicitados. Estas viriam devidamente embalados e com data de validade, lote, quantidade e as demais informações exigidas de acordo com as especificações do INMETRO, quando for o caso.

12.1.13. As embalagens dos produtos devem conter todas as informações de acordo com as exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - IMETRO, devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade dos produtos, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

12.1.14. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições conforme quantidade solicitada na ordem de compra, na embalagem original lacrada com selo do fabricante, registro nos órgãos competentes e data de validade, se necessário.

12.1.15. Os itens deverão ser novos e vir em embalagens lacradas e originais.

12.1.16. Caso algum item apresente defeito, ficará a cargo do fornecedor a reposição do item no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após devida notificação, bem como a retirada do produto com defeito nas dependências da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

13.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

14.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

14.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, **o pedido será indeferido** pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

14.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 17.2 e no item 17.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

14.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento **no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas** na internet, e em demais Diários Oficiais, se for o caso, e sempre com divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Igarapé/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do instrumento administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo fornecedor.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do fornecedor eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do fornecedor orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O fornecedor deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O órgão gerenciador poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o fornecedor atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O fornecedor deverá prestar, no prazo fixado pelo órgão gerenciador, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de instrumentos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O fornecedor está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os instrumentos administrativos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – NORMAS FINAIS

18.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 no qual regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, o Decreto Municipal nº 1.277 de 14 de março de 2023 que regulamenta o pregão eletrônico e Decreto Municipal nº 1.275 de 14 de março que regulamenta o sistema de Registro de Preços

18.2. Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FORNECEDOR:

Testemunhas:

NOME/CPF: _____

Testemunhas:

NOME/CPF: _____

Vistado pelo jurídico:



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº.
_____/2024, VINCULADO AO
PROCESSO LICITATORIO Nº 201/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE
BICAS E A
EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS/PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Gabriel de Rezende, 340, Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas, MG, CNPJ Nº 01.612.516/0001-50, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal o Sr., registrado na matrícula nº, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., com sede na, CNPJ n. °, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por, celebram o presente contrato em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 - Registro de preços para fornecimento de insumos para manutenção predial (tintas, cadeados, lâmpadas, arames, cimentos, etc) para execução de serviços de conservação e manutenção nos próprios municipais, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1 - O Termo de Referência;
- 1.2.2 - O Edital da Licitação;
- 1.2.3 - A Proposta do contratado;
- 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO CONTRATO:

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado **não tem direito subjetivo** à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA– SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 5.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

- 6.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$.....,
(.....)

- 6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratado e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.10 Prazo de pagamento

7.10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.11. Forma de pagamento

7.11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

7.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz *jus* ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/12/2023.

8.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

Além das obrigações legais, a contratante deverá:



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Receber os materiais nos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência, realizando avaliações da qualidade do material de construção;
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que o fornecedor entregar com data de validade vencida, imperfeições, de má qualidade ou fora das especificações deste termo de referência;
- 9.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, os serviços contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.6. Efetuar os pagamentos ao fornecedor no valor correspondente as parcelas de serviços efetivamente executados, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- 9.7. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 9.8. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados na execução da ata/contrato;
- 9.9. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade do fornecedor;
- 9.10. Aplicar as sanções administrativas previstas neste termo e na ata/contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Além das obrigações legais, o contratado deverá:



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

10.1. Executar a entrega dos itens, observando as condições estabelecidas neste termo de referência e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer material de construção, na qualidade e quantidade mínimas para a perfeita execução do objeto;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078/90). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério do órgão gerenciador, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, nos prazos definidos neste instrumento.

10.3. Alertar seus empregados acerca da boa conduta no momento da entrega dos itens, principalmente no tocante à disciplina e discrição, observando as normas disciplinares determinadas pelo contratante;

10.4. Instruir seus empregados a respeito dos serviços a serem executados, alertando-os a não executar serviços não abrangidos pelo contrato/ata, devendo o fornecedor relatar ao órgão contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.6. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a ata de registro de preços/contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do órgão contratante;

10.7. Não se pronunciar em nome da Administração Pública Municipal, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do contratante em decorrência da execução da ata/contrato, bem como não divulgar ou reproduzir para terceiros quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo contratante;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

10.8. Não utilizar o nome da Administração Pública Municipal, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

10.9. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo contratante constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços, empregados ou colaboradores do fornecedor;

10.10. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto da ata/contrato. Fica, desde logo, convencionado que o órgão contratante poderá descontar, de qualquer crédito do fornecedor, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

10.11. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da ata/contrato;

10.12. O fornecedor é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre os serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à administração, nem poderá onerar o objeto desta contratação, afastado o contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a ata/contrato;

10.13. O fornecedor assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução da ata/contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o órgão contratante



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

10.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução da ata/contrato;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos arts. 105 da lei nº 14.133/21;

10.16. Credenciar junto ao órgão contratante um representante ou preposto para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para a boa execução dos termos da ata/contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

10.17. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

10.18. Cumprir as orientações do fiscal e do gestor do contrato/ata;

10.19. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da ata/contrato;

10.20. Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo órgão contratante, especialmente quanto a permanência e circulação de seus empregados no almoxarifado da secretaria municipal de administração e planejamento por ocasião das entregas dos materiais;

10.21. Comunicar, por escrito, ao órgão gerenciador, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da ata/contrato;

10.22. Informar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

10.23. Caso o fornecedor não tenha condições operacionais de executar a entrega conforme solicitado pelo órgão responsável do contratante, deverá arcar com a referida execução, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outra empresa;

10.24. Comunicar o contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

10.25. Manter, durante a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.26. Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização da ata/contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;

10.27. Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

10.28. Não caucionar ou utilizar a ata/contrato ou qualquer documento oriundo da mesma para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do contratante;

10.29. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os itens que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite definitivo do contratante. O fornecedor terá que substituir imediatamente os itens que vierem a ser recusados.

10.30. Cumprir além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do contratante relativas aos serviços;

10.31. Emitir nota fiscal, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de compra a que se refere, o número da ata de registro de preços/contrato, o valor de cada item entregue, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos, quando for o caso;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

10.32. Comunicar imediatamente o contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução da ata/contrato;

10.33. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela prefeitura.

10.34. No momento da entrega dos itens, a embalagem não pode estar danificada, deverão estar em perfeitas condições de higiene e conservação,

10.35. Os itens deverão estar embalados de acordo com o selo do O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - IMETRO nº 270/2019, quando sua natureza assim exigir, desde sua origem até sua entrega definitiva adequadas para sua perfeita conservação.

10.36. A contratada entregaria, nas dependências da contratante, a quantidade de produtos solicitados. Estas viriam devidamente embalados e com data de validade, lote, quantidade e as demais informações exigidas de acordo com as especificações do INMETRO, quando for o caso.

10.37. As embalagens dos materiais devem conter todas as informações de acordo com as exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - IMETRO, deverá estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do item, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

11.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

11.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.7. Caso haja algum produto em desconformidade, a empresa contratada deverá proceder com a imediata substituição dos produtos entregues que apresentarem problemas de qualidade, sem qualquer ônus à Prefeitura, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a notificação.

11.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.6 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.9 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 297

Fonte: 1.500/0000

01.51.01.27.812.0034.2037.3.3.90.30



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 326

Fonte: 1.500/0000

01.51.02.13.392.0050.2021.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Educação

Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 136

Fonte: 1.500.000/1001

01.50.01.12.122.0031.2014.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 661

Fonte: 1.500/0000

01.90.01.04.122.0025.2042.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 359

Fonte: 1.500.000/1002; 1.600.000/0000; 2.600.000/0000; 1.621.000/0000; 2.621.000/0000.

01.60.01.10.122.0013.2025.3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção do Controle Social

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 370

Fonte: 1.500.000/1002; 1.600.000/0000; 2.600.000/0000; 1.621.000/0000; 2.621.000/0000.

01.60.01.10.122.0013.2226.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção da Atenção Básica em Saúde

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 387

Fonte: 1.500.000/1002; 1.600.000/0000; 2.600.000/0000; 1.621.000/0000; 2.621.000/0000.

01.60.03.10.301.0005.2029.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção de Atividades AB- Incremento AB- Emenda Parlamentar

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Ficha: 399

Fonte: 1.500.000/1002; 1.600.000/0000; 2.600.000/0000; 1.621.000/0000; 2.621.000/0000.
01.60.03.10.301.0005.2220.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção da Assistência Médica Ambulatorial e Emergencial

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 409

Fonte: 1.500.000/1002; 1.600.000/0000; 2.600.000/0000; 1.621.000/0000; 2.621.000/0000
01.60.03.10.302.0007.2061.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção de Atividades Média e Alta Complexidade- Incremento MAC- Emenda Parlamentar

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 418

Fonte: 1.500.000/1002; 1.600.000/0000; 2.600.000/0000; 1.621.000/0000; 2.621.000/0000
01.60.03.10.302.0007.2221.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção da Assistência Farmacêutica

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 427

Fonte: 1.500.000/1002; 1.600.000/0000; 2.600.000/0000; 1.621.000/0000; 2.621.000/0000
01.60.03.10.303.0009.2063.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção da Vigilância em Saúde

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 441

Fonte: 1.500.000/1002; 1.600.000/0000; 2.600.000/0000; 1.621.000/0000; 2.621.000/0000
01.60.03.10.304.0011.2028.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 459

Fonte: 1.500.000/0000
01.70.01.04.451.0048.2032.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

Equipamento e Material Permanente

Desdobramento: 99-Outros Materiais Permanentes

Ficha: 459

Fonte: 1.500.000/0000



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

01.70.01.04.451.0048.2032.4.4.90.52

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 510

Fonte: 1.500.000/0000

01.80.01.08.244.0016.2045.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Manutenção da Gestão do Suas

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 570

Fonte: 1.500.000/0000

01.80.02.08.244.0018.2047.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Manutenção do Conselho Tutelar

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 495

Fonte: 1.500.000/0000

01.80.01.08.243.0023.2049.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Manutenção do Cemitério Municipal e Velório Municipal

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 524

Fonte: 1.500.000/0000

01.80.01.08.244.0016.2046.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Serviço de Acolhimento Institucional

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 558

Fonte: 1.500.000/0000

01.80.02.08.243.0024.2054.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 581

Fonte: 1.500.000/0000; 1.669.029/0000

01.80.02.08.244.0026.2050.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV (COLETIVOS)



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 596

Fonte: 1.500.000/0000

01.80.02.08.244.0026.2077.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 627

Fonte: 1.500.000/0000

01.80.02.08.244.0032.2085.3.3.90.30

Departamento De Defesa Civil

Melhorias em Áreas de Risco

Material de Consumo

Desdobramento: 24- Material para Manutenção de Bens Imóveis

Ficha: 645

Fonte: 1.500.000/0000

01.80.04.06.182.0043.2035.3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

e) Advertência;

f) Multa;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

- g) Impedimento de licitar e contratar e
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- g) As peculiaridades do caso concreto.
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

(quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública e/ ou terceiros.

14.13 - O procedimento administrativo sancionatório das empresas também será regulado pelo decreto municipal próprio, conforme a Nova lei de licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ENTREGA

15.1. Condições de Entrega

15.1.1. Será (ão) observado(s) o(s) cronograma(s) de entrega a serem definidos pelo setor, constando a periodicidade e quantidade e validade mínima para consumo.

15.1.2. A entrega dos materiais de construção é parcelada, a critério da Administração Municipal, e as quantidades são estimadas pelo período de 12 (doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato.

15.1.3. O material de construção deverá ser entregue somente mediante requisição oficial prévia autorizada, encaminhada pelo Departamento de Compras da Prefeitura ou pela Secretaria solicitante (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, precipuamente para fins de pagamento, itens entregues e não requisitados).

15.1.4. Após o envio da requisição, o que será feito mediante comunicado por aplicativo de mensagem, e-mail ou por ligação, e o **produto deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da requisição. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da ADMINISTRAÇÃO observado, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.1.5. O transporte e a descarga do material de construção nos locais designados e os custos com embalagem e armazenamento até o local de



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

entrega, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. O(s) item (ns) deverá (ão) ser entregue(s) devidamente acondicionados em embalagem apropriada e resistente para o transporte, manuseio e armazenamento

15.1.6. Após a assinatura do Contrato, o material de construção deverá ser entregue nos locais e horários informados na ordem de fornecimento. Em regra, os locais de entrega dos produtos são:

<u>Secretaria</u>	<u>Local de Entrega</u>
Secretaria de Obras	Av. José Gabriel de Resende, n° 340, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 16:20
Secretaria de Esporte	Av. José Gabriel de Resende, n° 340, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 16:20
Secretaria de Desenvolvimento Social	Av. José Gabriel de Resende, n° 340, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 16:20
Secretaria de Educação	Av. Antônio Monteiro Lara, n° 1022, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 16:20
Secretaria de Meio Ambiente	Av. José Gabriel de Resende, n° 340, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 16:20
Secretaria de Esporte	Av. José Gabriel de Resende, n° 340, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 16:20

15.1.7. Os locais informados acima não são taxativos, podendo constar da solicitação que os produtos sejam entregues em outros locais, dentro do limite territorial do Município de São Joaquim de Bicas, em atendimento a necessidade da demanda.

15.1.8. O(s) item (ns) será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Contrato.

15.1.9. O(s) item (ns) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Contrato, devendo ser prontamente substituído(s), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

15.1.10. Os itens deverão estar acondicionados e identificados de acordo com a Especificação Técnica.

15.1.11. Os produtos deverão estar embalados de acordo com o selo do O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - IMETRO nº 270/2019, quando sua natureza assim exigir, desde sua origem até sua entrega definitiva adequadas para sua perfeita conservação.

15.1.12. A contratada entregaria, nas dependências da contratante, a quantidade de produtos solicitados. Estas viriam devidamente embalados e com data de validade, lote, quantidade e as demais informações exigidas de acordo com as especificações do INMETRO, quando for o caso.

15.1.13. As embalagens dos produtos devem conter todas as informações de acordo com as exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - IMETRO, devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade dos produtos, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

15.1.14. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições conforme quantidade solicitada na ordem de compra, na embalagem original lacrada com selo do fabricante, registro nos órgãos competentes e data de validade, se necessário.

15.1.15. Os itens deverão ser novos e vir em embalagens lacradas e originais.

15.1.16. Caso algum item apresente defeito, ficará a cargo do fornecedor a reposição do item no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após devida notificação, bem como a retirada do produto com defeito nas dependências da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

16.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1 - 13.1 - Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento **no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas** na internet, e em demais Diários Oficiais, se for o caso, e sempre com divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO:

18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Igarapé/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

20.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

20.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – NORMAS FINAIS

21.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.277 de 14 de março de 2023 que regulamenta o pregão eletrônico.

21.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

NOME/CPF: _____

Testemunhas:

NOME/CPF: _____

Vistado pelo jurídico: